

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.017 DE 23 DE AGOSTO DE 1993

. Dispõe sobre reclassificação de cargos, revalorização das tabelas de vencimentos, criação, transformação e alteração de denominação de cargos da Prefeitura Municipal, suas autarquias e fundações, e dá outras providências.

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 19 - Os cargos públicos municipais, autárquicos e fundacionais terão os respectivos padrões de vencimentos fixados em lei.

\$ 19 - Além do vencimento fixado para o cargo respectivo o servidor municipal só poderá receber dos cofres municipais outras vantagens pecuniárias que tenham sido fixadas em lei.

§ 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionários de nível universitário, ocupantes de cargos isolados de provimento em comissão, e aos servidores celetistas de nível universitário, um aticional de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento ou seu salário.

Art. 20 - Os proventos do aposentado são equiparados ao padrão de vencimento previsto para o cargo idêntico ou que mais se assemelhe ao cargo em que se deu a aposentadoria, acrescidos das vantagens a que tinha direito.

Art. 39 - Em decorrência da aplicação da presente lei fica assegurada a todos os servidores municipais, autárquicos e fundacionais, uma majoração mínima de 46,95% (quarenta e seis inteiros e noventa e cinco centésimos por cento).

Art. 40 - Os proventos e pensões que não tenham condições de ser equiparados a um dos padrões de vencimentos previstos nesta lei, de conformidade com o disposto no art. 20, ficam majorados em 46,75% (quarenta e seis inteiros e noventa e cinco centésimos por cento).



SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 59 - A majoração de vencimentos e salários dos servidores municipais, autárquicos e fundacionais será concedida por lei.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, por Decreto, reajuste dos vencimentos e salários dos servidores municipais, autárquicos e fundacionais, que não seja superior à inflação acumulada desde o último reajustamento.

Art. 60 - Ficam criados os seguintes cargos de carreira, de provimento efetivo, no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal:

NUMERO CARGOS	DENOMINAÇÃO -	PADRÃO VE REFER.	INCIMENTO TABELA	· .
02	Agente Administrativo	E	I	
08	Agente Fiscal		I	
22	Agente Fiscal de Urbanismo	· D	r	
04	Agente Fiscal Sanitário	F	. <u>I</u>	
20	Artifice	C	I	ļ
03	Assistente de Tesouraria	F	I I	İ
02	Auxiliar Administrativo	C	I	l
10	Auxiliar Consultório Dentário	C	I	
0 3	Auxiliar de Laboratorio	α	I.	1
12	Auxiliar de Saúde	С	I I I	
44	Auxiliar de Serviços] A	I	l
09	Auxiliar de Topografia	- A	I I	_
20	Cozinheira	8	<u>I</u>	1
10	Assistente Depto.de Pessoal	F	1	
10	Guarda de Patrimônio	В	X I	
01	Instrutor Setor Gráfico e		I	
	Artístico	H /	<i>W</i>	
40	Monitor	c/	1	
06	Motorista	D/	I	را
07	Operador de Máquinas	Æ	1	Τ
01	Operador de Microcomputador	/D	I	
01	Professor de Educação Artis-	1/	I	1
	tica]/ H	I	
54	Servente	/ A	1	
9 3	Desenhista	<i>l</i> / F	I I I I I I	
03	Desenhista Imobiliário	4 0	l I	1
0 5	Programador de Sistemas	F	I	ł
09	Técnico de Enfermagem	8	Ī	ļ
0 2	Técnico de Radiologia	G		
01	Técnico de Contabilidade	G	I I	1
01	Arquiteto	K	Ī	
24	Assistente Social	I	I	1
6 3	Biomédico	I	I	1



SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURIDICOS

NUMERO CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO VI	ENCIMENTO TABELA	
03 01	Bioquímico .	I	I	
10	Contador	I	Ţ	
0 8	Enfermeiro	K	1 <u>1</u>	
0 5	Guarda Munic, de 3ª Classe	8	II	
04	Guarda Munic. de 23 Classe	С	II	
	Guarda Munic. de 18 Classe	D	II	
0 3	Guarda Mun.Classe Especial	E	II	
0 5	Guarda Mun.Classe Distinta	F	II	
0 2	Sub-Inspetor Div. Guarda	_		
	Municipal	G	II	
01	Inspetor Divisão Guarda			
	Municipal] H	II	
04	Engenheiro	K	I	
06	Fisioterapeuta	I	I	
06	Foncaudiólogo	I	I	
61	Médico	M	r	
02	Nutricionista	[I	I	
04	Pedagogo	I	I	
63	Procurador	K :	, I	
25	Professor de Educação Física	I	r	
20	Psicólogo	ı	I	
10	Secretária	ן מ	I	
14	Terapeuta Ocupacional	l I	ı	
15	Visitador Sanitário	B	I	
0 5	Instrutor de Formação Profis-		1	
	sional		I /	
0i	Analista de Sistemas	I		
02	Biólogo	I	<i> </i>	
02	Farmacólogo	l I		
01	Mecânico de Manutenção	l E l	/ 1//	

Art. 70 - Ficam criados os seguintes cargos de carreira, de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC:



SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

NUMERO CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO VE REFER.	
03 44 01 01 04	Auxiliar Administrativo Monitor de Biblioteca Encarregado de Serviços Guarda do Patrimônio	. C G D B	222

Art. 82 - Fica extinto o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor Presidente no quadro de pessoal da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC.

Art. 90 - Ficam criados os seguintes cargos isolados, de provimento em comissão, no Quadro de Pessoal da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC:

NUMERO CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO VI REFER.	ENCIMENTO TABELA
01	Coordenador Setor de Pesso	al C-K	VII
01	Coordenador Setor de Contal lidade	bi- C-K	VII
01	Supervisor de Monitoria '	С-Н	VII

Art. 10 - Ficam extintos os cargos <u>de</u> carreira de Auxiliar de Mecânico e de Coordenador Geral de Unidades de Saúde, de provimento efetivo.

Art. 11 - O cargo de carreira de provimento efetivo, de Secretário da Junta de Serviço Militar fica transformado em cargo isolado, de provimento em comissão, com padrão de vencimento correspondente à Referência C-M, da Tabela VII.

Art. 12 - Ficam criados os seguintes cargos isolados, de provimento em comissão, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal:



SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

NUMERO		PADRÃO V	ENCIMENTO
CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFER.	TABELA
01	Agente Cultural	C-H	VII
01	Assessor Parlamentar	C-E	VII
0 2	Chefe de Serviços Administra- tivos		
A0		[C-7	VII
02	Chefe de Serviços Técnicos	l C-J	VII
0 1	Supervisor de Programa de Saú- de Escolar	ŀ	
01	Supervisor de Programa de Saú-	С-н	VII
04	de Mental Coordenador de Serviços de	. C-H	VII
	Saúde	C−K	VII
01	Engenheiro Consultor	C-C	110
02	Fotógrafo	C-M	VII
01	Jornalista	C-H	νīī
0 2	Relações Públicas		VII
01	Diretor Administrativo-FUNSERV	C-E	VII
01	Diretor Financeiro -FUNSERV	C-E	. —
01	Assessor Técnico - FUNSERV		VII
	ANGENO - LOUISERA	C-E	VII

Art. 13 - Ficam extintos os seguintes cargos isolados de provimento em comissão da Prefeitura Municipal:

I - Chefe dos Serviços de Relações

Públicas;

II - Coordenador de Transporte Interno da

Saúde;

III - Chefe de Apoio à Fiscalização de Rendas Mobiliárias; e

IV - Chefe da Divisão de Langamento Controle de Tributos Sobre Construção Civil.

Art. 14 - O cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Lançamento e Controle de Rendas Mobiliárias da Prefeitura Municipal, passa a denominar-se Chefe da Divisão de Lançamento, Controle e Fiscalização de Rendas Mobiliárias.

Art. 15 — Fica criado um cargo de carreira de Médico, de provimento efetivo; no Quadro de Pessoal Permanente do Serviço Municipal de Previdência Social — SEPREV, cujo padrão de vencimento corresponderá à Referência M.



SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURIDICOS

Art. 16 - Os cargos de carreira, de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, ficam reestruturados, com novas denominações, de conformidade com os Anexos I, V, VI, VII, VIII, IX, X, e XI que acompanham e fazem parte integrante e inseparável desta lei.

Art. 17 — Os cargos de carreira, de provimento efetivo, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos — SAAE de Indaiatuba, ficam reestruturados e com novas denominações, de conformidade com os Anexos II, XII, XIII, XIV, XV e XVI que acompanham e fazem parte integrante e inseparável desta lei.

Art. 18 - Ficam extintos os seguintes cargos de carreira no Quadro de Pessoal Permanente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE:

I - 06 cargos de Auxiliar de Serviços;

II - 01 cargo de Auxiliar Administrativo;

III - 03 cargos de Agente Fiscal de

Consumo; e

IV - 09 cargos de Agente Administrativo.

Art. 19 - Ficam criados os seguintes cargos de carreira, de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal Permanente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE:

NUMERO CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO VI REFER.	ENCIMENTO TABELA
01 10	Cozinheira . Guarda	B 8	IV
01 01	Auxiliar de Enfermagem Telefonista-Arquivista	0 0	IV
03 02 01	Agente de Fiscalização Mecânico de Manutenção Auxiliar de Tesouraria	E D	IV TV

Art. 20 - Ficam criados os seguintes cargos isolados de provimento em comissão no Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE:



SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

NOMERO CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO VE REFER.	
01	Diretor do Depto. Água e Fluentes	. C-E	VII
01	Diretor do Depto. de Manuten- ção	C-E	VII

Art. 21 - Fica extinto o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Captação e Tratamento, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE.

Art. 22 - Os cargos de carreira, de provimento efetivo, da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC, ficam reestruturados e com novas denominações, de conformidade com os Anexos III,XVII, XVIII e XIX que acompanham e fazem parte integrante e inseparável desta lei.

Art. 23 - Os cargos de carreira de provimento efetivo do Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV, ficam reestruturados e com novas denominações, de conformidade com os Anexos IV, XX e XXI que acompanham e fazem parte integrante e inseparável desta lei.

Art. 24- Os padrões de vencimento dos cargos isolados de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE de Indaiatuba, da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC e do Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV, passam a ser os constantes dos Anexos XXII, XXIII, XXIV e XXV, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta lei.

Art. 25 — Ficam estabelecidas, para os cargos de carreira da Prefeitura Municipal e de suas autarquias e fundacões, as escalas de padrões de vencimento constantes das Tabelas I, II, III, IV, V, e VI, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta lei.

\$ 10 - Os vencimentos são expressos por Referência alfabética, seguida dos números 1, 2,3,4 e 5, indicadores dos graus da progressão horizontal.

§ 20 - Os funcionários da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC que obtiveram progressão horizontal para os graus B, C, D, ou E, ou foram



SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGOCIOS JURIDICOS

enquadrados num desses graus, de acordo com a Lei 2.826 de 20 de maio de 1992, serão enquadrados nos graus 2, 3, 4 ou 5, respectivamente.

§ 39 - Os funcionários municipais, autárquicos e fundacionais terão como padrão inicial de vencimento o padrão correspondente ao grau 1.

Art. 26 - A concessão da progressão horizontal obedecerá o regulamento baixado por Decreto do Executivo.

Art. 27 - Fica mantido o sistema de carreira estabelecido na Lei 2.712 de 02 de agosto de 1991.

\$ 19 - Os padrões de vencimento previstos nesta lei, para os cargos de carreira, correspondem ao Nível I da carreira.

§ 29 - A promoção do funcionário para os Níveis II e III da carreira obedecerá o regulamento baixado por Decreto do Executivo.

Art. 28 - Fica estabelecida para os cargos isolados de provimento em comissão da Prefeitura Municipal e de suas autarquias e fundações a escala de padrões de vencimento constante da Tabela VII, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta lei.

Art. 29 - As funções gratificadas criadas pelo art. 5º da Lei 2.826 de 20 de maio de 1992, na Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC passam a ser as constantes do Anexo XXVI, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta lei.

Art. 30 - Os funcionários terão incorporado ao seu patrimônio, para todos os efectos de direito, a cada ano ininterrupto e completo de efetiva percepção de vantagens pecuniárias, devida e legalmente autorizadas, ou de diferença de remuneração em decorrência do exercício, a qualquer título, de cargos de referências superiores aos de que são titulares, o valor correspondente a 10% (dez por cento) da vantagem ou da diferença de remuneração, até o limite de 100% (cem por cento).

\$ 10 - Os valores anuais incorporados ao patrimônio do funcionário serão anotados em seu prontuário e reajustados sempre e na mesma proporção que ocorrer reajuste geral dos vencimentos do funcionalismo.



SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGOCIOS JURIDICOS

\$ 29 - Ao funcionário que desfrutar de duas ou mais diferentes situações estipendiárias concomitantemente, no período aquisitivo do direito de incorporação previsto neste artigo, será assegurado o direito de incorporar o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre a vantagem ou sobre a diferença de remuneração de maior expressão monetária.

§ 3º - O funcionário que retornar à mesma situação funcional que deu causa a qualquer incorporação na forma ora estabelecida, não poderá, em hipótese alguma, acumular a percepção da vantagem ou da diferença de remuneração com os valores incorporados ao seu patrimônio.

Art. 31 — A gratificação a que se refere o art. 234 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, pela execução de trabalho especial com risco de vida será concedida ao funcionário municipal que, no exercício de seu cargo, porte arma de fogo e execute, permanentemente, serviço de vigilância em ruas e logradouros públicos.

§ 10 - A gratificação a que se refere este artigo corresponderá a 30% (trinta por cento) do vencimento do funcionário.

§ 20 - A gratificação será concedida mediante Portaria do Prefeito, que designará o funcionário da Carreira da Guarda Municipal para servir permanentemente nas vias e logradouros públicos.

§ 39 - O funcionário que receber indevidamente a gratificação pela execução de trabalho especial com risco de vida, inclusive pela execução periódica de serviço de vigilância em vias públicas, será obrigado a devolver o que recebeu indevidamente, sem prejuías das punições disciplinares.

Art. 32 - No exercício dos cargos de carreira do pessoal permanente da Prefeitura Municipal, e de suas autarquias e fundações, os seus ecupantes deverão desempenhar as atribuições constantes dos Anexos XXVII, XXVIII e XXIX, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta lei.

\$ 10 - Para o provimento dos cargos a que se refere este artigo exigir-se-á que a pessoa aprovada em concurso público comprove o grau de instrução e o tempo de experiência previstos nos Anexos a que se refere este artigo-



SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

\$ 20 - Os atuais ocupantes de cargos de carreira, de provimento efetivo, não necessitarão comprovar o grau de instrução a que se referem os Anexos a que se refere este artigo, o qual será exigido no provimento de cargos que aproveite os aprovados em concursos públicos que venham a ser realizados a partir do início da vigência desta lei.

\$ 39 - 0 Poder Executivo poderá, mediante Decreto, dispensar ou reduzir o tempo mínimo de experiência exigido para o provimento de determinados cargos, de acordo com a conveniência e o interesse do serviço público municipal.

5 40 - As atribuições dos cargos de carreira do Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV, serão fixadas em Resolução do seu Conselho Administrativo.

Art. 33 - Poderá ser concedido um adicional "Pro Labore" ao servidor municipal que, além das atribuições normais de seu cargo ou de sua função, for designado para exercer outro encargo no serviço público municipal.

\$ 10 - 0 adicional "Pro Labore" será concedido através de Portaria do Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do vencimento padrão ou do salário básico previsto em lei.

9 20 - Considera-se encargo no serviço público municipal, para os efeitos de concessão do adicional previsto neste artigo:

a) chefia de serviço em relação à qual não exista o respectivo cargo ou função criada por lei;

b) participação em órgãos, concelhos ou comissões de trabalho; e

c) o desempenho de atividades especiais em relação às quais não exista o respectivo cargo ou função criada por lei.

Art. 34 - Os padrões de vencimento mensal previstos nesta lei, para o exercício de cargo de carreira, corresponderão à jornada de 40 (quarenta) porás de serviço semanal, exceto os padrões da Tabela VI, que correspondem à hora-aula trabalhada.

\$ 10 - Fica facultado à Prefeitura Municipal e às suas autarquias e fundações autorizar a redução da jornada de trabalho prevista neste artigo, até



* SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGOCIOS JURÍDICOS

pela metade, com a redução proporcional do padrão de vencimento.

§ 29 - A redução individual da jornada de trabalho dependerá de pedido do interessado, e será deferida se não houver prejuízo para o serviço público.

\$ 30 - A redução coletiva da jornada de trabalho abrangerá todos os cargos com a mesma denominação, e será determinada ex-oficio pela Administração, sempre que houver interesse público nessa redução.

Art. 35 - Os cargos da carreira de comando da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, constantes dos Anexos IX e XVI desta lei, serão considerados automaticamente extintos quando se vagarem.

Art. 36 - 0 art. 239 da Lei 1.402 de 30 de dezembro de 1975, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 239 - O funcionário terá direito pelo tempo de servico ininterrupto e exclusivamente municipal, prestado em Indaiatuba, à percepção de adjetonais por tempo de serviço, calculados à razão de 2% dois por cento), por ano completo sobre o seu padrão de vencimento, até o limite de 60% (sessenta por cento).

*\$ 10 - Constitui interrupção no serviço público municipal o desligamento mediante exoneração ou demissão, e a licença sem remuneração.

"\$ 20 - Os adicionais a que se refere este artigo não poderão ser computados nem acumulados para fins de concessão de adicionais ulteriores sob o mesmo título."

Art. 37 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 1993.



- SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 38 - Revogam-se as disposições em

contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de agosto de 1993.

FLAVIO TONIN PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - CARGOS DE CARREIRA, DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - NOVAS DENOMINAÇÕES - FL.1

DENOMINAÇÃO ANTIGA DO CARGO	NOVA DENOMINAÇÃO DO CÁRGO
Lavador de veículos Frentista Auxiliar Gráfico Auxiliar Carpinteiro Auxiliar Eletricista Auxiliar de Oficina Auxiliar de pintor Pavimentador Zelador de ferramentas Braçal Auxiliar Operacional Agente Ambiental	AUXILIAR DE SERVIÇOS
Servente Lavadeira Coletor de lixo	SERVENTE
Borracheiro Forneiro Caldeirista Açougueiro Magarefe Padeiro	
Eletricista Carpinteiro Pedreiro Pintor Lubrificador Funileiro Eletricista de autos Soldador	ARTÍFICE
Encanador Marceneiro Pintor de autos Tratador de piscinas Letrista	



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - CARGOS DE CARREIRA, DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA -NOVAS DENOMINAÇÕES - FL.2

DENOMINAÇÃO ANTIGA DO CARGO	NOVA DENOMINAÇÃO DO CARGO
Pajem	MONITOR
Motorista de Autos Motorista especial Motorista Urbano Motorista de Caminhão Motorista Oficial	MOTORISTA
Atendente de Consultório Dentário	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Encarregado de copa Encarregado de obras Encarregado Setor Jardins Encarr.Setor Guias e Sarjetas Encarr.Setor Pintura Encarr.Setor Solda Encarr.Setor Patrimônio Encarregado Carpintaria Encarr.Setor Sinalização de Solo Encarr.Setor Marcenaria Encarr.Guarda de Patrimônio Encarr.Transportes Internos Encarr.Setor Transportes Encarr.Setor Transp.Pacientes Encarr.Setor Transp.Pacientes Encarr.Setor Cemitério Encarr.Setor Cemitério Encarr.Setor Maquinas Encarr.Setor Maquinas Encarr.Setor Maquinas Encarr.Setor Matadouro Encarr.Setor Matadouro Encarr.Manutenção Esgoto	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - CARGOS DE CARREIRA, DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - - NOVAS DENOMINAÇÕES - FL.3

DENOMINAÇÃO ANTIGA DO CARGO	NOVA DENOMINAÇÃO DO CARGO
Chefe Div.Funilaria e Pintura Chefe Div. Eletricidade Chefe Div. Veículos Chefe Div. Desenhos Chefe Div. Almoxarifado Chefe Serv.Telefonia Chefe Setor solda Chefe Setor solda Chefe Div. Parques e Jardins Chefe Div. Estradas Chefe Div. Estradas Chefe Div. Carpintaria Chefe Div. Carpintaria Chefe Div. Obras Particulares Chefe Div. Exec.vias públicas Chefe Div. Limpeza vias e logradouros públicos Chefe Div. oficina mecânica Chefe Div. Manutenção máquinas Chefe Serv.Vigilância Epid. Sanitária	CHEFE DE SERVIÇOS
Coorden.Fiscaliz.Imobiliária Coorden.Receitas Coorden.Topografia Coorden. Fiscaliz.Rendas Coorden.Eventos Educacionais Almoxarife Chefe Aux.Div. limpeza vias e logradouros públicos Mecânico	COORDENADOR DE SERVIÇOS MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
Mecânico de máquinas Veterinário	MÉDICO VETERINÁRIO



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - CARGOS DE CARREIRA, DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA -NOVAS DENOMINAÇÕES - FL.4

DENOMINAÇÃO ANTIGA DO CARGO	NOVA DENOMINAÇÃO DO CARGO
Operador de máquinas Tratorista	OPERADOR DE MÁQUINAS
Contabilista .	TÉCNICO DE CONTABILIDADE
Recepcionista Atendente	RECEPCIONISTA
Atendente de Enfermagem	AUXILIAR DE SAØDE
Agente Sanitário	AGENTE FISCAL SANITÁRIO
Fiscal de Rendas	AGENTE FISCAL
Fiscal de obras e limpeza Fiscal imobiliário Fiscal de trânsito	AGENTE FISCAL DE URBA- NISMO
Assistente jurídico	AGENTE JURÍDICO
Encarr, equipe arborização	TÉCNICO DE ARBORIZAÇÃO
Agente Tributário	AGENTE FISCAL TRIBUTARIO
Assist.Técnico Div.Cadastro Imobiliário Assist.Técnico Div.Tesouraria Chefe Div.Obras Particulares Chefe Setor Amparo e Integr. Social Chefe Setor Desen.Comunitário Chefe Setor Integração Menor Chefe Setor Orient.Familiar Educador Saúde Pública Assist.Técnico Div. Receitas Imobiliárias Assist.Téc.Div. Dívida Ativa Assist.Div.Cadastro Mobiliár rio e Rendas Mobiliárias Assist.Téc.Div. Fiscalização Tributária	ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVICOS ESPECIAIS



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - CARGOS DE CARREIRA, DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA -NOVAS DENOMINAÇÕES - FL. 5

DENOMINAÇÃO ANTIGA DO CARGO	NOVA DENOMINAÇÃO DO CARGO
Auxiliar Administrativo Escriturário Auxiliar de Biblioteca	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Assistente Administrativo Assistente de Departamento Auxiliar de Compras Lançador Assistente de Diretoria Assistente de Divisão Assistente de Divisão Assistente Depto. Serv. Administ. Assistente Depto. Turismo Auxiliar de Tesouraria Assistente Tributário Secretária de Gabinete	AGENTE ADMINISTRATIVO
Merendeira	COZINHEIRA
Administrador Cemitério Administrador Centro Esporti- vo Administrador Ginásio de Es- portes Coordenador Unidade Saúde	ADMINISTRADOR DE UNI- DADES MUNICIPAIS
Assist.Técnico Depto.Finan- ceiro	CONTADOR
Coordenador do Gabinete	ASSISTENTE TÉCNICO DO GABINETE
Chefe do Setor Gráfico e Artístico	INSTRUTOR DO SETOR GRÁ- FICO E ARTÍSTICO
Engenheiro Civil Engenheiro Agrimensor Engenheiro Sanitário	ENGENHEIRO



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - CARGOS DE CARREIRA, DE PROVIMENTO EFETIVO DO SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE DE INDAIATUBA -

NOVAS DENOMINAÇÕES - FL. 1

DENOMINAÇÃO ANTIGA DO"CARGO	NOVA DENOMINAÇÃO DO CARGO
Auxiliar de Mecânica Lavador de Veículos Auxiliar Operacional Auxiliar de Cozinha Auxiliar de Hidrometria Auxiliar de Encanador e man nuténção de Esgoto	AUXILIAR DE SERVIÇOS
Pedreiro Pintor	ARTÍFICE
Auxiliar Administrativo Agente de Arrecadação Escriturário	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Entregador Avisos/Leiturista	AGENTE FISCAL DE CONSUMO
Encanador Eletricista Eletricista de Alta e Baixa Tensão	ARTÍFICE ESPECÍFICO
Auxiliar de Laboratório Auxiliar Técnico Químico Auxiliar Técnico Microbioló- gico	AUXILIAR DE CONTROLE DE QUALIDADE
Motorista de Veículos Pesados	MOTORISTA
Fiscal	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
Operador de Captação Operador de ETA	OPERADOR DE CAPTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO
Mecânico Mecânico de Bombas e Motores	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - CARGOS DE CARREIRA, DE PROVIMENTO EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE DE INDAIATUBA -

NOVAS DENOMINAÇÕES - FL. 2

DENOMINAÇÃO ANTIGA . DO CARGO	NOVA DENOMINAÇÃO DO CARGO
Assistente de Tesouraria	AUXILIAR DE TESOURARIA
Assistente Administrativo Assistente de Divisão	AGENTE ADMINISTRATIVO
Encarregado de Manutenção Encarregado da Dívida Ativa Encarregado de Obras Encarregado de Protocolo e Arquivo Encarregado de Arrecadação Encarregado de Hidrometria Encarregado de Manutenção ETA Encarregado Manutenção Mecânica e Hidráulica Encarregado Manutenção Eléntrica Encarregado Manutenção Agua e Esgotos	ENCARREGADO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E MANU- TENÇÃO
Técnico de informática	PROGRAMADOR DE SISTEMAS
Assistente de Pessoal	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS
Técnico Químico Técnico Microbiológico	TÉCNICO DE CONTOLE DE QUALIDADE
Chefe de Obras Chefe Divisão de Arrecadação Chefe da ETA Chefe Oficina Mecânica Chefe Divisão Tesouraria	CHEFE DE SERVIÇOS ADMI- NISTRATIVOS E MANUTENÇÃO



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - CARGOS DE CARREIRA, DE PROVIMENTO EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE DE INDAIATUBA -NOVAS DENOMINAÇÕES - FL. 3

DENOMINAÇÃO ANTIGA	NOVA DENOMINAÇÃO
DO CARGO	DO CARGO
Chefe do Almoxarifado Chefe Obras Água e Esgoto Chefe Laboratório de Hidrome- tria Chefe de Manutenção	CHEFE SERVIÇOS ADMINIS- TRATIVOS E MANUTENÇÃO
Químico Chefe	CHEFE DE CONTROLE
Chefe de Laboratório	QUALIDADE
Engenheiro Químico Engenheiro Civil Engenheiro Agrimensor Agrimensor	ENGENHEIRO

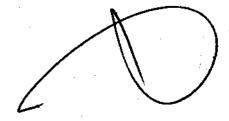


ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III- CARGOS DE CARREIRA, DE PROVIMENTO EFETIVO DA FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FIEC -

NOVAS DENOMINAÇÕES

DENOMINAÇÃO ANTIGA DO CARGO	NOVA DENOMINAÇÃO DO CARGO
Auxiliar Administrativo Assistente Administrativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Encarregado Serviços Gerais Encarregado de Manutenção	ENCARREGADO DE SERVIÇOS
Encarregado de Biblioteca	MONITOR DE BIBLIOTECA
Merendeira	COZINHEIRA



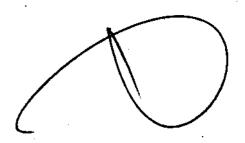


ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV- CARGOS DE CARREIRA, DE PROVIMENTO EFETIVO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV -

NOVAS DENOMINAÇÕES

DENOMINAÇÃO ANTIGA DO CARGO	NOVA DENOMINAÇÃO DO CARGO
Escriturário	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Médico Perito	MéDICO





ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - DE 1802

CLASSE OPERACIONAL

NØMERO CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	
126	Artifice	C	;
25	Auxiliar de Consultório Dentário		
17	Auxiliar de Enfermagem	D	!
08	Auxiliar de Laboratório	ן	
01	Auxiliar de Necrópsia	[F	•
25	Auxiliar de Saúde	[C]	
245	Auxiliar de Serviços	Α .	
10	Auxiliar de Topografia	A	
04	Auxiliar de Trânsito	C	,
10	Copeira	B	
178	Cozinheira	В	
92	Encadernador	C	
160	Guarda de Patrimônio	8	
56	Inspetor de Alunos	C	
0 5	Instrutor de Formação Profissional	C	
01	Instrutor Setor Gráfico e Artístico	Н -	
28	Jardineiro	В	•
14	Mecânico de Manutenção	E	
65	Monitor	C	
105	Motorista	D	
27	Operador de Máquinas	E \	
9 3	Operador de Microcomputador		:
02	Operador Gráfico	B / \	
01	Professor de Educação Artística) A \	
230	Servente	/ A \	\ /
05	Telefonista	/ D	
15	Visitador Sanitário	∦ B	



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - CLASSE ADMINIS-TRATIVA

> VENCIMENTOS: TABELA I NÍVEL I

NØMERO CARGOS	DENDMINAÇÃO	REFERÊNCIA
05 92 19 39 19 08 07 07 10 03 83 05 35	Administrador de Unidades Municipals Agente Administrativo Agente Fiscal Agente Fiscal de Urbanismo Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Tributário Agente Jurídico Almoxarife Assistente do Departamento Pessoal Assistente de Tesouraria Auxiliar Administrativo Comprador Recepcionista	E E C C C B
10 0 2	Secretária Supervisor de Informática	D H





ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII- CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA -CLASSE DE NÍVEL TÉCNICO

NØMERO CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
02	Assistente Técnico de Gabinete	ĸ
13	Assistente Técnico Serviços Especiais	G
96	Desenhista	· F
96	Desenhista Imobiliário	D
0 5	Programador de Sistemas	F
04	Projetista	н
01	Técnico de Agrimensura	G
0 2	Técnico de Arborização	G
0 3	Técnico de Contabilidade	G
30	Técnico de Enfermagem	G
10	Técnico de Higiêne Dentária	G
0 8	Técnico de Laboratório	G
0 2	Técnico de Prótese Dentária	G
06	Técnico de Radiologia	G
01	Técnico de Segurança do Trabalho	G
01	Técnico em Edificações	G



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII- CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA -CLASSE DE NÍVEL SUPERIOR

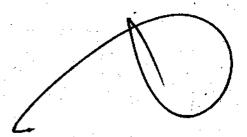
NØMERO CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Analista de Sistema	I K
. 63	Arquiteto	7
39	Assistente Social	1 7
01 ·	Bibliotecário	1
.02	Biólogo	1 1
.0 <u>2</u> 0 <u>6</u>	Biomédico	↓ • ‡
99 60	Bioquímico	#
0 2	Contador	K
. 60	Dentista	
20	Enfermeiro	``
15	Engenheiro	K
0 2	Farmacólogo	†
12	Fisioterapeuta	†
12	Fonoaudiólogo	, Å
115	Médico	1 7
02	Médico Veterinário	1 +
05	Nutricionista	
98	Pedagogo	1 3
Ø 8	Procurador	1 20
47	Professor de Educação Física	/; \\
31	Psicólogo	√ i \
04	Redator	/ H /
18	Terapeuta Ocupacional	



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX - CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO,EXTINTOS QUANDO SE VAGAREM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIA-TUBA - CLASSE DE COMANDO -

NØMERO CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
17 09	Chefe de Serviços Coordenador de Serviços Encarregado de Serviços de Manutenção	6 F
23	encarregado de ostatado de transcriba	





ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

CARGOS DE CARREIRA ARECROVIMENTO 15 A EFETIVO DA PREFEITURA I MUNICIPAL II O DE INDATATURA -

CLASSE DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

NØMERO CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
50	Professor Recreacionista	
45	Professor de Ensino Supletivo	8
207	Professor	C
30	Coordenador de Unidade Escolar	F
15	Diretor de Unidade Escolar	l r
06	Orientador Pedagógico	• [





ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI - CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA -CLASSE DA GUARDA MUNICIPAL

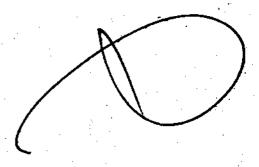
NØMERO CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
. 70	Guarda Municipal Estagiário	A
82	Guarda Municipal de 3ª Classe	В
60	Guarda Municipal de 2ª Classe	С
25	Guarda Municipal de 12 Classe	D
15	Guarda Municipal de Classe Especial	E
08	Guarda Municipal de Classe Distinta	F
96	Sub-Inspetor de Divisão da Guarda	ì
	Municipal	G
63	Inspetor de Divisão da Guarda Muni-] · ·
	cipal	H .
01	Inspetor Chefe de Divisão da Guarda	
	Municipal	I



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII- CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - CLASSE ADMINIS-TRATIVA

NØMERO CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
09 15 08 03 01 17 02 02	Agente Administrativo Agente Fiscal de Consumo Agente de Fiscalização Almoxarife Assistente de Recursos Humanos Auxiliar Administrativo Auxiliar de Tesouraria Comprador Supervisor de Informática	ECOEFCEGH





ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XIII-CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS -

CLASSE OPERACIONAL

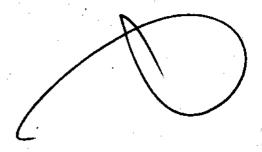
NØMERO CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
07	Artifice	С
24	Artífice Específico	D
16	Auxiliar de Controle de Qualidade	Ð
0 2	Auxiliar de Enfermagem	ם
60	Auxiliar de Serviços	A
0 2	Auxiliar de Topografia	A
04	Cozinheira	В
22	Guarda •	В
9 3	Jardineiro	B
98	Mecânico de Manutenção	E
0 8	Motorista	D
01	Motorista de Carga Perigosa	F
80	Operador de Captação e de Estação de	
	Tratamento	D.
0 6	Operador de Máquinas	E
15	Servente	N A
63	Telefonista-Arquivista	
01	Topógrafo	J /8^\\



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XIV- CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS -CLASSE DE NÍVEL TÉCNICO

NØMERO CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01 02 01 01 01 05 01	Assessor Técnico de Secretaria Desenhista Programador de Sistemas Projetista Técnico Agrimensor Técnico de Controle de Qualidade Técnico de Segurança do Trabalho	I F H G G G

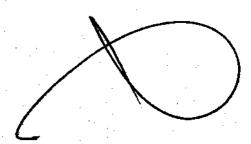




ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XV - CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS -CLASSE DE NÍVEL SUPERIOR

NØMERO CARGOS	DENOMINAÇÃO	•	 REFERÊNCIA
01 05	Assistente Social Engenheiro	•	I K



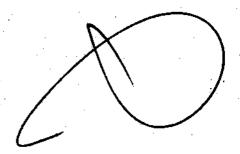


ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XVI- CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO, EXTINTOS QUANDO SE VAGAREM DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS -

CLASSE DE COMANDO

NØMERO CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Chefe de Controle de Qualidade	I
13	Chefe de Serviços Administrativos e Manutenção	H
30	Encarregado de Serviços Administrati- vos e Manutenção	F

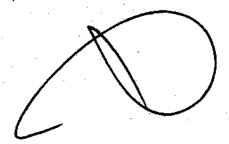




ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XVII- CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO DA FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FIEC

NØMERO CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
12 12 01 02 04 05	Atendente de alunos Auxiliar Administrativo Coordenador de Compras Monitor de Biblioteca Encarregado de Serviços Escriturário Escolar de Ensino de 29 Grau	C F G D
94 10 10	Cozinheira Servente Guarda do Patrimônio	B A B



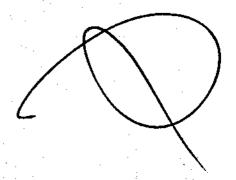


ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XVIII-CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO DA FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FIEC

> CLASSE DE NÍVEL TÉCNICO VENCIMENTOS: TABELA V NÍVEL I

NØMERO CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO-HORA REFERÊNCIA
02	Monitor de Laboratório de Eletro- Eletrônica	G
0 3	Monitor Técnico de Laboratório de Processamento de Dados -	G
0 2	Monitor Técnico de Laboratório de Química	G
01	Oficial de Oficina Mecânica	9
01	Técnico de Contabilidade	G
· Ø1	Secretário Escolar de Ensino de 29 Grau	G





ESTADO DE SÃO PAULO

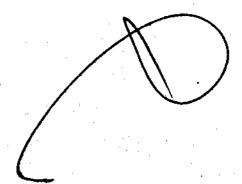
ANEXO XIX- CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO DA FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FIEC

CLASSE DO MAGISTÉRIO DE 29 GRAU

VENCIMENTOS: TABELA VI

NÍVEL I

NØMERO CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO-HORA REFERÊNCIA
80	Professor de Ensino de 29 Grau	Α
01	Coordenador Pedagógico Ensino 29 Grau	B
01	Orientador Educacional Ensino 2º Grau	8
01	Diretor Pedagógico Ensino 2º Grau	. 8





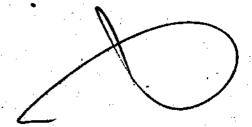
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XX - CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO, DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV

CLASSE ADMINISTRATIVA

VENCIMENTOS: TABELA I NÍVEL I

NØMERO CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01 06	Agente Administrativo Auxiliar Administrativo	E C







ESTADO DE SÃO PAULO

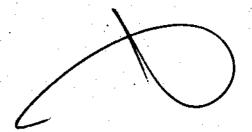
ANEXO XXI- CARGOS DE CARREIRADDESAROVIMENTO ERAPADES EFETIVO, DO SERVICO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV

CLASSE DE NÍVEL SUPERIOR

VENCIMENTOS: TABELA # 4000 NÍVEL I

BELA -

NØMERO CARGOS	DENOMINAÇÃO		•		REFERÊNCIA
02	Médico				. м
		*		1	





ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XXII-CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

NØMERO		
CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Administrador Regional do Bairro	
•	Itaici	c-c
01	Administrador Regional do Jardim	
	Morada do Sol	e-e
01	Agente Cultural	C-H
01	Assessor do Chefe de Gabinete Prefeito	C-C
01	Assessor Parlamentar	C-E
01	Assessor de Rendas Impbiliárias	
13	Assessor de Secretaria Municipal	C-C
96	Assessor Técnico	C-C
04	Assistente Chefia Gabinete do Prefeito	C-E
06	Assistente de Gabinete do Prefeito	c-i
0 6	Assistente Executivo	C-0
96		C-7
15	Assistente do Prefeito	C-M
01	Assistente de Secretaria Municipal	C-N
	Chefe Assessoria Imprensa e Divulgação	C-C
01	Chefe Divisão de Cadastro Mobiliário	C-J
01	Chefe Divisão de Contabilidade	C-J
01	Chefe Divisão da Dívida Ativa	C-J
01	Chefe Divisão Lancamentos, Contro-	
·	le e Fiscalização de Rendas Mobiliá-	
	rias	NC-1
01	Chefe Divisão de Orçamento	1
01	Chefe Divisão de Tesouraria	
01	Chefe do Gabinete do Prefeito	<u>c</u> -72
92	Chefe de Serviços Administrativos	1-2
6 2	Chefe de Serviços Técnicos	C-J
01	Coordenador de Atividades Esportivas	C-K
01	Coordenador de Atividades Fisiocultu-	- "
1	rais	С-к
01	Coordenador de Contas a Pagar	C-K
01	Coordenador do Depto.de Cemitério	C-K
01	Coordenador do Depto.de Hortos e Jar-	~ ~ ·
. •	dins	с-к
01	Coordenador do Depto.Limpeza Pública	C-K
01	Coordenador do Depto. de Matadouro	C-K
01	Coordenador do Depto. de Passoal	
,	ame, ariimpo, on rebros de Labboat	C-K



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XXII-CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA PER EM

NØMERO CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Coordenador do Depto. Transporte In- ternos	
Øi	Coordenador Financeiro	С-к
01	Coordenador de Fiscalização Cadastro	C-K
•	Imobiliário	
01	Coordenador de Fiscalização Tributária	C-K
94	Coordenador de Serviços de Saúde	
01		C-K
V1	Coordenador do Serviço de Assistência Judiciária	
01	1	C-E
01	Coordenador dos Serviços Eletricidade	C-K
	Diretor da Guarda Municipal	C-E
92	Diretor do Depto. Administrativo	C-E
01	Diretor do Depto. de Assist.Médica	C-E
01	Diretor Depto. de Assist.Odontológica	C-E
01	Diretor Depto. de Arquivo e Protocolo	C-E
01	Diretor Depto. de Alimentação Escolar	C-E
01	Diretor Depto. de Cadastro Imobiliário	C-E
01	Diretor do Depto. de Cultura	C-E
01	Diretor do Depto. de Educação	C-E
01	Diretor do Depto, de Enfermagem	C-E
01	Diretor do Depto. de Esporté	Ç−E
01	Diretor do Depto. de Defesa Social	A/E
01	Diretor do Depto. Financeiro	C
01	Diretor do Depto. de Fiscalização	£-1
01	Diretor do Depto. de Informática	
01	Diretor do Depto. de Lazer	C-E
01	Diretor Depto. de Licença e Fiscaliza-	- 1
	ção de Obras Particulares e Posturas	
ł	Municipais	C-E
01	Diretor Depto. de Material e Patrimô-	.
	nio	C-E
0 1	Diretor do Depto, de Melo Ambiente	C-E
01	Diretor do Depto de Obras Públicas	C-E
01	Diretor do Depto. de Pessoal	C-E
01	Diretor do Depto. de Projetos e	U-E
	Obras Públicas	C-E



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XXII-CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

NØMERO CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
		
01	Diretor do Depto. Programação Orçamen-	
	tária	C-E
01	Diretor do Depto. Promoção Social	C-E
01	Diretor do Depto.Reabilitação	
	Física e Mental	C-E
0 1	Diretor do Depto. Receitas Imobi-	٠
	liárias	C→E
01	Diretor do Depto. Recursos Humanos	C-E
.01	Diretor do Depto. Rendas Mobiliárias	C-E
01	Diretor do Depto. Serviços Adminis-	
	trativos	C-E
01	Diretor do Depto. Trânsito e Trans-	
	portes Coletivos	C-E
01	Diretor do Depto. de Turismo	C-E
01	Diretor do Depto. Vias Públicas	C-E
01	Diretor do Depto, de Vigilância Epi-	
	demiológica	C-E
01	Diretor do Depto. Vigilância Sanitá-	
V 1	ria	C-E
01	Diretor de Servicos Administra-	
•	tivos	C-E
01	Diretor de Suporte Operacional	C-E
01	Engenheiro Consultor	C-C-
. 02	Fotógrafo	C-M
	l =	C-H
01	Jornalista	C-E
0 2	Motorista de Gabinete Prefeito	K –
04	Oficial de Gabinete	C-R
01	Presidente do Procon	C-J
18	Professor Esportes Específicos	
62	Relações Públicas	C-7
01	Secretária Junta Servico Militar	C-M
01	Secretário Municipal de Administração	C-A
01	Secretário Municipal de Defesa Social	C-A
01	Secretário Municipal de Economia e	
	Planejamento	C-A
01	Secretário Municipal de Educação e	5.4
	Cultura	C-A



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XXII-CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

NØMERO CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Secretário Municipal de Esportes,	
01	Lazer e Turismo Secretário Municipal da Família e	C-A
7-	Bem Estar Social	C-A
01	Secretário Municipal da Fazenda	C-A
01	Secretário Municipal de Governo	C-A
01	Secretário Municipal dos Negócios	,
· · · •	Jurídicos	C-A
0 1 [Secretário Municipal de Obras e	
	Vias Públicas	C-A
01	Secretário Municipal da Saúde	C-A
01	Secretário Municipal de Serviços	
	Urbanos	C-A
01	Supervisor de Compras	C-E
01	Supervisor de Saúde Escolar	C-H
01	Supervisor de Saúde Mental	C-H
01	Chefe Unidade Municipal Cadastro Rural	c-n
01 01	Diretor Administrativo - FUNSERV	C-E
01	Diretor Financeiro - FUNSERV Assessor Técnico - FUNSERV	ÇZ€
01	Coordenador de Receitas Imobiliárias	-



ESTADO DE SÃO PAULO

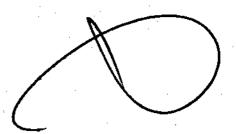
ANEXO XXIII-CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE

NØMERO CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Assessor Jurídico	C-K
Øi	Assessor do Superintendente do SAAE	C-C
01	Chefe Divisão Setor Recursos Humanos] C-J
0 1	Chefe de Gabinete do Superintendente	
	do SAAE	C-J
01	Consultor Jurídico	C-J
01	Diretor Contábil e Financeiro	C-E
0 1	Diretor Depto. Administrativo	C-E
01	Diretor de Informática	C-E
01	Diretor de Manutenção	C-E
01	Diretor de Tratamento de águas e	
-	Fluentes	C-E
01	Diretor Depto. Obras e Servicos	C-E
01	Superintendente do SAAE	C-A
`		E





NØMERO CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Superintendente	C-A
01	Diretor Financeiro	C-E
01	Diretor de Benefícios	C-E





ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XXV- CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DA FUNDAÇÃO INDAIA-TUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA -FIEC -

NØMERO CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Diretor do Colégio Técnico	C-C
01	Diretor Administrativo e Financeiro	C-C
01	Assistente de Direção	C-E
91	Coordenador do Setor de Pessoal	C-K
01	Coordenador do Setor de Contabilidade	C-K
01	Supervisor de Monitoria	C-H





ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XXVI- FUNÇÕES GRATIFICADAS DA FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FIEC

Nømero De Funções	DENOMINAÇÃO	LINITE MÁXIMO DO VALOR DA GRATIFICAÇÃO MENSAL	
●7	Coordenador de Cursos	25 horas-aula acrescidas de 20% de horas- atividade	
♦2	Coordenador de Área	25 horas-aula acrescidas de 20% de horas- atividade	
6 7	Coordenador de Estágios	10 horas-aula acrescidas de 20% de horas- atividade	
• 7	Auxiliar Pedagógico -	25 horas-aula acrescidas de 20% de horas- atividade	
●4	Assistente Técnico do Centro de Processamento de Dados	20% da Refe- rência F da Tabela V	
●2	Chefe Administrativo de Serviços Escolares	20% da Refe- rência G da Tabela V	
0 3	Coordenador de Divisão de Serviços Prestados a Terceiros	30% da Refe- rência C-C da Tabela VII	
⊕ 6	Assistente de Divisão de Serviços Prestados a Terceiros	25% da Refe- rência C-C da Tabela VII	



ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA I

VENCIMENTO PADRÃO DOS CARGOS DE CARREIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV

CLASSES, ADMINISTRATIVA, OPERACIONAL, NÍVEL TÁCNICO E NÍVEL SUPERIOR

REF/GRAU	01	0 2	93	94	0 5
A B C D E F H I J K L H	11.400,00 12.600,00 14.100,00 15.600,00 17.300,00 19.242,00 24.000,00 27.000,00 32.935,00 37.500,00 43.940,00 55.000,00 77.500,00 92.000,00	11.685,00 12.915,00 14.452,50 15.990,00 17.732,50 19.723,05 24.600,00 27.675,00 33.778,88 38.437,50 45.038,50 56.375,00 67.557,75 79.437,50 94.300,00	11.977,13 13.237,88 14.813,81 16.389,75 18.175,81 20.216,13 25.215,00 28.366,87 34.623,35 39.398,44 46.164,46 57.784,37 69.246,69 81.423,44 96.657,50	12.276,55 13.568,82 15.184,16 16.799,49 18.630,21 20.721,53 25.845,00 29.076,05 35.488,93 40.383,40 47.318,52 59.226,98 70.977,86 83.459,02 97.073,94	12.583,47 13.908,04 15.563,76 17.219,48 19.095,96 21.239,57 26.491,50 29.802,95 36.376,15 41.392,98 48.501,54 60.709,71 72.752,31 85.545,50



Prefeitura: Municipal: de a Indaiatuba de 11:

ESTADO DE SÃO PAULO

VENCIMENTO PADRÃO DAS CLASSES DOS CARGOS DE CARREIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL CLASSE GUARDA MUNICIPAL

REF/GRAU	9 1	●2	63	04	●5
A	17.500,00	17.937,50	18.385,94	18.855.59	19.316.73
9	19.435,00	19.920,88	20.418,70	20.929,37	21.452,60
C	21.600,00	22.140,00	22.693.50	23.269.84	23.842,36
D	23.050,00	23.626,25	24.216.91	24.822,33	25.442,89
E	25.800,00	26.445,00	27.106,12	27.783,78	28.478,37
F	28.800.00	29.520.00	30.258,00	31.014,45	31.787,81
G	32.000,00	32.800,00	33.620.00	34.460,50	35.322,01
Н	35.500,00	36.387,50	37.297,19	38-229,62	39.185,36
1	39.500,00	40.487,50	41.499,69	42.537,18	43.600.61



ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA III

VENCIMENTO PADRÃO DOS CARGOS DE CARREIRA DA PREFEITURA HUNICIPAL DE INDAIATUBA

CLASSE DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

CHARRE OF MARY

REF/GRAU	0 i	•2	9 3	04	65
A	25.434,00	26.069,85	26.721.60	27.389,64	28.074,38.
1 B	27.683,00	28.375,08	29.084,45:	29.811,56	30.556;65:.
C	28.000,00	28.700,00	29.417,50	30.152,94	30.906,76%
0	36.200,00	30,955,00	31.828,87	32.522,10	33.335,15
E	35.988,00	36.887,70	37.809.89	38.755,14	39.724,02
F	36.708,00	37.625,70	38.566.34	39.530,50	40.518,76
LG	37.440,00	38.376,00	39.335,40	40.318,78	41.326,75
I H	38.190,00	39.144,75	40.123,37	41.126.45	42.154,61
I	40.645,00	41.661,13	42.702,65	43.779,22	44,864,47
J	41.244,00	42.275,10	43.331.98	44.415,28	45.525,66
K.	42.070,00	43.121,75	44.199,79	45.304.79	46.437,41
[43.940,00	45.038,50	46.164,46	47,218,57	\ 48.501.54
· M	47.235,00	48.415,87	49.626,27	56.866,93	52.138,60
N	49.872,00	51.118,80	52.396,77	53.706.69	55.049,36



ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA IV

VENCIMENTO PADRÃO DOS CARGOS DE CARREIRA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE

CLASSES ADMINISTRATIVA, OPERACIONAL, NÍVEL TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR

REF/GRAU	0i	●2	03	04	: 05
A	11.400,00	11.685,00	11.977,13	12.276,55	12.583,47
B :	12.600,00	12.915,00	13.237,88	13.568,82	13.708,04
C I	14.100.00	14.452,50	14,813,81	15.184,16	15.563,76
D	15.600,00	15.990,00	16.389,75	16.799,49	17,219,48
E	17.300,00	17.732,50	18.175,81	18,630,21	19.095,96
F	19.242,00	19.723.05	20.216,13	20.721,53	21.239,57
6	24.000,00	24.600,00	25.215.00	25.845,00	26.491,50
H	27.000,00	27.675,00	28.366.87	29.076,05	29.802,95
T .	32.955,00	33.778.88	34.623,35	35.488,93	36,376,15
,	37.500,00	38.437,50	39.398,44	40.383,40	41.392.98
ĸ l	43.949,00	45.038,50	46.164,46	47.318,57	48.501.54
i l	55.000,00	56.375,00	57.784,37	59,228,98	60.709,7
H	65.910,00	67,557,75	69.246.69	70.977,86	72.752.3



ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA V

VENCIMENTO PADRÃO DOS CARGOS DE CARREIRA DA FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA FIEC -

CLASSES ADMINISTRATIVA, OPERACIONAL E DE NÍVEL TÉCNICO

REF/GRAU	01	€2	93	04	05
-	11.400,00	11.685,00	11.977,13	12.276,55	12.583,47
	12.600,00	12.915,00	13.237,88	13.568,82	13.908,04
	14.100,00	14.452,50	14.813,81	15.184,16	15.563,76
ő	15.400,00	15.990,00	16.389,75	16.799,49	17.219,48
	19.242,00	19.723,05	20.216,13	20.721,53	21.239,57
-	24.000,00	24.600,00	25.215,00	25.845,00 🕻	26.491,50
R	27.000,00	27.675,00	28.366,87	29.076,05	29,802 ,95
й	32,955,00	33.778,88	34.623,35	35.488493	36.376,15



ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA VI

VENCIMENTO PADRÃO DOS CARGOS DE CARREIRA DA FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA FIEC -

CLASSE DO MAGISTÉRIO DE SEGUNDO GRALI

REF/GRAU	- 61	0 2	₫3	94	9 5
A	155,00	160,43	166,95	171,87	177,89
9	162,79	168,49	174,39	189,50	186,82
C	170,93	176,92	183,12	189,53	196,13
Ð	179,48	185,77	192,28	199,01	205,98
E,	188,45	195,05	201,88	208,95	216,-27
F	197,87	204,80	211,97	219,39	227,07





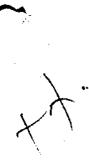
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

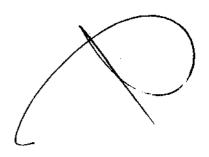
ANEXO XXVII

ATRIBUIÇÕES E GRAU DE INSTRUÇÃO

DE CARGOS DE CARREIRA DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA





ANEXO XXVII

ADMINISTRADOR DE UNIDADES MUNICIPAIS I

SÍNTESE: Compreende a força de trabalho que se destina a zelar por prédios e equipamentos públicos, observando a manuntenção <u>a</u> dequada, para seu bom funcionamento.

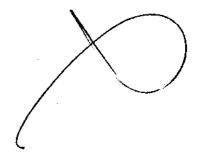
ATRIBUIÇÕES:

- Orientar funcionários na execução das várias atividades, colocando à disposição material e equipamentos;
- + Distribuir tarefas, bem como fiscalizar o cumprimento destas;
- Requisitar materias quando necessário, mantendo controle de gastos;
- Observar frequencia de funcionários, bem como a questão disciplinar;
- Emitir relatórios de serviços prestados, material ultilizado e outros
- Providenciar a manuntenção dos vários equipamentos, solicitando reparos por funcionários especializados, quando necessário;
- Orientar o público, prestado as informações necessárias, do prédio administrado;
- Executar as atividades relativas ao trabalho, inerentes à função a que foi designado pelos superiores hierárquicos;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Primeiro Grau completo.

EXPERIÊNCIA: De 02 (dois) anos em administração de serviço em geral.



ANEXO XXVII AGENTE ADMINISTRATIVO I

SINTESE: Atividades que se destinam a executar tarefas sob supervisão, que exigem conhecimento específico da rotina administrativa.

ATRIBUIÇÕES

- Atividades de atendimento publico, quanto à pagamentos e recebimen tos de valores e tributos;
- Preparar boletim de caixa, especificando saldo das contas, para facilitar o controle financeiro;
- Emitir cheques com cópia, anexando-os aos processos de pagamento;
- Efetuar anotações das transações financeiras, anotando os procedimentos necessários para facilitar o controle contábil, procedendo o encaminhamento dos mesmos aos setores competentes;
- Separar e classificar processos de pagamento;
- Protocolar requisições de compras, para formação de processos;
- Receber, conferir e registrar em livros e fichas, as solicitações de inscrições, alterações ou cancelamentos de lançamentos tributários;
- Averbar os imóveis transferidos, expedir as respectivas certidões e providênciar o lançamento das taxas pertinentes;
- Emitir guias de recolhimentos e contas de cobrança para pagamento pe los contribuintes;
- Datilografar documentos e atos administrativos oficiais;
- Requerer a abertura de licitação para aquisição de materiais e equipamentos, quando o valor ultrapassar os limites estabelecidos para compra direta;
- Realizar coleta de preços para aquisição de materiais;
- Organizar o cadastro de fornecedores;
- Acompanhar as licitações pela Prefeitura, verificando se as propos tas apresentadas atendem aos requisitos e especificações pré-determinadas;
- Realizar inscrições de empresas, preparar alvarás para licenciamento de obras e licença para instalação, localização e fundionamento;
- Promover a inscrição da Divida Ativa;
- Promover a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa, bem como for necer certidões relativas à situação fiscal dos contribuintes;
- Redigir correspondências, parecer, despachos e outras informações ne cessárias em processos administrativos;
- Proceder o arquivamento de fichas e demais documentos;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Segundo Grau completo

EXPERIÊNCIA: Não necessita de experiência anterior.

PREFEITIRA MUNICIPAL DE INDAIATURA

ANEXO XXVII AGENTE FISCAL DE URBANISMO I

SÍNTESE: Atividades que visam fiscalizar e orientar o cumprimento das leis que regem as posturas municipais, obras públicas e particulares, bem como a fiscalização do transportes coletivo.

ATRIBUIÇÕES:

- A) Quanto à fiscalização imobiliária e limpeza:
 - Inspecionar os imóveis recém-construídos ou reformados, com o objetivo de oferecer dados para laudos nos processos de concessão de "habite-se";
 - Verificar o licenciamento de obras de construção ou reforma, oferecendo laudo para o caso de embargo, daquelas que não estiverem de conformidade com projeto aprovado;
 - Fiscalizar a limpeza de terrenos, construção de calçadas, notificando para a retirada de entulhos, quando necessário;
 - Comunicar qualquer irregularidade pelo descumprimento da legislação municipal, com relação as condições de limpeza das vias e logradouros públicos;
- B) Quanto à fiscalização de Trânsito:
 - Examinar o cumprimento, pelas empresas de transporte coletivo e taxis, da legislação específica, anotando em impresso próprio, as ir regularidades constatadas;
 - Proceder a orientação de tráfego, quando necessários;
 - Proceder a contagem de veículos, em locais préviamente determinados, utilizando-se de planilhas ou impressos próprio;
 - Auxiliar na orientação aos pedestres;
 - Exercer fiscalização com relação à estacionamento de veículos nas ruas centrais do município;
 - Executar outras atribuições afins.

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Primeiro Grau, Curso de treinamento específico e Carta de Habilitação de Motorista Profissional.

EXPERIÊNCIA: Não necessita de experiência anterior/

ANEXO XXVII

AGENTE FISCAL SANITÁRIO I

SÍNTESE: Compreende a força de trabalho que se destina a fiscalizar e orientar quanto ao cumprimento da legislação sanitária.

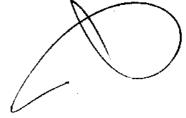
ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar e acompanhar, quando solicitado, médicos sanitáristas, veterinários, engenheiros sanitaristas, nas inspeções a serem realizadas;
- Emitir relatórios periódicos e quando solicitado sobre suas ativida des:
- Prestar informações em processos que lhe forem submetidos à aprescia cão:
- Informar permanentemente aos superiores sobre irregularidades apura das, oferecendo relatório consubstanciado;
- Expedir autuações, intimações e advertência a fim de reprimir ações degeneradoras da saúde pública;
- Realizar vistoria em atendimentos às reclamações referentes as nor mas relativas à proteção dos ecossistemas, zoonoses e alimentos que possam comprometer a saúde pública;
- Atuar no controle e combate da fauna nociva e vetores;
- Realizar fiscalização em estabelecimentos e locais destinados à produção, fábrico, preparo, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, depósito ou venda de alimentos, para o cumprimento da legisla cão sanitária;
- Promover a educação sanitária;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Segundo gráu completo e Curso de Treinamento específico.

EXPERIÊNCIA: Não necessita esperiência anterior.



ANEXO XXVII AGENTE FISCAL I

SÍNTESE: Atividade que visam a inspeção, fiscalização e organização de estabelecimentos comerciais, de prestação de do comércio ambulante e das feiras livres.

ATRIBUIÇÕES:

- Fiscalizar as licenças de ambulantes, impedindo esse tipo de comér cio, quando houver desrespeito à legislação tributária;
- Fiscalizar o funcionamento de feiras livres, observando normas de localização, horário, etc...
- Controlar a frequência de feirantes, através de formulários próprio bem como demarcar os limites para a realização das feiras;
- Verificar o cumprimento da legislação sobre posturas municipais, quando da instalação de circos e outros tiposde espetáculos públicos promovidos por particulares, exigindo a apresentação de documentos necessários;
- Verificar a licença para execução de músicas ao vivo, bares, taurantes, boates e clubes, bem como da propaganda falada;
- Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouro públicos, no que consiste a permissão e ao cumprimento das normas e posturas municipais;
- Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências re lativas à licença para localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, prestação de serviços, do comércio ambulante e das feira livres;
- Emitir relatório de atividades, comunicando inrregularidade const<u>a</u> tadas:

Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Segundo Grau completo e curso de treinamento

e carta de habilitação em moto.

EXPERIÊNCIA: Não necessita experiência anterior.

*specifico

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATURA

ANEXO XXVII AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO I

SÎNTESE: Atividades que visam a fiscalização de postos de distribuição de combustíveis, de prestação de serviços, quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos.

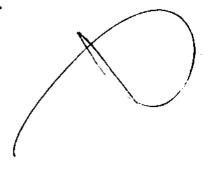
ATRIBUIÇÕES:

- Efetuar o cadastro dos orgãos fiscalizados;
- Fiscalizar os estabelecimentos de prestação de serviços e distribuição de combustíveis para verificar a regularidade no cumprimento da legislação tributária do I.S.S e I.V.V;
- Emitir notificações, aplicar multas quando constatadas irregularidades;
- Verificar a autenticidade de livros e registros fiscais;
- Opinar, quando solicitado, sobre pedido de isenção, e nos recursos contra o lançamento,
- Propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazen dária e administração fiscal, bem como aprimoramento das práticas do sistema de arrecadação do município;
- Apreender por infração à legislação do I.S.S. e/ou I.V.V., objetos expostos, negociados ou abandonados em vias e logradouros públicos;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: 2º Grau Completo, curso de contabilidade e treinamento específico.

EXPERIÊNCIA: Não necessita experiência anterior.



ANEXO XXVII AGENTE JURÍDICO I

SÍNTESE: Compreende a força de trabalho que se destina a executar tarefas auxiliares de trabalho jurídico, sob orientação dos procuradores municipais.

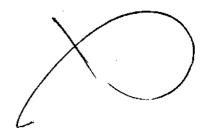
ATRIBUIÇÕES:

- Datilografar petições e outras informações processuais, quando solicitadas pelos Procuradores;
- Auxiliar no levantamento de legislações, processos e jurisprudências, quando necessário;
- Executar tarefas externas junto à Cartórios e Forum bem como o cumprimento de precatórias;
- Requerer certidões junto aos cartórios;
- Atender ao público e prestar informações sobre andamento dos proces-
- Organizar e controlar fichários dos processos judiciais de interesse da Municipalidade;
- Desenpenhar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÕES: Segundo Grau Completo.

EXPERIÊNCIA: Não necessita experiência anterior.



ANEXO XXVII ALMOXARIFE I

SÍNTESE: Compreende a força de trabalho, que tem por objetivo contro lar recebimentos, estoque e saída de materiais e equipamentos.

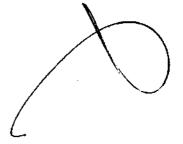
ATRIBUIÇÕES:

- Responsabilizar-se por materiais e equipamentos sob seu controle;
- Supervisionar e controlar o recebimento de material adquirido;
- Organizar o estoque de material, indentificando-os e determinando a forma correta de armazenamento;
- Distribuir os serviços relativos ao recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário dos materiais e outras mercadorias, dando orientação e informações a respeito, implantando rotinas de trabalho, com a finalidade de asseguar sua perfeita execução;
- Controlar entrada, estoque e saída de materiais e equipamentos, <u>a</u> través de impressos próprios.
- Elaborar, quando solicitado, relatórios para as diversas unidadesadministrativas, relacionando materiais retirados, bem como estoque atual;
- Executar outras atribuições afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Segundo grau completo.

EXPERIÊNCIA: de 01 (um) ano em atividades similares às descritas.

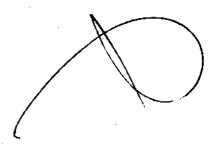


ANEXO XXVII ANALISTA DE SISTEMAS I

SÍNTESE: Compreende os empregos que se destinam a estudar e analizar sistemas com o propósito de automação, bem como elaborar, operacionalizar e implantar sistema de automoção.

ATRIBUIÇÕES:

- Efetuar diagnósticos de sistemas em funcionamento, analicando pontos críticos e propondo solução;
- Efetuar levantamento para verificar necessidades e restrições quanto à implantação de novos sistemas;
- Elaborar projeto de sistemas, definindo módulos, fluxogramas, entradas e saídas, arquivos, especificações de programas, controles de se gurança relativos a cada sistema;
- Acompanhar a elaboração e testes dos programas necessário à implanta ção de sistemas;
- Participar da Análise e definição de novas aplicações para os equipa mentos, verificando a viabilidade econômica e exequibilidade da auto moção;
- Manter permanente contato com os usuários de sistemas;
- Participar da manutenção dos sistemas;
- Orientar os servidores que auxiliem na execução de atividades típicas da classe;
- Executar outras atribuições afins.

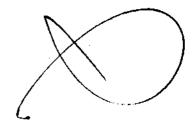


ANEXO XXVII ARQUITETO I

SÍNTESE: Compreende os empregos que se destinam a analizar e elaborar projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos, bem como acompanhar e orientar a sua execução.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar estudos urbanísticos e formular recomendações objetivando orientar o desenvolvimento do Município;
- analizar e aprovar plantas de conformidade com o Código de Obras vigente;
- Desenvolver planejamento para aberturas de rotatórias, ruas e sinalização de trânsito;
- Elaborar projetos urbanisticos, paisagisticos e arquitetônicos;
- Orientar e fiscalizar a execução de projeto;
- Participar da fiscalização das posturas urbanísticas;
- Analizar projetos de obras particulares de loteamentos, desmembramentos e remembramentos de terrenos;
- Realizar estudos e elaborar projetos objetivando a preservação do patrimônio histórico do Município;
- Elaborar planilhas orçamentárias para fins de levantamento de quantidade de material a ser utilizado, projetando orçamento global da obra;
- Dar assistência à licitações públicas e acompanhar a empreiteira na execução de obras públicas;
- Apresentar estudos sobre reforma/ampliação de equipamentos municipais;
- Compor material de marketing para eventos municipais;
- Elaborar projetos de paisagismo, especificando e quantificando as es pécies de plantas a serem utilizadas.
- Executar outras atribuições afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATURE

ANEXO XXVII

ARTÍFICE I

SÍNTESE: Compreende a força de trabalho que se destina a executar se<u>r</u> viços que exijam habilidade específica em sua realização.

- O Artifice engloba as seguintes funções:
- a-) Pedreiro
- b-) Pintor
- c-) Carpinteiro
- d-) Marceneiro
- e-) Eletricista
- f-) Encanador
- g-) Soldador
- h-) Borracheiro
- i-) Caldeireiro
- j-) Açougueiro
- k-) Magarefe
- 1-) Padeiro
- m-) Lubrificador
- n-) Funileiro
- o-) Pintor de autos
- p-) Tratador de piscinas
- q-) Letrista
- r-) Eletricista de autos
- s-) Forneiro

ATRIBUIÇÕES COMUNS:

- Manter-se em dia quanto as medidas de segurança para execução das tarefas, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção in dividual (E.R.I.), que lhe forem fornecidos pelos supervisores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e a daqueles que o auxiliam;
- Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas, equipamentos utilizados nos serviços típicos da função.
- Orientar os auxiliares que estejam sob sua responsabilidade:
- Requisitar material necessário à execução das atribuições típicas da função.

INSTRUÇÃO: Alfabetizado

EXPERIÊNCIA: Dois anos de efetivo exercício em atividades similares - às descritas.

ANEXO XXVII

ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL I

SÍNTESE: Compreende as atividades que se destinam a executar serviços gerais na área de pessoal, sob supervisão e com conhecimento específico de rotina trabalhista.

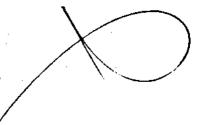
ATRIBUIÇÕES:

- Datilografar contratos de trabalhos, rescisão, bem como efetuar os cálculos das verbas rescisórias;
- Proceder registro em carteiras profissionais;
- Atender ao Público, prestando as informações solicitadas e procedendo o encaminhamento, quando necessário;
- Controlar férias do pessoal, informando o setor competente da época para as concessões, segundo as normas trabalhistas aplicáveis;
- Datilografar documentos e atos administrativos oficiais;
- Receber, conferir e registrar documentos diversos;
- Preencher guias de afastamento, licença e demissões, através de dados obtidos junto aos setores competentes,
 com a finalidade de dar andamento ao processo junto ao órgão previdenciário;
- Arquivar fichas e demais documentos, segundo as normas pré-estabelecidas;
- Organizar e atualizar arquivos e fichários, classificando os documen tos, para um controle sistemático;
- Proceder cálculos de fechamento de cartão, horas extras e outros de competência da área trabalhista;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Segundo Grau.

EXPERIENCIA: De 01 (um) ano em rotinas trabalhistas.



ANEXO XXVII ASSISTENTE DE TESOURARIA I

SÍNTESE: Compreende as atividades que tem por objetivo proceder o controle da parte financeira da Prefeitura, executando ações sob supervisão, com grande grau de responsabilidade exigido pela peculiariedade da função.

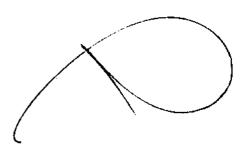
INSTRUÇÕES:

- Proceder controle bancário das aplicações feitas pela Prefeitura, sob orientação;
- Prestar atendimento ao público, quanto as taxas e tarifas cobradas pela municipalidade;
- Emitir cheques para pagamento de fornecedores, bem como proceder o pagamento conferindo previamente documentação e assinatura;
- Emitir relatório sobre aplicação feita, saldos, retiradas, resgates, entre outros, segundo orientação recebida;
- Proceder aplicação e demais atividades bancárias, sob orientação;
- Proceder arquivamento de fichas e documentos;
- Executar outras atividades afins:

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Segundo Grau Completo.

EXPERIÊNCIA: Não necessita experiência anterior.

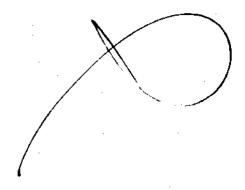


ANEXO XXVII ASSISTENTE SOCIAL I

SINTESE: Compreende os profissionais liberais, destinados à elaborar, promover e executar projetos e programas que visem a promoção do munícipe em sua totalidade,

ATRIBUIÇÕES:

- Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais;
- Elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra, e sua integração no mercado de trabalho;
- Elaborar e participar da execução de campanhas à nível Sócio Educati
- Organizar atividades ocupacionais com crianças, jovens, famílias, idosos e desamparados;
- Orientar comportamento de grupos específicos de pessoas face a problemas de habitação, saúde, higiene, planejamento familiar e outros;
- Promover, por meios de técnicas inerentes ao Serviço Social, a prevenção ou solução de problemas Sociais identificados da população;
- Elaborar Relatórios, Parecer Social em Processos Administrativos, $J\underline{u}$ rídicos e nos demais atendimentos específicos da Secretaria;
- Participar de equipe interdisciplinar para atendimento a população nos Postos de Saúde, Hospitais e Secretarias da Prefeitura;
- Prestação de Serviços Assistenciais aos Municipes, em situação, eme<u>r</u> gencial de acordo com os Programas de atendimento específicos da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDALATURA

ANEXO XXVII

COORDENADOR TÉCNICO DE GABINETE I

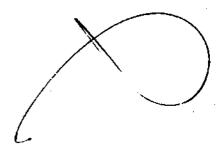
SÍNTESE: Compreende as atividades que tem por objetivo supervisionar as atividades de Gabinete, orientando funcionários, executan do atividades de maior responsabilidade.

ATRIBUIÇÕES:

- Prestar informações quanto à localização e objetivos dos equipamen tos dos serviços públicos;
- Proceder o controle de entrada e saida de processos;
- Controlar o prazo de correspondência oficial, tais como requerimen tos, indicações entre outros;
- Revisar serviços de datilografia;
- Orientar os equipamentos da Prefeitura quanto à tramitação de processos de competência do Gabinete;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Nível superior com formação em Direito



ANEXO XXVII ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS ESPECIAIS I

SÍNTESE: Compreende os empregos que se destinam a supervisionar e executar os serviços técnicos-especializados de maior complexibilidade.

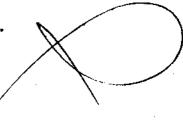
ATRIBUIÇÕES:

- Executar tarefas que exijam conhecimento e técnica de maior complexibilidade, dentro dos equipamentos do serviço público;
- Emitir relatórios sobre atividades desempenhadas, encaminhando-as aos setores requerentes;
- Elaborar programa de execução dos serviços, propondo alternativas pa ra aperfeiçoamento dos mesmos.
- Responder Administrativamente por documentos e serviços executados;
- Proceder levantamentos para fins estatísticos;
- Acompanhar a execução de serviços dos auxiliares, orientando, quando necessário;
- Comunicar aos superiores dificuldades encontradas na elaboração de programas, bem como na execução das tarefas;

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Segundo grau completo e cursos técnicos de acordo com a exigência da área a ser assistida, além de treinamento, quando necessário.

EXPERIÊNCIA: De 01 (um) ano nas áreas a serem assistidas.



ANEXO XXVII AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

SÍNTESE: Arquivar processos, correspondências, executar serviços de datilografia, controle de entrada e saída de documentos e materiais, atendimento ao balcão de informações, atendimento às chamadas telefônicas.

ATRIBUIÇÕES:

- Arquivo de documentos e guarda de materiais segundo critérios previa mente determinados e normas de serviços;
- Receber, conferir e registrar documentos diversos, verificando o cum primento de normas referentes a protocolo;
- Datilografar textos, documentos e outros originais para atendimento da demanda de serviços administrativos;
- Efetuar cálculos simples, nos serviços que lhe forem confiados;
- Informar e orientar o público, anotar recados, receber e encaminhar documentos;
- Atender às chamadas telefônicas, anotando e transmitindo recados, Obter e fornecer informações;
- Receber materiais de fornecedores, conferindo as especificações, notas fiscais, empenhos, requisições e outros dados necessários;
- Operar, sob orientação, máquina de contabilidade, calculando e consig nando a totalização, importância e outros dados necessários;
- Conferir lançamentos e totalização de dados contábeis;
- Examinar faturas, recibos, notas de empenho e outros comprovantes;
- Controlar requisições, estoques e recebimentos de materiais, providenciando sua reposição quando necessário;
- Elaborar demonstrativos e estatísticas, sob orientação, realizando os levantamentos necessários;
- Executar outras atribuições afins, com pequeno grau de complexidade;

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Primeiro Grau Completo.

EXPERIÊNCIA: Não necessita de experiência anterior.



ANEXO XXVII AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO I

SÍNTESE: Atividade gerais relativas a higienização bucal, manutenção de instrumentos e equipamentos dentários, sob supervisão do Cirurgião Dentista.

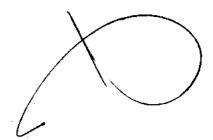
ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar no atendimento ao paciente;
- Instrumentar o Cirurgião Dentista junto a cadeira odontológica;
- Confeccionar modelos em gesso;
- Revelar e montar radiografias intra-oral;
- Manipular substâncias restauradoras;
- Selecionar moldeiras;
- Orientar os pacientes sobre higiene bucal;
- Marcar consultas;
- Preencher e anotar fichas clinicas;
- Manter em ordem arquivos e fichários;
- Manter a assepsia do local bem como dos instrumentos utilizados;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Primeiro Gráu completo

EXPERIÊNCIA: Não necessita de experiência anterior.



ANEXO XXVII AUXILIAR DE ENFERMAGEM I

SÍNTESE: Atividades que são executadas sob supervisão indireta, na - área de auxiliar de enfermagem atendendo as necessidades - das unidades de saúde, e dos pacientes.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar as ações de pré e pós consulta, de acordo com o programa instituido, com maior conhecimento quanto as causas das patologias e medicamentos administrados, esclarecendo os efeitos colaterais e gerais, sob supervisão indireta do enfermeiro;
- Aplicar, de acordo com a prescrição médica, injeções IM, EV, ID, SC, vacinas, venóclise e administrar soluções parenterais;
- Empregar técnicas e instrumentos apropriados, para verificação de temperatura, pressão arterial, pulsação e respiração;
- Auxiliar na realização, sob supervisão do enfermeiro, curativos simples com dreno e sonda, retirada de pontos;
- Auxiliar no preparo e manuseio de material para cirurgia, com toda a assepsia necessária;
- Auxiliaro médico no que se refere à procedimentos de enfermagem, na paracentese abdominal, diálise peritonial e hemodiálise;
- Auxiliar na assistência de enfermagem à gestantes, no período pré natal; à parturiente e puérpera;
- Auxiliar na aplicação de todas e quaisquer técnicas de primeiros so corros, sob supervisão do médico ou enfermeiro;
- Auxiliar nos cuidados de enfermagem no período pré e pós operatório;
- Realizara higiene corporal e vestuário do paciente;
- Auxiliar no conforto do paciente e restrição no leito;
- Auxiliarno transporte de paciente;
- Auxiliarna alimentação dos pacientes, quando necessário;
- Auxiliarnas técnicas da oxigenoterapia e inaloterapia;
- Auxiliaros pacientes quanto às suas necessidades básicas, caso esteja impossibilitado de faze-lo sozinho;
- Desempenharoutras atividades afins, que se façam necessarias, segundo as necessidades da unidade de saúde.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Primeiro gráu completo e Curso de auxiliar de Enfermageme registro no órgão competente.

EXPERIÊNCIA: De 01 (um) ano no exercício de atividades similares às descritas para o cargo.

ANEXO XXVII AUXILIAR DE LABORATÓRIO I

SÍNTESE: Atividades auxiliares gerais de laboratório.

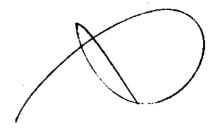
ATRIBUIÇÕES:

- Limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados, de acordo com orientação superior;
- Efetuar e manter a arrumação dos materiais de laboratório em gavetas e bandejas, providênciando sua reposição quando necessário;
- Auxiliar na colheita e manutenção de materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização dos exames;
- Realizar o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e s \underline{i} similares;
- Abastecer os recipientes de laboratório, colocando os materiais indicados em vidros, vasos ou similares;
- Preencher fichas relacionadas aos trabalhos de laboratório, fazendo as anotações necessárias, para possibilitar consultas ou informações superiores
 - Comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos;
 - Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Primeiro Grau Completo.

EXPERIÊNCIA: De 01 (um) ano no exercício de atividades similares às descritas.



ANEXO XXVII AUXILIAR DE NECRÓPSIA I

SÍNTESE: Compreende as atividades que tem por objetivo auxiliar o médico legista, nos trabalhos de autópsia.

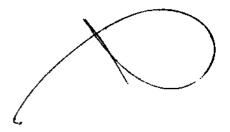
ATRIBUIÇÕES:

- Organizar a sala de trabalho, mantendo a higiene do local, bem como procedendo a reposição do material utilizado, quando necessário;
- Auxiliar o médico legista, através de entrega de materiais e equipamentos, durante a execução do trabalho;
- Transcrever em impresso próprio os dados determinados pelo médico.
- Proceder a higienização do corpo trabalhado, segundo orientação rece-
- Elaborar relatório de atividades, quando solicitado;
- Executar outras atribuições afins;

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Primeiro Grau e curso de treinamento específico.

EXPERIÊNCIA: Não necessita de experiência anterior.



ANEXO XXVII AUXILIAR DE SAUDE I

SÍNTESE: Atividades na área de enfermagem, de acordo com as necessida des da unidade de saúde e sob supervisão do enfermeiro.

ATRIBUIÇÕES:

- Preparar e manter em ordem as salas de atendimento, repondo material quando necessário;
- Controlar o histórico de pacientes atendidos, para realização de esta tísticas;
- Auxiliar em todos os serviços de recepção á pacientes e aos profissionais de saúde;
- Realizar as anotações necessárias em ficha de encaminhamento, seguindo orientação do médico e/ou enfermeiro;
- Realizar as ações de pré e pós consulta, de acordo com cada programa, sob supervisão do enfermeiro;
- Aplicar, sob supervisão direta do enfermeiro e de acordo com prescrição médica, injeções IM, EV, SC e vascinas, dentro das Unidades de Saúde;
- Efetuar a coleta de material dos pacientes para a realização de exames sob orientação do médico e/ou do enfermeiro;
- Verificar a temperatura, pressão anterial e pulsação dos pacientes em pregando técnicas e instrumentos apropriados;
- Efetuar curativos diversos, empregando medicamentos e materiais adequados, segundo prescrição e orientação do médico e/ou enfermeiro;
- Lavar, preparar e esterelizar material, instrumental, ambientes e equi pamentos para a realização de exames e tratamentos;
- Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, material e instrumental médico, solicitando reposição quando necessário;
- Fazer visitas domiciliares, segundo programa estabelecido, para atender pacientes e/ou solicitar a presença do mesmo da Unidade de Saúde, quando há atraso em calendário de vacinação, ou outra necessidades quaisquer;
- Participar de campanhas de vacinação;
- Preparar pacientes para consultas e exames;
- Manter o local de trabalho limpo e arrumado;
- Auxiliar e participar de programas educativos de saúde, com o objetivo de desenvolver atividades e hábitos sadios em grupos específicos da
 comunidade, orientando quanto às atividades desenvolvidas na Unidades
 de Saúde;
- Elaborar relatórios periódicos sobre atividades realizadas.

REQUISTOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Primeiro Gráu completo e curso de treinamento específico. EXPERIÊNCIA: Não necessita de experiência anterior.

ANEXO XXVII AUXILIAR DE SERVIÇOS I

SINTESE: Compreende a força de trabalho que se destina a executar tare fas manuais de caráter simples, com habilidades elementares sendo que estas tarefas são executadas sob supervisão direta.

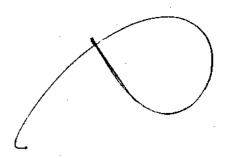
ATRIBUIÇÕES:

- Executar pequenos reparos ou substituições, na manutenção de equipamentos, sob orientação;
- Preparar material para execução das tarefas, conforme orientação recebida;
- Operar sob orientação, instrumentos próprios para execução dos trabalhos, nas diversas atribuições;
- Auxiliar na montagem, desmontageres, preparação e limpeza de materiais e equipamentos;
- Zelar pela manutenção do material colocado à disposição, solicitando reparos, manutenção e substituição quando necessário.
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Alfabetizado

EXPERIÊNCIA: Não necessita de experiência anteiror



HEFERTERA MUNICIPAL DE INDAIATUR

ANEXO XXVII

AUXILIAR DE TOPOGRAFIA I

SÍNTESE: Auxiliar o topógrafo ou Engenheiro Agrimensor na execução de topografia, extraindo medidas de ruas, estradas, fazendo levantamento planialtimétrico, fornecendo dados básicos necessários aos setores requisitantes.

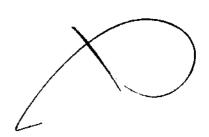
ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar na realização de levantamentos de áreas a serem demarcadas posicionando níveis, trenas, teodolítos, baliza e outros aparelhos de medição, para determinar o correto levantamento planialtimétrico;
- Fazer anotações das leituras realizadas para análise posterior do téc nico de Agrimensura ou Engenheiro Agrimensor;
- Realizar outras atribuições afins.

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Primeiro Grau.

EXPERIÊNCIA: Não necessita experiência anterior.



ANEXO XXVII AUXILIAR DE TRÂNSITO I

SÍNTESE : Compreende as atividades que tem por objetivo fiscalizar o funcionamento da sinalização de trânsito no Município.

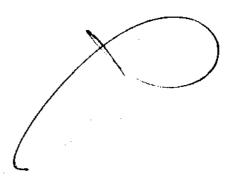
ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar na implantação de sinalização vertical, horizontal e semofórica;
- Elaborara esboço de projetos para implantação de sinalização;
- Observar necessidade de manutenção nos equipamentos de sinalização;
- Proceder a contagem classificada de veículos, em locais previamente determinados;
- Auxiliar o municipe quanto a veículos danificados em vias públicas;
- Emitir relatório de atividades, conforme orientação recebida;
- Executar outras atribuições afins.

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Primeiro Grau completo, Carteira de Habilitação de moto e carro, e curso de Treinamento específico.

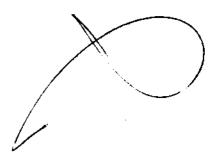
EXPERIÊNCIA: Não necessita de experiência anterior.



BIBLIOTECÁRIO I

SÍNTESE: Atividades que visam organizar, dirigir e exercitar serviços de documentação, classificação e catalogação de manuscritos livros, mapas e publicações.

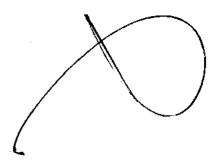
- Organizar e manter atualizados os registros e controles de consultas;
- Atender a solicitação dos leitores, indicando bibliografias e orientando-os em pesquisas;
- Requisitar a aquisição e manutenção de livros, revistas e demais ma teriais bibliográficos;
- Receber livros, revistas, folhetos, publicações, registrando-os em fichas apropriadas, observando nome do autor, editor, data de publicação, série, assunto e outros dados de interesse;
- Elaborar e executar programas de incentivo ao hábito da leitura;
- Elaborar relatórios periódicos e outros levantamentos dos serviços executados pela biblioteca;
- Controlar a devolução do material retirado pelos consulentes, abservando os prazos estabelecidos;
- Executar outras atividades afins.



ANEXO XXVII BI**ÓLOGO** I

SÍNTESE : Atividades que se destinam a realizar coleta de material, para proceder testes, exames de laboratório.

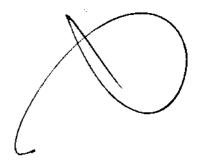
- Preparar o material necessário para as análises;
- Realizar exames de parasitologia, de urina de vários tipos, hematologia e outros, através de técnicas específicas e utilizando-se de aparelhos e equipamentos apropriados;
- Interpretar o resultado dos exames, análises e testes, encaminahr para elaboração de laudos médicos e a conclusão de diagnósticos clínicos;
- Realizar as funções de bioestatísticos, efetuando levantamentos de todas as ações da Secretaria de Saúde, comparando e analizando os ser viços que tiverem melhor resolutividade.
- Executar outras atividades afins.



ANEXO XXVII BIOMÉDICO I

SÍNTESE: Atividades que se destinam a realizar trabalhos, estudos e pesquisas de Nível Tecnológico, bem como atividades complementares de diagnósticos e laboratórios em apoio a atividade médica, além de realizar exames e emitir laudos técnicos relacionados às análises clínicas.

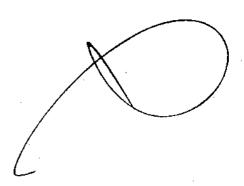
- Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnótico clínico;
- Orientar, supervisionar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos e outras empregando aparelhos e reagentes apropriados;
- Verificar os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os quando necessários;
- Efetuar os registros necessários para o controle dos exames realiza-
- Efetuar estudos e pesquisas relacionadas com sua área de atuação;
- Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises;
 - Executar outras atividades afins.



BIOQUÍMICO I

SÍNTESE: Atividades relacionadas à pesquisas sobre composição, - funções e processos químicos dos organismos, com objetivo de aplicação práticas na indústria e outros campos.

- Realizar experiências, testes e análises em organismos vivos, observando mecanismos químicos de suas funções vitais, para determinar a composição química desses organismos;
- Efetuar experiências e estudos de bioquímica, aperfeiçoamento, crian do novos processos de conservação de alimentos e bebidas, produção de soros, vacinas, hormônios, purificação e tratamento de águas residuais, para permitir sua aplicação na indústria, medicina, saúde pública e outros;
- Analizar a ação química de alimentos, medicamentos e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais, observando os aspéctos químicos de formação de anticorpos no sangue e outros fenômenos bioquímicos para verificar os efeitos produzidos no organismo e determinar a adequação relativa a cada alimento;
- Atuar no campo de análises clínicas, emitindo laudos técnicos nas áreas de hematologia, bioquímica, paralisitologia, bioquímico, para sitologia, microbiologia e outros;
- Desempenhar outras atividades afins.



ANEXO XXVII CHEFE DE SERVIÇOS

SINTESE: Compreende a força de trabalho que se destina a supervisionar a execução de várias atividades, segundo normas emitidas pela administração.

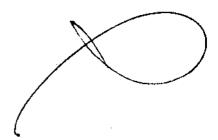
ATRIBUIÇÕES:

- Responsabilizar-se pela guarda e distribuição dos materiais e equipa mentos sob seus cuidados;
- Executar trabalhos relativos à função a que está designado;
- Supervisionar o trabalho executado, observando técnicas utilizadas e material gasto, com o objetivo de aprimorar os serviços executados;
- Instruir encarregados e coordenadores de serviços, quanto ao procedi mento de normas técnicas, observando as questões de segurança, desem penho e qualidade nos serviços executados;
- Controlar materiais, ferramentas e demais equipamentos utilizados, solicitando aquisição, reposição e manutenção, quando necessário;
- Supervisionar os funcionários colocados à disposição, observando fre quência e questões disciplinares;
- · Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Primeiro Gráu completo

EXPERIÊNCIA: de 01 (um) ano em atividades às descritas.



ANEXO XXVII COMPRADOR I

SÍNTESE: Compreender a força de trabalho que tem por objetivo promover as compras dos diversos setores públicos, observando as exigências legais.

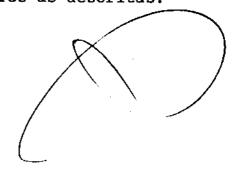
ATRIBUIÇÕES:

- Examinar os pedidos de compras do diversos setores da Administração, verificando a possibilidade de atendimento, classificando-os nas diversas modalidades conforme Lei vigente;
- Organizar o cadastramento de fornecedores da Prefeitura, segundo as exigências legais;
- Requerer a abertura de licitação para a aquisição de materiais e equipamentos, quando o valor ultrapassar os limites estabelecidos para a compra direta;
- Acompanhar as licitações realizadas pela Prefeitura, verificando se as proposta apresentadas, atendem aos requisitos e especificações pré-determinadas;
- Realizar a coleta de preços para a aquisição dos materiais;
- Acompanhar a aquisição de materiais e equipamentos;
- Determinar o arquivo de fichas demais documentos, de modo a facilitar consultas posteriores;
- Prestar atendimento aos fornecedores, orientando quanto as normas e procedimentos do setor;
- Executar outras atribuições afins.

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Segundo grau completo e preferencialmente curso específico sobre licitação e contrato administrativo.

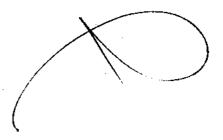
EXPERIÊNCIA: De 01 (um) ano em atividade similares às descritas.



ANEXO XXVII CONTADOR I

SÍNTESE: Atividades que visam organizar e dirigir os trabalhos ligados à Contabilidade de orgãos públicos, para apurar os elementosnecessários à elaboração orçamentária e os controles da situa
ção financeira e patrimonial da instituição.

- Responsabilizar-se pela elaboração das peças orçamentárias, Lei de Diretrizes e Plano Plurianual;
- Zelar pelo sigilo das informações e pela publicidade quando determina a Lei;
- Assinar balanços, balancetes e seus anexos e demais demonstrações e declarações exigidas em lei ou quando legalmente solicitadas;
- Supervisionar a contabilização de documentos, classificando e orientando seu registro;
- Efetuar análise e conciliação de contas, observando saldo e corrigi do erros para assegurar a correção das operações contábeis;
- Planejar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para controle contábil, financeiro, or camentário e patrimonial;
- Prestar esclarecimento aos auditores do Tribunal de Contas e/ou quan do legalmente solicitado;
- Executar outras atividades afins.



ANEXO XXVII COORDENADOR DE SERVIÇOS I

SÍNTESE: Compreender as funções que se destinan a orientar e supervisionar serviços em diversas áreas, segundo arientação receb<u>i</u> da.

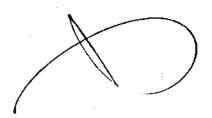
ATRIBUIÇÕES:

- Promover a distribuição de serviços, instruindo quando a sua execução;
- Acompanhar o desenvolvimento das tarefas, auxiliando quando necessá-rio;
- Fornecer relatórios sobre as atividades desempenhadas, bem como as explicações que se fizerem necessárias;
- Observar as técnicas desenvolvidas no desempenho das tarefas, com a finalidade de agilizar a aprimorar os serviços;
- Estar atento às questões disciplinares do grupo;
- Executar atividades relativas ao trabalho, inerentes à função a que foi designada pelo superiores hierárquicos;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Primeiro Grau e Curso de Treinamento específico.

EXPERIÊNCIA: Não necessita de experiência anterior.



ANEXO XXVII COPEIRA I

SÍNTESE: Compreende a força de trabalho que se destina a executar trabalhos de limpeza em geral, além de preparar e servir pequenas refeições.

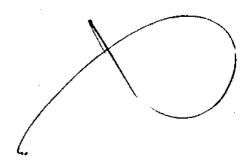
ATRIBUIÇÕES:

- Realizar a limpeza e conservação das dependências e instalações dos prédios públicos municipais, mantendo a ordem, higiene e conservação;
- Preparar pequenas refeições, bem como serví-las;
- Requisitar os materiais e equipamentos necessários à execução das tare fas;
- Realizar os serviços de copa e cozinha, para o atendimento de necessidades dos órgãos da Prefeitura;
- Executar outras atribuições afins;

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÃO : Alfabetizado

EXPERIÊNCIA: Não necessita de experiência anterior.



ANEXO XXVII COZINHEIRO I

SÍNTESE: Compreende a força de trabalho que se destina a preparar as refeições e merendas nas creches, escolas públicas e outros or gãos da administração direta ou não, selecionando os alimentos, temperando-os, refogando-os e dando o tratamento adequado, de modo a atender o programa de alimentação, prévia definido.

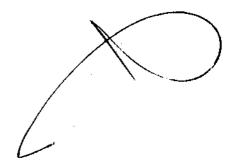
ATRIBUIÇÕES:

- Efetuar o controle do: gêneros alimentícios necessários ao preparo e fornecimento da alimentação, recebendo-os e armazenando-os de forma adequada, segundo as instruções previamente definidas;
- Selecionar os ingredientes necessários no preparo das refeições, de conformidade com o cardápio oferecido;
- Servir as refeições preparadas, de conformidade com as normas de procedimento previamente definidas;
- Registrar a quantidade de refeições servidas, alimentos recebidos e quantidade utilizada, em impressos previamente fornecidos, para possibilitar efetivo controle e cálculos estatísticos;
- Proceder a limpeza e manter em condições de higiene o local de preparo de refeição, bem como do local destinado a seu consumo;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Alfabetizado.

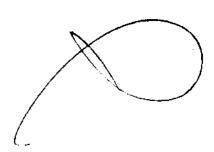
EXPERIÊNCIA: De um ano em atividades Similares às descritas.



DENTISTA I

SÍNTESE: Atividades com o abjetivo de planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública, na prestação de assistência Odonto-lógica.

- Manter registro dos pacientes examinados e testados;
- Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região ma xilofacial, através de processos clínicos ou cirúrgicos;
- Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública;
- Participar, executar e avaliar programas educativos de prevenção dos problemas de sáude bucal e programas de atendimento adontológico voltados aos estudantes e a população em geral;
- Prescrever, administrar medicamentos, determinando a via, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca;
- Executar outras atividades afins e as previstas pelo Conselho Federal e Regional de Odontologia.



ANEXO XXVII DESENHISTA I

SÍNTESE: Atividades que se destinam a copiar, tabular diagramas, esquemas gráficos e projetos de obras civis, pela utilização do original, plantas e croquis.

ATRIBUIÇÕES:

- Desenhar tabelas, diagramas, esquemas e mapas topográficos, baseando-se em rascunhos conhecidos e observando as especificações, para possibilitar sua utilização em projeto;
- Reduzir ou ampliar desenhos, guiando-se por croquis, esboços ou instruções seguindo a escala desejada;
- Desenhar cartazes de caráter informativo e ilustrativo;
- Realizar medições, quando solicitado, para colocação de postes de ilu minação;
- Zelar pela guarda e arquivo das plantas da Prefeitura;
- Desenvolver e detalhar desenhos de projetos arquitetônicos, urbanísticos, de engenharia civil e outros, segundo orientação técnica;
- Executar desenhos topográficos, utilizando-se de croquis e outros elementos extraídos de levantamentos de campo;
- Executar desenhos de projetos ou anteprojetos de obras públicas, baseando-se em esboços e especificações fornecidas por engenheiro ou arquiteto;
- Desenhar organogramas, fluxogramas, gráficos e painéis;
- Executar outras atribuições afins.

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Segundo Grau e certificado de conclusão de Curso Técnico de Desenho.

EXPERIÊNCIA: De 02 (dois) anos em atividades similares às descritas.

as vescr

PREFETTURA MURICUPAL DE INDALATURA

ANEXO XXVII

DESENHISTA IMOBILIÁRIO I

SÍNTESE: Atividades que se destinam a copiar, tabular e desenvolver es quemas gráficos.

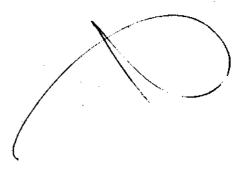
ATRIBUIÇÕES:

- Reduzir ou aplicar desenhos, guiando-se por croquis, esboços ou $i\underline{n}s$ -truções, seguindo a escala desejada.
- Executar desenhos topográficos, utilizando-se de croquis ou outros levantamentos do campo;
- Desenhar organogramas, fluxograma, gráficos e plantas.
- Zelar pelo material colocado à disposição;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Segundo Grau e Curso Técnico de desenho.

EXPERIÊNCIA: De um ano em atividades similares às descritas.



ENCADERNADOR I

SÍNTESE: Atividades que visam a restauração parcial ou total de livros, aplicando técnicas adequadas, bem como encadernação de exemplares.

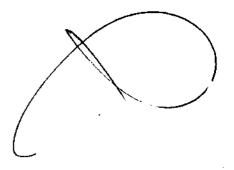
ATRIBUIÇÕES:

- Executar tarefas de restauração de livros e revistas;
- Proceder a costura e perfuração das folhas utilizando cordonês e equipamentos adequados:
- Substituir folhas sem condições de uso por xerocópias;
- Proceder a colocação de cadarços e revestimentos para acabamento nos exemplares;
- proceder o corte de papelão bem como sua aplicação no reforço do livro;
- Fazer controle de entrada e saída de livros;
- Proceder encadernação de jornais, revistas e outros conforme determ<u>i</u> nação.
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Primeiro Grau Completo e Curso de Encadernação.

EXPERIÊNCIA: Não necessita de experiência anterior.



ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO 1

SÍNTESE: Compreender a força de trabalho que se destina, sob supervisão orientar funcionários, nas mais diversas atividades para o bom andamento dos serviços públicos.

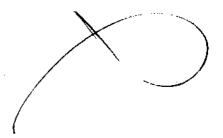
ATRIBUIÇÕES:

- Executar atividades relativas ao trabalho inerente a função a que foi designada pelos superiores hierárquicos.
- Orientar os funcionários colocados à disposição, observando questões de disciplina;
- Obeservar as atividades concluídas, solicitando quando for necessário reparos e adaptações, com objetivo de melhor qualificar o trabalho;
- Controlar o uso material colocado à disposição, bem como solicitar sua reposição;
- Orientar os funcionários colocados à disposição com relação às técnicas na execução das atividades, observando inclusive as norma de segurança necessárias;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÕES: Primeiro Grau.

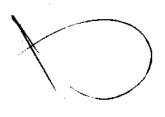
EXPERIÊNCIA: Não necessita de experiência anterior.



ENFERMEIRO I

SÍNTESE: Atividades que visam organizar, supervisionar e executar ser viços de enfermagem, nas unidades de saúde, além de elaborar programas de saúde pública.

- Elaborar programas para atender às necessidades de saúde da comunida de:
- Realizar tarefas de enfermagem de maior complexidade;
- Coletar e Analisar dados sócio-sanitários da comunidade;
- Treinar e reciclar servidores da área de saúde;
- Realizar programas educativos, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atividades e hábitos sadios;
- Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagens, atuando téc nica e administrativamente;
- Executar outras atividades afins.



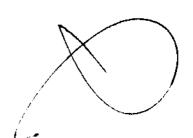
ANEXO XXVII ENGENHEIRO I

sintese: Compreende as atividades que se destinam a estudar e elaborar projetos de engenharia, de cultivos agricolas, de vigilância sanitária e do uso e exploração do solo.

- a) Quanto as atividades da Engenharia Civil:
 - Supervisiona, coordena, realiza orientações técnicas, bem como es tudos e projetos e especificações, direção de obra e serviço técnico, ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica referente a edificações, estradas, pistas de rolamento e aeroporto, sistemas de transportes de abastecimento de água e saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas.
- b) Quanto as atividades de Engenharia Agrícola:
 - Planeja, organiza, dirige e executa serviços especializados relativos à adubação, plantio, colheita e beneficiamento das espécies ve getais, mecanização agrícola e industrialização de produtos alimentícios de origem vegetal e animal, armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas; planeja e executa sistemas de irrigação e drenagem para fins agrícolas, elabora e supervisiona projetos de de estradas rurais, eletrificação e construção de instalções para secagem de grãos, ordenhas, silagem, entre outros.
 - c) Quanto as atividades da Engenharia Sanitária:
 - Supervisiona, coordena, realiza orientações técnicas, bem como es tudos, projetos e especificações, direção de obra e serviços técnicos, ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica referente ao controle sanitário do ambiente; captação e distribuição de água; tratamento de água, esgoto e residuo; controle de poluição, drenagem; higiene e conforto de ambiente.
- d) Quanto as atividades do Engenheiro Agrimenssor:
 - Supervisiona, coordena, realiza orientações técnicas, bem como estudos, projetos e especificações, direção de obra e serviço técnico, ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica referente a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; locação de loteamentos, sistemas de saneamento, irrigação e drenagem, traçado de cidades e estradas.

SÍNTESE: Atividades relacionadas à dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéias.

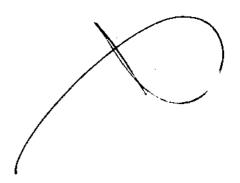
- Fabricar e controlar a manipulação e distribuição dos medicamentos;
- Realizar o controle psicotrópico;
- Proceder a elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais, quando solicitado, relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;
- Realizar a orientação medicamentosa;
- Executar outras atribuições afins, que se situem no domínio de capitação técnico-cientíca profissional.
- Prevenir doenças, diagnosticar e descobrir ou verificar o meio mais ade quado para tratamento pesquisar, preparar e analisar medicamentos e alimentos, bem como estudar e executar métodos de análise aplicáveis a matérias biológicas.



ANEXO XXVII FISIOTERAPEUTA I

SÎNTESE : Atividades de assistência fisioterápicas à doentes/acidentados.

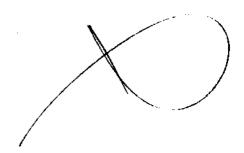
- Planejar e executar a terapêutica fisioterápica nos pacientes;
- Avaliar nível das disfunções físico-funcionais de pacientes, através de testes apropriados, para emitir diagnósticos fisioterápicos;
- Proceder a reavaliação sistemática dos pacientes em tratamento, com o objetivo de reajustar as condutas adotadas em função da evolução do caso;
- Programar, prescrever e orientar a utilização de recursos fisioterápicos para correção de desvios posturais, afecções dos aparelhos res piratórios e cardiovascular, bem como na preparação e condicionamento pré e pós parto;
- Participar nos atendimentos de emergência e nas atividades terapêuti cas intensivas;
- Indicar e prescrever o uso de prótese, no tratamento aos pacientes;
- Orientar familiares nos cuidados aos pacientes, em tratamento domiciliares;
- Manter contatos com outros profissionai de saúde, participando dos trabalhos clínicos e prescrevendo conduta terapêutica quanto à parte fisioterápica;
- Executar outras atividades afins.



FONOAUDIÓLOGO I

SÎNTESE: Atividades de Assistência fonoaudiológica nos tratamentos precoces e a reabilitação de distúrbios oral e escrita, voz e audição.

- Emitir parecer fonoaudiólogo, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaldiologia;
- Efetuar e dirigir pesquisas fonoaudiólogicas promovidas em serviços do município;
- Realizar terapia fonoaudiológica dos distúrbios da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Realizar avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Desenvolver trabalho de prevenção à área da comunicação oral e escrita, voz e audição,
- Realizar outras atividades inerentes à função.



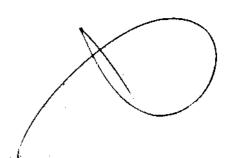
manager of freeligens with bef Bid being being better

ANEXO XXVII GUARDA MUNICIPAL

SÍNTESE: Compreende a força de trabalho que se destina a auxiliar na vigilância do patrimônio público municipal, cumprindo e fazendo com que se cumpra as ordens recebidas, segundo as normas de procedimento definidas em estatuto próprio.

ATRIBUIÇÕES:

- Comparecer à sede da Guarda Municipal em horário previamente determinado, a fim de receber instruções quanto aos serviços a serem realizados e os equipamentos de uso obrigatório;
- Apresentar-se aos serviços asseado e devidamente uniformizado;
- Comparecer à todos instruções e atos determinados pela chefia;
- Manter a ordem e prevenir a prática de delitos e contravenção e proceder todo aquele que for surpreendido em flagrante, conduzindo-o à autoridade policial;
- Comunicar qualquer ocorrência de incêndios, acidentes ou acontecimen to grave, que demande prontas providências das autoridades e do Corpo de Bombeiros;
- Cumprir ordens de seus superiores, comunicando, imediatamente, quais quer incidentes ou ocorrências verificadas durante seu turno de ser viço, relatando as providências tomadas;
- Auxiliar e orientar os munícipes solicita e prontamente, quando chamados:
- Exercer a coordenação dos setores da guarda, segundo as instruções previamente definidas pelos superiores hierárquicos;
- Zelar pela disciplina e harmonia entre os guardas municipais;
- Zelar pela conservação dos equipamentos, veículos e outros bens à disposição para o desenpenho das tarefas;
- Executar todas as demais atribuições afins e que lhe forem determina das em regulamento específico.
- A Guarda Municipal possui carreira única e está subdividida em:
- Guarda Municipal Estagiário;
- Guarda Municipal de 3ª Classe;
- Guarda Municipal de 2ª Classe;
- Guarda Municipal de 1ª Classe;
- Guarda Municipal de Classe Especial;
- Guarda Municipal de Classe Distinta;
- Sub-Inspetor de Divisão da Guarda Municipal;
- Inspetor de Divisão da Guarda Municipal;
- Inspetor Chefe de Divisão da Guarda Municipal;



REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Primeiro Gráu completo e carteira de Habilitação de Motorista. EXPERIÊNCIA: Não necessita de experiências anterior

FEFETURA MUNICIPAL DE INDAIATURA

ANEXO XXVII

GUARDA DE PATRIMÔNIO I

SÍNTESE: Atividades correlatas a zeladoria de próprios municipais e momentos históricos da cidade, assegurando sua conservação, ordem e segurança, de conformidade com normas previamente determinadas.

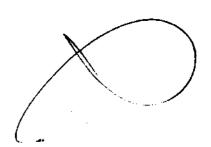
ATRIBUIÇÕES:

- Inspecionar os locais verificando as necessidades de limpeza e reparos, solicitando providências para sua manuntenção;
- Zelar pela observância de regulamentos na utilização dos próprios, comunicando a ocorrência de irregularidades aos superiores;
- Controlar os materiais e equipamentos colocados à disposição;
- Executar controle de entrada e saída de pessoas e veículos nos próprios, procedendo anotações quando solicitado;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Primeiro gráu Incompleto.

EXPERIÊNCIA: Não necessita experiência anterior.



INSPETOR DE ALUNOS I

SÍNTESE: Atividades que tem por objetivo manter a disciplina dos alu nos fora da sala de aula.

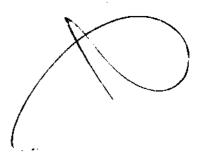
ATRIBUIÇÕES:

- Supervisionar os alunos na hora de intervalos de aulas, mantendo a ordem para evitar acidentes;
- Acompanhar a escola em excursões e passeios;
- Acionar o sinal nos horários determinados;
- Manter a disciplina dos alunos nos corredores e salas de aula na ausência dos professores;
- Organizar as filas de merenda;
- Controlar a entrada e saída de alunos;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Primeiro Gráu completo e curso de treinamento específico.

EXPERIÊNCIA: Não necessita experiência anterior.



ANEXO XXVII INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL I

SÍNTESE: Compreende a força de trabalho que se destina a orientar, ministrando conhecimentos práticos e técnicos adquiridos no exercício da profissão.

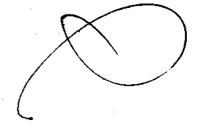
ATRIBUIÇÕES:

- Ministrar conhecimentos práticos e técnicos da arte profissional;
- Orientar sobre a forma correta da realização das tarefas, explicando os detalhes da arte;
- Realizar demonstrações práticas sobre as tarefas e o ofício, apontan do a correta forma de realização dos serviços;
- Determinar a sequência de operação a serem realizadas pelos alunos, para o aprendizado adequado;
- Requisitar os equipamentos, materiais e locais adequados para ministrar aulas;
- Auxiliar no controle e conservação dos materiais e equipamentos colo cados à sua disposição;
- Avaliar os resultados de aprendizagem, aplicando métodos préviamente definidos, para verificação do grau de aproveitamento e qualificação dos alunos;
- Acompanhar e supervisionar o trabalho dos alunos;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Alfabetizado

EXPERIÊNCIA: Não necessita de experiência anterior.



ANEXO XXVII INSTRUTOR DO SETOR GRÁFICO E ARTÍSTICO I

SÍNTESE: Atividades que tem por objetivo dar atendimento artístico-pe-dagógico aos programas da rede municipal.

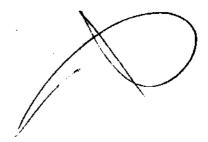
ATRIBUIÇÕES:

- Supervisionar a distribuição de material escolar;
- Organizar arquivos referentes ao trabalho executado;
- Elaborar desenhos, textos, encadernação e reprodução de textos pedagó gicos e apostilas para a rede municipal;
- Elaborar a decoração dos vários eventos promovidos pela rede municipal;
- Proceder a divulgação das atividades da rede municipal, através de folhetos, cartazes e outros;
- Elaborar projetos para festas e atividades da rede municipal, através de folhetos, cartazes e outros;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Formação em pedagogia ou Educação artísticas.

EXPERIÊNCIA: Magistério com especialização em pré-escola.



JARDINEIRO I

SÍNTESE: Compreende tarefas que se destinam a cultivar flores e outras plantas ornamentais, preparando a terra, fazendo canteiro e plantando sementes e mudas, para conservação e ornamentação de parques e jardins.

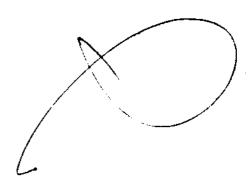
ATRIBUIÇÕES:

- Preparar a terra, arando-a, adubando-a, irrigando-a e efetuando outros tratos necessários para o plantio de flores, árvores e outras plantas;
- Preparar canteiros colocando anteparos de madeira ou de outros materiais seguindo os contornos estabelecidos para atender a estética;
- Fazer o plantio de sementes e mudas;
- Efetuar a poda das plantas, utilizando-se de ferramentas adequadas;
- Cuidar do Jardim renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas e árvore, eliminando ervas daninhas;
- Aplicar inseticidas, para evitar ou eliminar pragas e moléstias;
- Cortar grama utilizando os equipamentos próprios;

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUCÃO: Alfabetizado

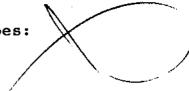
EXPERIÊNCIA: De 01 (um) ano em atividades semelhantes As descritas para o cargo.



ANEXO XXVII GRUPO MAGISTÉRIO

sintese: Compreende as funções ligadas à área educacional, que tem por objetivo organizar, avaliar, treinar, orientar e executar atividades nas escolas municipais, ministrando conhecimentos técnicos e teóricos necessários à formação escolar, possibilitando o desenvolvimento psicológico, físico e social da criança.

- Realizar reuniões de planejamento escolar, para discussão de problemas e métodos de ensino adequado;
- Elaborar roteiro de atividades para apresentação em reuniões de Planejamento escolar e aplicação no ano letivo.
- Avaliar o desempenho escolar, com relação às instruções recebidas e na capacidades média da classe, para o desempenho dos alunos e eficá cia dos métodos empregados;
- Fomentar o desenvolvimento do intelecto dos educandos, através de ensinamento e estímulo para as diversas atividades, de acordo com as aptidões individuais;
- Orientar os educandos com relação aos hábitos de higiene, tolerância e outras qualidades morais e sociais;
- Preparar tarefas pedagógicas para o exercício de atividades educativas e relacionamento social;
- Organizar atividades culturais para os alunos, promovendo comemorações, passeios e outros necessários ao perfeito conhecimento dos fatos históricos-sociais no País e no Município;
- Avaliar o trabalho pedagógico das unidades educacionais, a fim de propor soluções que visem tornar o ensino mais eficiente;
- Supervisionar a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos, bem como a execução dos planos e programas estabelecidos;
- Promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino;
- Executar outras atividades afins.
- O magistério Municipal compõe-se das seguintes funções:
- Professor Recreacionista;
- Professor de Ensino Supletivo;
- Professor;
- Coordenador de Unidade Escolar;
- Diretor de Unidade Escolar;
- Orientador Pedagógico.
- É de competência do Estatuto do Magistério, a regulamentação da admissão e carreira dos profissionais da área de Educação.



ANEXO XXVII MECÂNICO DE MANUTENÇÃO I

SÍNTESE: Compreende a força de trabalho que se destina a realizar a ma nutenção de veículos, máquinas e equipamentos, consertando, substituindo peças, ajustando-as, para assegurar-lhes condições de funcionamento.

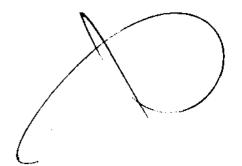
ATRIBUIÇÕES:

- Realizar o desmonte do motor, transmissão, diferencial e outras partes, para reparo de danos;
- Realizar a limpeza de peças com substâncias detergentes adequadas, para eliminação de impurezas e preparação das peças para inspeção e reparos.
- Substituir, ajustar ou retificar peças do motor utilizando-se de fer ramentas manuais e mecânicas necessárias.
- Realizar a substituição, reparação e ajustes necessários, total ou parcialmente, no sistemas de freios, ignição, alimentação de combustivel, lubrificação, transmissão, direção, suspenção e outros, a fim de garantir o funcionamento regular do veículo;
- Realizar testes em veículos e equipamentos após o reparo, a fim de verificar o perfeito funcionamento dos mesmos;
- Executar outras atribuições afins.

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: 4ª Série do Primeiro Grau.

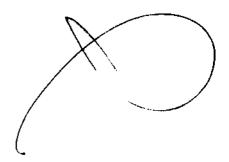
EXPERIÊNCIA: De 01 (um) ano em atividades semelhantes às descritas.



MÉDICO I

SÍNTESE: Compreende os empregos que se destinam a prestar assistência médica nas unidades de saúde, além de elaborar, executar e <u>a</u> valiar programas de saúde pública.

- Fazer exames médicos necessários à admissão de pessoal, bem como estabelecer programas voltados aos servidores;
- Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo voltados para a comunidade;
- Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde p $\underline{\hat{u}}$ blica e medicina preventiva;
- Realizar, supervisionar e interpretar exames radiológicos, ou orientando sua execução e analisando os resultados finais;
- Assinar atestados de óbitos;
- Encaminhar pacientes para o serviço especializado, quando necessário;
- Prestar primeiro atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;
- Manter registro dos pacientes, anotando conclusão diagnóstica, trata mento prescrito e evolução de doença;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica;
- Executar outras atribuições afins, disciplinadas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.



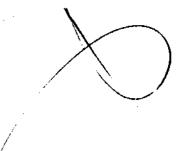
ANEXO XXVII

MÉDICO VETERINÁRIO I

SÍNTESE: Atividades que se destinam a elaborar e executar projetos que visem a defesa da saúde pública, quanto ao controle de alimentos de origem animal e zoonoses.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar vistorias em atendimento às reclamações referentes aos problemas do meio-ambiente, alimentos e zoonoses que coloquem em risco a saúde pública, em cumprimento à legislação sanitária;
- Proceder o controle de alimentos e zoonoses promovendo levantamentos de dados, avaliações epidemiológicas e programas de profilaxia de do enças;
- Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle da fauna e vetores;
- Coordenar campanhas de vacinação animal;
- Executar projetos que visem o aprimoramento da atividade agropecuária;
- Promover a fiscalização sanitária nos locais produção fábrico, preparo, manipulação, depósito e comercialização dos produdos de origem animal.
- Executar outras atividades afins previstas pelo Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária.



ANEXO XXVII MONITOR I

SÍNTESE: Compreende a força de trabalho que dirige grupos de crianças acompanhando, participando e orientando quanto a higiene e <u>a</u> limentação, visando desenvolver os níveis cognitivos, afetivos e sensório motor.

ATRIBUIÇÕES:

- Organizar o acesso das crianças à creche, recebendo orientação sobre algum treinamento específico a dispensar;
- Acompanhar e zelar pelas crianças durante sua permanência na creche observando seu estado de saúde, comportamento e outras características:
- Ministrar de acordo com prescrição médica, remédios, além de auxiliar no tratamento, bem como conduzir a criança às unidades de saúde quando necessários;
- Realizar curativos simples, quando necessários e em caso de emergência, utilizando noções de primeiros socorros, a fim de propiciar aos pais e as crianças um ambiente tranquilo, afetivo e seguro;
- Desenvolver atividades de recreação e lazer, segundo normas e técnicas previamente determinadas, através de jogos e brincadeiras que
 venham a resgatar os costumes culturais, auxiliando no aprendizado
 das crianças e no desenvolvimento da parte física, mental e assimilação de limites, condutas e desenvolvimento social;
- Realizar atividades artesanais e artísticas, segundo, os métodos de ensino, a fim de desenvolver o senso crítico e estimular as crianças para o aprendizado escolar;
- Acompanhar as crianças durante o sono, permanecendo no dormitório;
- Fazer as trocaș de roupas e providenciar o banho quando necessário;
- Colaborar no realização de festividades cívicas e nos eventos comemo rativos;
- Acompanhar as crianças nas refeições, oferencendo noções de higiene postura na mesa e limpeza do local, observando os horários determina dos;
- Executar outras atribuições afins.

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÕES: Primeiro Grau Completo e Curso de Treinamento Específico.

EXPERIÊNCIA: De 01 ano em atividades similares às descritas.

ANEXO XXVII MOTORISTA I

SÍNTESE: Compreende a força de trabalho que se destina à condução de veículos automotores, para o transporte de passageiro e carga.

ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir automóveis, caminhões, ambulância, ônibus e demais veículos de transporte de passageiro e cargas;
- Vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, veri ficando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios e outros, certificando-se das condições de tráfego;
- Requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem irregularidades;
- Observar sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeun tes e demais veículos;
- Transportar pessoas, materiais e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;
- Realizar reparos de emergência;
- Manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições;
- Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados;
- Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos.
- Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Executar outros atividades afins.

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: 4ª Série do Primeiro Grau e Carteira de Habilitação de Motorista Profissional.

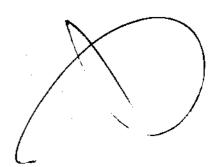
EXPERIÊNCIA: De 02 anos em atividades similares às descritas.

ANEXO XXVII NUTRICIONISTA I

SÍNTESE: Atividades que se destinam a planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação.

ATRIBUIÇÕES:

- Atuar em treinamentos que enfoquem noções básicas sobre nutrição e ali mentação;
- Participar dos programas da rede básica de saúde, com relação aos problemas nutricionais e alimentares;
- Treinar profissionais multiplicadores pertencentesao grupo de apoio, para orientação às populações de risco;
- Realizar o planejamento e solicitar a compra de alimentos, πateriais e utensílios de cozinha;
- Fazer reuniões para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão dos serviços;
- Elaborar cardápios especiais, em atendimento à clientela com problemas de saúde;
- Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos;
- Ministrar cursos e treinamento para os funcionários;
- Desenpenhar outras atividades afins, e as previstas no regulamento da profissão e disciplinadas pelos orgãos da categoria.



ANEXO XXVII

OPERADOR DE MÁQUINAS I

SÍNTESE: Compreende as atividades que se destinam a operar máquinas mon tadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar terra, pedra, areia, cas calhos e similares.

ATRIBUIÇÕES:

- Operar tratores de porte, reboques, motoniveladoras, carregadeiras, rolo compressor pá mecânica e outros, para execução de serviços de es cavação, terraplenagem, nivelamento de rolo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material;
- Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, mover, levantar ou descarregar materiais;
- Zelar pela boa qualidade dos serviços, obedecendo normas de segurança para operação e estacionamento da máquina;
- Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção, bem como solicitar a troca de pneus quando necessário;
- Efetuar pequenos reparos, utilizando ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento da máquina;
- Acompanhar os serviços de manutenção da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Anotar, segundo normas e instruções estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Quarta Série do Primeiro Grau.

Carteira de Habilitação de Motorista Profissional.

EXPERIENCIA: De 02 (dois) anos em atividades similares às descritas.

ANEXO XXVII OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR I

SÍNTESE: Compreende os empregos que se destinam à operar microcomput<u>a</u> dores, acionando programas básicos e aplicativos.

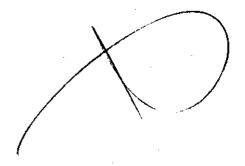
ATRIBUIÇÕES:

- Selecionar e colocar em funcionamento programas básicos e aplicativos, de acordo com a programação;
- Manter cópias de segurança dos sistemas e informações existentes;
- Emitir relatórios, enviando-os às unidades requerentes, de acordo com normas pré-estabelecidas;
- Digitar dados de entrada, observando os programas em execução;
- Zelar pelo equipamento, providenciando a manutenção recomendada pelos fabricantes;
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Primeiro Grau Completo e curso de operação de microcomputador.

EXPERIÊNCIA: De 01 ano em atividades similares às descritas.



ANEXO XXVII OPERADOR GRÁFICO I

SÍNTESE: Atividades relacionadas à produção gráfica.

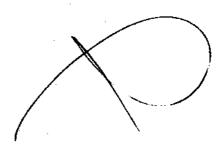
ATRIBUIÇÕES:

- Operar o maquinário de produção gráfica;
- Fazer a distribuição do material confeccionado, segundo orientação recebida;
- Proceder controle de material usado, requisitando quando necessário;
- Manter o equipamento em ordem, procedendo a manutenção adequada;
- Executar outras atribuições afins.

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Segundo Grau Completo

EXPERIÊNCIA: De 01 (um) ano em atividades similares às descritas.



ANEXO XXVII

PEDAGOGO I

SÍNTESE: Compreende os empregos que se destinam a planejar, coordenar orientar, supervisionar, avaliar e reformular o processo de ensino a cargo do Município, em estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional.

ATRIBUIÇÕES:

- Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas atividades profissionais, através do assessoramento técnico- pedagógico;
- Coordenar a elaboração de currículo, adpatação de programas, organização de calendário escolar, preenchimento de quadros de classe e ela boração do regimento das escolas;
- Elaborar, avaliar e selecionar material didático a ser utilizado nas unidades escolares;
- Avaliar o trabalho pedagógico das unidades educacionais, afim de propor soluções que visem tornar o ensino mais eficientes;
- Supervisionar a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos, bem como a execução dos planos e programas estabelecidos;
- Elaborar programas de habilitação e aperfeiçoamento dos recursos humanos na área de ensino e, uma vez aprovados, orientar, coordenar e controlar sua implantação;
- Auxiliar na solução de problemas individuais dos alunos, encaminhando ao especialista os casos em que seja necessária a assistência especial;
- Promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino;
- Promover conferências, debates e sessões de temas pedagógicos, visan do o aperfeiçoamento e a reformulação, das técnicas aplicadas
- Executar outras atribuições afins e previstas no regulamento da profissão, além das fixadas pelos respectivos Conselhos Federal e Regional.

PREFETIMA MUNICIPAL DE DELMATURA

ANEXO XXVII PROCURADOR I

sîntese: Atividades de assistência em assuntos de natureza jurídica, bem como na representação judicial e extrajudicial do Município.

ATRIBUIÇÕES:

- Estudar e redigir minutas de projetos de lei, decretos, atos normati vos, bem como documentos contratuais, em conformidade com as normas legais;
- Estudar os processos de aquisição, transferência ou alienações de bens, em que for interessado o Município;
- Estudar questões de interesse da Prefeitura que apresentam aspéctos jurídicos específicos;
- Efetuar a cobrança da dívida ativa, bem como promover desa propriações, de forma amigável ou judicial;
- Assistir a Prefeitura nas negociações de contratos, convênios e acor dos com entidades públicas ou privadas;
- Prestar assessoria jurídica às unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, constitucionais, e outros através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares;
- Atuar em qualquer foro ou instância em nome do município, nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de res guardar seus interesses;

- Executar outras atividades afins previstas pela Ordem dos Advogados do Brasil.

ANEXO XXVII PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA I

SÎNTESE: Compreende as atividades que se destinam a auxiliar através da arte, os projetos da Rede Municipal de Ensino

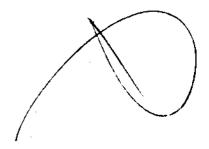
ATRIBUIÇÕES:

- Produzir ilustrações necessárias às atividades do setor;
- Auxiliar na elaboração e execução dos projetos artísticos de festas e comemorações;
- Produzir ilustrações necessárias aos diversos materiais pedagógicos produzidos no setor;
- Produzir material de divulgação;
- Atuar na decoração das festividades;
- Executar outras atribuições afins.

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Formação em Educação Artística.

EXPERIÊNCIA: Magistério com especialização em pré-escola.



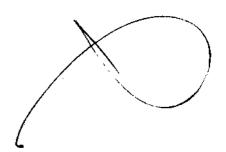
ANEXO XXVII

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA I

SÍNTESE: Atividades com o objetivo de promover atividades físicas e esportivas para estudantes ou grupos comunitários;

ATRIBUIÇÕES:

- Efetuar testes de avalização física para permitir controle das atividades e análise de seus resultados;
- Elaborar e coordenar programas esportivos;
- Instruir os alunos nos exercícios físicos e jogos esportivos, ensinando-lhes princípio e regras técnicas;
- Estudar as necessidades e a capacitação física dos alunos, ampliando exercícios de verificação de tono respiratório e muscular, observando fichas médicas para determinar programas esportivos adequados;
- Promover a participação dos indivíduos em grupos, através de ativida des esportivas e recreativas;
- Executar outras atividades afins, fixadas pelo órgão representante da categoria.



ANEXO XXVII PROGRAMADOR DE SISTEMAS I

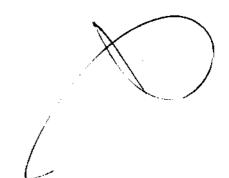
SÍNTESE: Compreende atividades que se destinam a elaborar, codificar, testar e acompanhar a implantação de programas de processamen tos de dados, de acordo com as instruções e especificações de finidas pelo Analista de Sistemas.

ATRIBUIÇÕES:

- Analisar as especificações e instruções recebidas a cerca dos objetos dos programas, verificando a natureza e a fonte de dados, bem como os recursos a serem utilizados;
- Transformar, através de codificação própria, as instruções descritas em fluxograma de linguagem previamente definida para a operacionalização dos programas;
- Definir formatos de relatórios, arquivos e telas dos respectivos programas;
- Selecionar amostras de informações e operacionalizá-las, realizando testes referentes a todas condições lógicas possíveis;
- Orientar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas da classe,
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Segundo grau Completo e Curso de Programação.
EXPERIÊNCIA: De 02 anos de efetivo exercício em atividades similares às descritas.



ANEXO XXVII PROJETISTA I

sîntese: Compreende as atividades que se destinam a auxiliar na elabora ção e estudo de projetos de engenharia, bem como elaborar de senhos técnicos de arquitetura e urbanismo

ATRIBUIÇÕES:

- Estudar o esboço ou a idéia central do plano, examinando croquis, plantas, especificações técnicas, para orientar-se na elaboração do projeto;
- Desenvolver e detalhar desenhos de projetos arquitetônicos, urbanísticos, de engenharia civil e outros, segundo orientação técnica;
- Executar desenhos de projetos ou anteprojetos de obras públicas base ando-se em esboço e especificações fornecidas por engenheiros ou arquitetos, codificando e quantificando os materiais que serão usados;
- Executar desenhos topográficos, utilizando-se de croquis e outros elementos extraídos de levantamento de campo;
- Executar legendas de aprovação, bem como fachadas, cortes, cobertura caixilhos, plantas baixas dos projetos;
- Arquivar projetos, mapas, gráficos, desenhos e documentos dispondoos adequadamente a fim de facilitar posterior consulta;
- Executar outras atribuições afins.

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: 2º Grau e Certificado de Conclusão de Curso Técni co em Edificações.

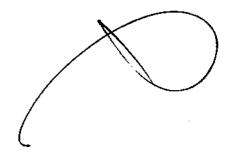
EXPERIÊNCIA: De dois anos em atividades similares às descritas.

ANEXO XXVII PSICÓLOGO I

SÍNTESE: Atividades de aplicação de conhecimentos no campo da psicologia, para planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver trabalhos psicoterápicos individual ou em grupo, a fim de favorecer a sáude mental do indivíduo;
- Atender os pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas;
- Articular-se com profissionais de Serviços Social, para elaboração de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
- Desenvolver aconselhamento, orientação individual ou em grupo, com familiares ou pacientes, com o objetivo de solucionar situações conflitantes;
- Estudar e avaliar indivíduos em seus aspéctos intelectual, psicomotor e emocional, empregando métodos e técnicas psicológicas para for mular diagnóstico ou parecer psicológico;
- Promover a redução de crianças nos casos de desajustamento escolar ou familiar;
- Estudar sistema de notificação da aprendizagem e novos métodos de ensino:
- Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, formulando, acompanhando e avaliando os programas;
- Participar do processo de seleção de pessoal.
- Executar outras atividades afins.



ANEXO XXVII REDATOR I

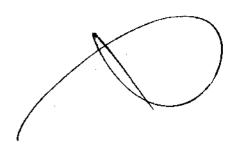
SÍNTESE: Compreende as atividades que tem por objetivo a recuperação, redação e encaminhamento da correpondência oficial do Gablnete do Prefeito.

ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar ofícios, requerimentos, mensagens e demais atos Administrativos ligados ao Gabinete do Prefeito;
- Supervisionar os serviços de datilografia, encaminhando o material para as sinatura do chefe do executivo;
- Acompanhar os serviços de expedição da correspondência oficial, observando prazos a serem cumpridos, bem como o cumprimento de normas referentes a protocolo;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Nível Superior com formação em Letras.



MINISPAL DE MONITOR

ANEXO XXVII RECEPCIONISTA I

SÍNTESE: Tarefas relacionadas ao atendimento público, que comparece às diversas repartições municipais.

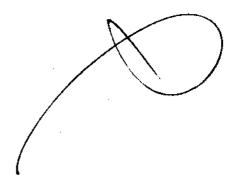
ATRIBUIÇÕES:

- Prestar as informações solicitadas pelo público que comparece às repartições;
- Fazer a recepção das correspondência, dando encaminhamento aos outros setores competentes;
- Preencher fichas com dados pessoais da clientela a ser atendida;
- Anotar recados e telefones, comunicando posteriormente aos interessa dos.
- Fazer arquivo de prontuários e correspondências.
- Desenpenhar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÕES: Primeiro Grau Completo

EXPERIÊNCIA: Não necessita experiência anterior.



ANEXO XXVII SECRETÁRIA I

SÍNTESE: Compreende os trabalhos que se destinam a executar serviços gerais da máquina administrativa, sob supervisão direta.

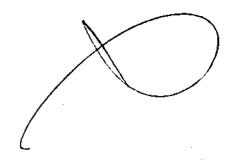
ATRIBUIÇÕES:

- Organizar e atualizar arquivos e fichários, classificando os documentos por ordem alfabética, numérica ou por matéria, possibilitando um controle sistemático;
- Anotar recados e telefonemas, comunicando posteriormente aos interes sados;
- Controlar requisições, estoques e recebimento de materiais, providen ciando formulários de requisições e distribuindo o material quando so licitado;
- Requisitar a reposição de materiais, no estoque;
- Datilografar e conferir atos administrativos e outros documentos de caráter oficial, no atendimento da rotina administrativa;
- Efetuar cálculos necessários à complementação dos atos administrativos sob sua responsabilidade;
- Elaborar demonstrativos e estatísticas sob orientação, realizando os levantamentos necessários:
- Controlar as condições de funcionamento e conservação de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade, solicitando reparos e manutenção quando necessário.

REQUISTOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Primeiro Grau Completo

EXPERIÊNCIA: Não necessita experiência anterior.



ANEXO XXVII SERVENTE I

sîntese: Compreende a força de trabalho que se destina a executar trabalhos de limpeza em geral, lavagem de roupas, além de auxiliar na preparação e distribuições de refeições e merendas, serviços de copa e cozinha, e outros necessários e compreendidos como atividades similares.

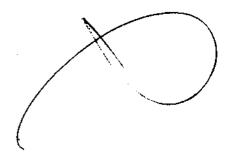
ATRIBUIÇÕES:

- Realizar a limpeza e conservação das dependências e instalações dos predios públicos municipais, mantendo a ordem, higiene e conservação constantes:
- Executar serviços de lavagem de roupas manualmente ou com o auxílio de equipamentos eletrônicos;
- Passar a ferro as peças quando necessário;
- Preparar pequenas refeições ou merendas, bem como serví-las, observando as condições de higiene e conservação através de cardápio previamen te definido;
- Requisitar os materiais e equipamentos necessários à execução de suas tarefas, controlando-os;
- realizar os serviços de copa e cozinha, para o atendimento de necessidades dos orgãos da Prefeitura;
- Executar outras atribuições afins.

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÃO : Alfabetizado

EXPERIÊNCIA: Não necessita de experiência anterior.



ANEXO XXVII SUPERVISOR DE INFORMÁTICA I

SÍNTESE: Compreende as atividades que destinam a orientar e supervisionar a aplicação de programas de processamento de dados, sob supervisão.

ATRIBUIÇÕES:

- Supervisionar os trabalhos de programação, orientando os servidores do setor na execução das tarefas típicas;
- Avaliar resultados e corrigir possíveis falhas, coordenar testes, sob supervisão do analista de sistemas;
- Emitir relatórios, enviando-os às unidades administrativas, de acordo com as normas pré-estabelecidas;
- Manter cópia de segurança dos sistemas e informações existentes;
- Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos, segundo recomendações dos fabricantes;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Segundo Grau completo e Curso de Programação.

EXPERIÊNCIA: De 02 (dois) anos de efetivo exercício nas funções de programador de Sistemas.



ANEXO XXVII TÉCNICO DE AGRIMENSURA I

SÍNTESE: Compreende a força de trabalho que se destina a executar, orientar e supervisionar trabalho de topografia de obras, determinando a localização, as dimensões exatas e a configuração de terrenos e estradas, para fornecer dados básicos neces sários aos trabalhos de construção, exploração e elaboração de mapas.

ATRIBUIÇÕES:

- Organizar e consultar mapas e plantas, registros, e especificações, est<u>u</u> dando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para efetuar es quemas de levantamento topográfico;
- Efetuar o reconhecimento básico da área demarcada, posicionando e ma nejando teodolítos, níveis, trenas, baliza e outros aparelhos de medição, para fornecer dados necessários à construção de obras;
- Realizar o reconhecimento da área, analisando as características do terreno para decidir sobre os pontos de partida, selecionar materiais e instrumentos;
- Registrar os dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados, para elaboração de projetos, mapas topográficos ou outros trabalhos afins;
- Elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos de praças, parques, centros de lazer e outros, indicando pontos e convenções para estrutu rar e funcionalizar a cidade;
- supervisionar os trabalhos topográficos, determinando a colocação de estacas e indicando referências de Nível, marcos de locação e demais elementos, para orientar os auxiliares na execução dos trabalhos;
- Acompanhar os trabalhos de terraplengem, através de plantas e planilhas, fornecendo os dados necessários;
- Fazer levantamento de ruas, terrenos, tubulação de água pluvial, esgotos e projetos de construção;
- Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, aferindo-os e retificando-os, para conservá-los dentro dos padrões exigidos;
- Coordenar os trabalhos das equipes auxiliares, especificando as tare fas a serem executadas, determinando o modo de execução e grau de pre cisão dos levantamentos e escalas;
- Realizar conferência de projetos de obras civis, para verificar se es tão de acordo com a planta do loteamento e código de obras;
- Oferecer relatório periódico sobre as atividadse executadas;
- Executar outras atribuições afins.

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: 2º Grau e Curso Técnico em Agrimensura ou Topografia, devidamente registrado no órgão competetnte.

EXPERIÊNCIA: De dois anos em atividades similares às descritas

ANEXO XXVII TÉCNICO DE ARBORIZAÇÃO I

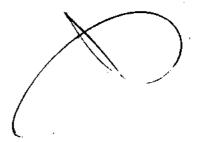
SÍNTESE: Compreende as atividades que orientam técnicamente os trabalhos de arborização de vias e logradouros públicos.

ATRIBUIÇÕES:

- Orientar nos trabalhos de poda, supressão e plantio de árvores;
- Acompanhar os trabalhos de manutenção e produção de mudas de essências nativas e exóticas destinadas à arborização;
- Emitir paracer técnico na área pertinente;
- Implantar e administrar viveiro de mudas, para atender a demanda do município, com espécies adequadas que obedeçam as normas de arborização propostas pela legislação municipal.
- Emitir relatórios de atividades desempenhadas;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Segundo Grau Completo e Curso técnico especializado. EXPERIÊNCIA: Não necessita de experiência anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDANATURA

ANEXO XXVII TÉCNICO DE CONTABILIDADE I

SÍNTESE: Atividades de contabilização financeira, orçamentária e patrimo nial do Órgão Público.

ATRIBUIÇÕES:

- Proceder a classificação e avaliação de receitas e despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços;
- Preparar relação de pagamentos efetuados aos servidores e fornecedores especificando saldo e dotação;
- Elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, para <u>a</u> presentação da situação economica e financeira do Órgão Público;
- Fazer a conciliação dos extratos bancários, confrontando débitos e créditos;
- Executar a escrituração de livros contábeis, registros, conta corrente 'caixa e outros, atentando para a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais, utilizando-se de sistemas manuais e mecanizados, para cumprir determinações legais e administrativas;
- Reunir dados na elaboração do balancete e balanço geral;
- Preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados, conferindo saldospara facilitar controle bancário;
- Auxiliar na elaboração do orçamento anual, elaborando seus anexos;
- Conferir documentos contábeis e declarações ou notas;
- Examinar empenhos de despesas e existência de saldo nas dotações;
- Operar através do sistema informatizado ou mecanicamente, todo sistemacontábil;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Curso Técnico de Contabilidade, devidamente registrado no Orgão Competente.

EXPERIÊNCIA: De 01(um) ano no exercício de atividades semelhantes às descritos.

MEFETTURA MUNICIPAL DE INDAIATURA

ANEXO XXVII TÉCNICO DE ENFERMAGEM I

SINTESE: Atividades na área de enfermagem, sob supervisão periódica do enfermeiro, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar cuidados de enfermagem no período pré e pós operatório;
- Realizar técnicas de oxigenoterapia e inaloterapia;
- Realizar sondagens nasogástricas, aspirações e eliminações gástricas;
- Realizar aplicação de calor e frio, medicação tópica, retal e instila cão;
- Realizar preparo psicológico do paciente, para os diversos procedimentos;
- Realizar anotações no livro de plantão;
- Realizar curativos com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiraçãode secreção, orofaringea, de traqueotomia e entubação;
- Realizar tarefas do circulante de sala em centro cirúrgico;
- Realizar os procedimentos de enfermagem na paracentese abdominal, diá lise peritonial e hemodiálise;
- Realizar o preparo e arrumação de instrumental observando assepsia;
- Realizar a supervisão e executar quando necessário, as ações de pré e pós consulta, segundo as causas das patologias mencionadas, medicamen tos administrados, podendo esclarecer os efeitos colaterais e gerais;
- Realizar assistência de enfermagem ao recém-nascido;
- Aplicar todas e quaisquer técnicas de primeiros socorros, sob a super visão médico e/ou do enfermeiro e, na ausência desses profissionais, co municar o fato;
- Realizar assistência e cuidados de enfermagem, ao paciente agonizante e ao morto;
- Realizar as demais atividades previstas nas classes de auxiliar de saúde e auxiliar de enfermagem, quando necessário;
- Desempenhar outras atribuições afins e as que vierem a ser atribuidas pelo enfermeiro, sob sua supervisão.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Segundo gráu completo e Curso de técnico de enfermagem, com o devido registro no órgão competente.

EXPERIÊNCIA: De 02(dois) anos no exercício de atividades similares às descritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAMATURA

ANEXO XXVII TÉCNICO DE HIGIENE DENTÁRIA I

SÎNTESE: Atividades de caráter técnico, relativos à saúde bucal, ofere cendo asistência ao cirurgião dentista.

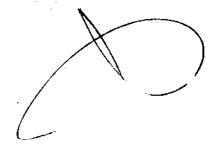
ATRIBUIÇÕES:

- Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes, sobre a prevenção e tratamento de doenças bucais, demonstrando técnicas de es covação;
- Realizar teste de vitalidade de polpa dentária, remoção de indutos, placas e cálculos supra gengivais, com instrumental específico e sob orientação do odontólogo;
- Executar aplicação tópica de substância para a prevenção de cárie;
- Aplicar substância restauradoras da cárie, com utilização de instrumental e sob supervisão do odontólogo;
- Proceder a limpeza e assepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, fazendo o polimento final, sob orientação do odontológo;
- Preparar materiais restauradores como amálgama e resinas;
- Preparar moldeiras que melhor se ajustam na boca do paciente, para agilizar o atendimento do odontólogo;
- Participar do treinamento dos auxiliares de consultório dentário;
- Auxiliar nos estudos e levantamentos epdemiológicos, juntamente com os coordenadores de saúde bucal;
- Responder pela administração clínica odontológica, supervisionando, sob orientação do odontólogo, o trabalho dos auxiliares;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Segundo grau completo e Curso técnico de higiene dental, de vidamente registrado

EXPERIÊNCIA: Não necessita experiência anterior.



ANEXO XXVII TÉCNICO DE LABORATÓRIO I

SÍNTESE: Atividades correlatas ao laboratório, na realização de exames através de aparelhos ou outros meios, para possibilitar diagnósticos, tratamento ou prevenção de doenças.

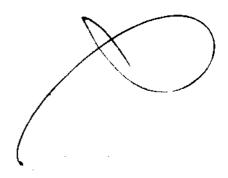
ATRIBUIÇÕES:

- Controlar o material de consumo do laboratório, requisitando quando necessário;
- Realizar exames hematológicos, coprológicos, de urina e outros, aplicando técnicas específicas e utilizando aparelhos e reagentes apropriados, a fim de obter subsídios para diagnósticos clínicos;
- Efetuar a coleta de material, empregando as técnicas e instrumentos adequados;
- Manipular substâncias químicas, físicas e biológicas, dosando-as con forme especificações, para realização dos exames requeridos;
- Registrar os resultados dos exames em formulários específicos, anotan do os dados e informações relevantes, para possibilitar a ação médica;
- Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Segundo gráu completo e curso técnico específico.

EXPERIÊNCIA: De 02 (dois) anos em atividades semelhantes à descrita.



REFELLURA MUNICIPAL DE MIDALATURA

ANEXO XXVII

TÉCNICO DE PROTESE DENTÁRIA I

SÍNTESE:Atividades relacionadas a confeccionar e restaurar dentaduras <u>e</u> demais aparelhos de prótese dentária.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar em cera moldes de peças dentárias, utilizando-se de modelo 'positivo da boca do cliente, valendo-se de ferramentas, para testar a adaptação das peças;
- Preparar e carregar as muflas em laboratório dentário, utilizando ar gamassa de gesso, metal apropriado e prensa manual, cozinhando o metalem banho-maria, para obter moldação, aparelhos de prótese dentária em acrilico, a partir do modelo de cera;
- Fundir metais diversos, utilizando moldes de cera, material refratáriocalor de maçarico ou de arco-elétrico, cadinho, centrifugadores e ou tros utensílios e ferramentas, para obter peças de prótese dentária;
- Fazer acabamento das peças confeccionadas, valendo-se de esmeriladoras de árvore articulada ou flexível, rebolos, lixas ou outro material de 'polimento;
- Examinar os moldes extraídos da arcada dentária dos clientes, recebi dos ou tirados por ele próprio, para orientar-se na execução do trabalho:
- Aperfeiçoar-se constantemente para aplicar as Técnicas modernas na execução de prótese dentária;
- Executar outras atividades afim.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Segundo gráu completo e Curso Técnico de Prótese Dentária registrado no órgão competente.

EXPERIÊNCIA: De 01 (um) ano em atividades semelhantes ás descritos.

ANEXO XXVII TECNICO DE RADIOLOGIA I

SÍNTESE: Atividades relacionadas a exames radiológicos, em atendimento as requisições Médicas.

ATRIBUIÇÕES:

- Preparar a paciente na posição correta, calculando distância para melhor focalização da área a ser radiografada;
- Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiogra fia requisitada;
- Proceder a colocação de filmes no Chassi, posicionando-os e fixando le tras e números radiopacos nos filmes;
- Preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-os de qualquer objeto metálico, para assegurar a validade do exame;
- Acionar o aparelho de Raio X, observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área desejada;
- Encaminhar o Chassi com o filme à Câmara escura, utilizando passa-chassi ou outro meio, para a revelação do filme;
- Registrar o número de radiografias feitas, discriminando-as, para elaboração de boletim estatísticos;
- Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais usados no setor;
- Manter a ordem e higiene no local, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes;
- Executar outras atividades afim.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Segundo Gráu completo e Curso Técnico específico devidamente registrado.

EXPERIÊNCIA: De 01 (um) ano de efetivo exercício em atividades semelhano tes à descritos.



TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO I

SÍNTESE: Atividades que se destinam orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

- Estabelecer normas e dispositivos de segurança, nos equipamentos e ins talações verificando sua observância com a finalidade de prevenir acidente:
- Examinar as mangueiras, extintores e equipamentos de proteção contra in cêndio;
- Elaborar relatórios dos resultados das inspeções, propondo a reparação ou renovação de equipamentos;
- Investigar acidentes ocorridos, observando condições da ocorrência, com a finalidade de identificar suas causas e propor providências ne cessárias:
- Manter contatos com o serviço médico e social da Prefeitura, para acompanhamento de acidentados;
- Instruir servidores municipais sobre normas de segurança, ministrando palestras e treinamentos, para que possam agir acertadamente em casos de emergência;
- Inspecionar locais e equipamentos da Prefeitura, observando as condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes;
- Elaborar Cartazes, avisos para divulgar e desenvolver hábitos de pre venção de acidentes;
- Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, com objetivo de aperfeiçoar o sistema existente;
- Desempenhar outras atividades afins;

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: 2º Grau Completo; Curso de Técnico de Segurança do Trabalho ou Certificado de conclusão de curso de Supervisor de Segurança do Trabalho, realizado em caráter prioritário pelo ministério do Trabalho; ou Possuir registro de Supervisor de Segurança do Trabalho, expedido pelo ministério do trabalho.

EXPERIÊNCIA: Não necessita de experiência anterior.

ANEXO XXVII TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES I

SÍNTESE: Atividades que se destinam a elaborar desenhos e projetos referentes a obras civis, intalações e outros.

ATRIBUIÇÕES:

- Proceder a pré-análise de projetos de construção civil;
- Acompanahar a execução de ensaios e testes de laboratório relativos à análise do solo e composição de massa asfáltica para os trabalhos de pavimentação;
- Estudar o esboço apresentado, examinando croquis, rascunhos, plantas especificações técnicas, materiais, equipamentos disponíveis e outros elementos para orientar-se na elaboração do projeto;
- Efetuar cálculos, valendo-se de seus conhecimentos, tabelas e outros recursos, para determinar dimensões, proporções e outras caracterís técnicas e funcionais da instalação da obra;
- Submeter os esboços elaborados ao engenheiro, fornecendo explicações necessárias, para possibilitar os reajustes devidos;
- Preparar registros e relatórios periódicos, indicando as atividades realizadas e ocorrências relativas;

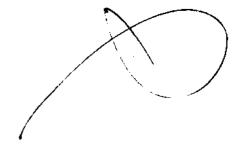
REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: 2º Grau

e Curso

Técnico em Edificações.

EXPERIENCIA: De 01 (um) ano em atividades semelhantes às descritas.



ANEXO XXVII TELEFONISTA I

SÍNTESE: Compreende a força de trabalho que se destina a realizar operações telefônicas internas e externas, fornecendo informações quanto ao expediente, além de realizar controles das ligações realizadas e recebidas.

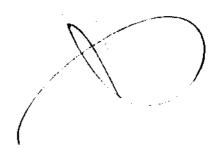
ATRIBUIÇÕES:

- Receber e realizar chamadas telefônicas, prestando informações neces sárias quando solicitadas;
- Realizar o Controle das chamadas telefônicas recebidas e realizadas, segundo normas de procedimento previamente estabelecidas;
- Realizar a conferência de contas telefônicas, de conformidade com o controle realizado e normas estabelecidas;
- Zelar pela Conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando falhas detectadas no sistema;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÕES: Primeiro Grau Completo e Curso específico.

EXPERIÊNCIA: De 01 (um) ano em atividades similares às descritas.



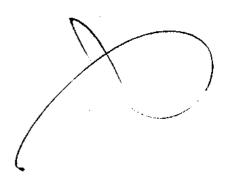
ANEXO XXVII

TERAPEUTA OCUPACIONAL I

SÍNTESE: Atividades relacionadas ao estudo da cinética do homem e sua relação com as atividades ocupacionais, tanto nos desvios patológicos, quanto nas repercussões psíquicas e orgânicas.

ATRIBUIÇÕES:

- Com base na avaliação cinética-ocupacional, prescrever as condutas próprias da Terapia Ocupacional;
- Coordenar todo processo terapêutico, fazer sua indução no paciente e ni vel individual ou de grupo, dar alta nos serviços de terapia ocupacional;
- Tomar informações com outros profissionais da área de saúde, com o objetivo de acompanhar o tratamento do paciente, solicitando quando necessário laudos técnicos especializados;
- Fazer o uso de atividades expressivas lúdicas, artísticas, vocacionais e de auto-manutenção, através de recursos terapêuticos, prescritos cientificamente pelo profissional;
- Atuar com outros profissionais da saúde, na administração de servicos, na área educacional e no desenvolvimento de pesquisas;
- Desempenhar todos as demais atividades afins, e inerentes a profissão regulamentada além das prescritas pelo Conselho Federal e Regional;
- Elaborar diagnóstico terapêutico ocupacional.



ANEXO XXVII

VISITADOR SANITÁRIO I

SÍNTESE: Atividades que tem por objetivo promover a educação sanitária.

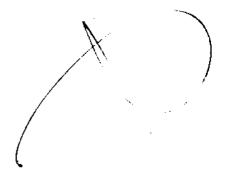
ATRIBUIÇÕES:

- Atuar no combate e controle da fauna nociva e vetores;
- Auxiliar nas campanhas de saúde, orientando os munícipes, quanto as questões de ordem profiláxica e sanitárias;
- Proceder vistorias domiciliares com o objetivo de orientar às comun \underline{i} dades quanto às questões sanitárias;
- Auxiliar na divulgação de campanhas de saúde, elaboradas pela Secretaria de Saúde;
- Proceder a inspeção de imóveis novos e reformados, antes de serem habitados, verificando as condições sanitárias de seus interiores, a existência de dispositivos para escoamento das águas pluviais e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, para opinar na concessão do "habite-se";
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Primeiro Grau completo e Curso de treinamento específico.

EXPERIÊNCIA: Não necessita experiência anterior.





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGOCIOS JURÍDICOS

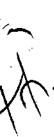
ANEXO XXIX

ATRIBUIÇÕES E GRAU DE INSTRUÇAD

DE CARGOS DE CARREIRA DA

FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO

E CULTURA - FIEC





ANEXO XXIX ATENDENTE DE ALUNOS I

ATRIBUIÇÕES:

- Fiscalizar a manter a disciplina dos alunos nas atividades;
- Responsabilizar-se pelos serviços executados e pelo material permanen te, material de consumo e equipamentos à sua disposição;
- Manter a manutenção da disciplina do corpo discente no âmbito da Unidade;
- Controlar a frequência dos alunos às aulas;
- Atender os professsores nas necessidades de material para aulas;
- Prestar assistência aos alunos dentro das normas estabelecidas pelo Orientador Educacional;
- Observar o comportamento e orientar os alunos na prática de bons hábitos e respeito às normas institucionais;
- Prestar colaboração e apoio à Equipe Pedagógica;
- Colaborar na realização de solenidades, festas, excursões, provas e outras atividades escolares;
- Verificar as condições de asseio, limpeza das sals de aulas, páteos e dependências, as providências cabíveis junto ao encarregado de serviços gerais;
- Cumprir, dentro de suas atribuições determinações do Diretor do Colégio;
- Responder às orientações delegadas pelo encarregado de serviços gerais.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: 1º Grau Completo.

EXPERIÊNCIA: Não necessita experiência anterior.



ANEXO XXIX AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

ATRIBUIÇÕES:

- Recebe documentos e protocola todos os documentos da secretaria;
- Responde perante ao secretário, pelo expediente e pelos serviços gerais de pequena complexidade;
- Elabora serviços de documentos da secretaria;
- Recebe ligações e as trânsfere de acordo com o solicitado;
- Executa xerox e monta apostilas de acordo com a necessidade do Colégio;
- Atendimento e encaminhamento ao público;
- Executa serviços externos de bancos, correios, órgãos municipais e outros;

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: 1º Grau completo.

EXPERIÊNCIA: Não necessita experiência anterior.



ANEXO XXIX CCORDENADOR COMPRAS I

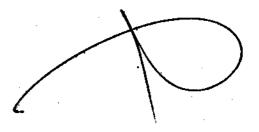
ATRIBUIÇÕES:

- Classificar as requisições de compras de racordo com as necessidades varace da Fundação e Colégio após aprovação do Diretor Financeiro;
- Controlar os arquivos de fornecedores da Fundação;
- Efetuar pesquisas de preço através de cotação e desenvolver novos son fornecedores;
- Efetuar compra de materiais de consumo e equipamentos;
- Manter follow-up diário dos produtos adquiridos;
- Manter contato com os Diretores da Fundação e do Colégio;
- Efetuar pagamentos das compras realizadas encaminhando os processos à contabilidade.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO : 2º Grau.

EXPERIÊNCIA: Escrituração - Dinamismo - Organização.



ANEXO XXIX COORDENADOR PEDAGÖGICO I

ATRIBUIÇÕES:

- Responsabilizar-se pelo quadro de Horário das aulas buscando a adequação às necessidades dos cursos;
- Acompanhar o regular funcionamento de todos os cursos ministrados, quan to aos aspéctos didático-pedagógicos;
- Sugerir modificações ou aprovação dos programas de ensino, planos de cursos e plano escolar;
- Acompanhar a aplicação e desenvolvimento dos planos de Curso das várias disciplinas;
- Articular os professores visando perfeito entrosamento entre as diversas disciplinas, objetivando unidade de orientção pedagógica;
- Acompanhar as necessidade de materiais didáticos e equipamentos;
- Apreciar os assuntos que lhe forem encaminhados pela Diretoria Pedagógica e pelo Diretor do Colégio;
- Promover reuniões de professores para orientação, esclarecimentos e debate de problemas educacionais, visando à melhoria do rendimento es colar;
- Auxiliar a Diretoria Pedagógica nos trabalhos de direção;
- Acompanhar, participar e propor planos de recuperação de alunos de aproveitamento insuficiente no ano letivo, juntamente com a Orientação Edu cacional e Coordenação Pedagógica.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: 5 anos de Magistério Público ou Paivado...

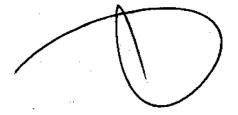
ANEXO XXIX COZINHEIRA I

ATRIBUIÇÕES:

- Responsabilizar-se pelo serviço de Merenda Escolar do Colégio;
- Responsabilizar-se pela plena execução do cardápio;
- Responsabilizar-se pelo armazenamento dos alimentos e pelo preenchimento de requisições da Central de Alimentos;
- Responsabilizar-se pela higiene e limpeza do local de trabalho;
- Manter o estoque atualizado;

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: 1º Grau imcompleto (4º Série)



ANEXO XXIX DIRETOR PEDAGÓGICO I

ATRIBUIÇÕES:

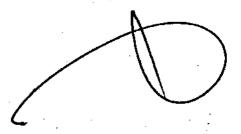
- Caberá assegurar juntamente com o Diretor do Colégio o regular desenvo<u>l</u> vimento do trabalho didático, pedagógico de acordo com a política educa cional e proposta pedagógica evidenciada no Plano de Ensino;
- Supervisionar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Coordenação Pedagógica, Orientação Educacional, Coordenadores de Cursos, Estágios, Áreas e Auxiliares Pedagógicos;
- Apresentar ao Diretor do Colégio a Proposta Pedagógica para o Plano de Ensino, Plano de cursos e Plano Escolar;
- Deverá desenvolver contínuos estudos e análises dos Planos, dos Conteúdos Curriculares, Sistemas de Avaliação e Normas Regimentais, atualizan do-os de acordo com o processo educacional;
- Deverá coordenar e assegurar o pleno desenvolvimento das propostas de trabalho a serem desenvolvidas nas H.T.P. (Horas de Trabalho Pedagógico);
- Deverá coordenar os Conselhos de Classe e Escola;
- Deverá acompanhar o Diretor do Colégio nas atribuições de aulas e de disciplinas propondo contribuições para o pleno desenvolvimento do processo de ensino e Aprendizagem;
- Deverá promover discuções com as coordenações no sentido do aprimoramen to, propondo modificações que se fizerem necessárias para a viabilidade do desenvolvimento dos Planos de Ensino de Cursos e Escolar;
- Deverá promover reuniões de orientação, de interação, de integração e debates de problemas educacionais com o corpo docente, e discente, visando a melhoria do processo de aprendizagem e a capacitação profissional dos educadores;
- Deverá propor alterações no Regimento escolar, acompanhando o processo para as devidas regularizações;
- Deverá acompanhar a aplicação e desenvolvimento dos Planos de Ensino Es colar e de cursos das várias disciplinas;
- Deverá acompanhar o processo de avaliação escolar, assegurando o desenvolvimento do trabalho proposto, analizando e propondo medidas educacio nais atuais no sentido de implantação de técnicas e procedimentos educacionais;
- Deverá acompanhar o processo técnico de registro das avaliações bímestrais e finais, compromentendo-se com a plena realização dos Conselhos de Classe e Escola;
- Deverá acompanhar, participar e contribuir para que eventos educacionais se realizem a contento, sejam eles a níveis da Fundação, A.P.M. ou-Grêmio Estudantil;
- Deverá elaborar juntamente com os vários Coordenadores relacões das necessidades de materiais didáticos, equipamentos, instalações e materiais de consumo, propondo ao Diretor do Colégio sua aquisição;

- Deverá analisar e estudar as necessidades de estratégias educacionais para Recuperação de Alunos, discutindo-as com as coordenações e apresentando finalmente as propostas de Recuperação de Alunos, visando o atendimento aos alunos de Rendimento Insuficiente no ano letivo;
- Deverá ssessora o Diretor do Colégio coordenando e acompanhando a organização e realização da Prestação de Serviços à terceiros previstos nos Estatutos da FIEC;
- Deverá assessorar o Diretor do Colégio em todas as atribuições e se ne cessário substituí-lo em seus impedimentos.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Formação em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar.

EXPERIÊNCIA: 05 anos de experiência de Magistério Público ou Particular, sendo no mínimo 2 anos em Direção Escolar e Coordena ção Pedagógica.



07

ANEXO XXIX ESCRITURÁRIO ESCOLAR DE 20 GRAU

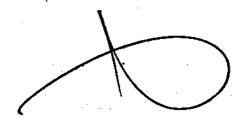
ATRIBUIÇÕES:

- Substituir, por designação do diretor, o Secretário durante seus im pedimentos ou ausência eventual;
- executar os serviços de escrituração distribuidos pelo Secretário;
- Colaborar na manutenção da ordem da Secretaria;
- Levar ao conhecimento do secretário as faltas e falhas da escrituração;
- Subscrever, juntamente com o Secretário, fichas ou atas, quando for o caso;
- Atender, por ordem do secretário, pessoas que tenham assuntos a tratar na secretaria;
- Responsabilizar-se pelo registro e protocolo da Secretaria;
- Responder perante o secretário, pelo expediente e pelos serviços gerais de média complexidade;
- Executar sob coordenação do secretário, os serviços de escrituração escolar:
- Datilografar e Digitar documentos escolares, correspondências pertinentes à secretaria escolar. Expedindo tais documentos por orientação do secretario;
- Elaborar arquivos dos documentos, zelando pela sua ordem e conseryação;
- Atendimento e encaminhamento ao público.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO : 2º Grau.

EXPERIÊNCIA: Auxiliar Administrativo.



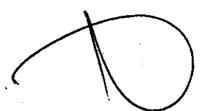
GUARDA DE PATRIMÔNIO I

ATRIBUIÇÕES:

- Inspecionar os locais verificando as necessidades de limpeza e reparos solicitando providência para sua manutenção;
- -Zelar pela observância de regulamentos na utilização dos locais, comun recomnicando a ocorrência de irregularidades ao superior;
- Controlar os materiais e equipamentos colocados à disposição;
- Executar controle de entrada e saída de pessoas e veículos nos locais, procedendo anotações quando solicitado;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: 1º Grau Incompleto



ANEXO XXIX MONITOR DE BIBLIOTECA I

ATRIBUIÇÕES:

- Responsabilizar-se pela conservação e acervo da biblioteca;
- Escriturar as dotações e compras no livro tombo, mantendo a escrituração sempre em ordem;
- Indicar as necessidades literárias de acordo com a procura dos alunos e professores;
- Apresentar relações de livros e periódicos disponíveis ao corpo docente:
- Atender aos alunos, fornecendo-lhes os livros emprestados;
- Orientar os alunos nos trabalhos e pesquisas que realizarem na biblioteca;
- Organizar o arquivo de assuntos;
- Fazer a leitura do Diário Oficial, recortando as Leis e Normas Educacionais para atualização do Colégio;
- Colaborar com o Corpo Docente e Administrativo no que lhe couber;
- Promover semanalmente o painel de assuntos da Biblioteca;
- Atender as solicitações do Diretor do Colégio;

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: 2º Grau com Habilitação em Magistério.

EXPERIÊNCIA: Dinamismo, Fluência Verbal.



MONITOR TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ELETRO-ELETRONICA I

Responsabilizar-se pela conservação e manutenção dos materias existentes no laboratório.

ATRIBUIÇÕES:

- Assistir as aulas, auxiliando o professor nas experiências e demonstrações;
- Preparar, antecipadamente, o material para as aulas;
- Preencher o tempo de aulas com trabalhos práticos referentes ao con teúdo já ministrado, nas faltas eventuais do professor;
- Ter sempre inventariado, em livro próprio, os materiais pertencentes ao laboratório;
- Apresentar, periodicamente, ao coordenador do curso, a relação do material que falta;
- Reparar ou providenciar a reparação dos aparelhos que apresentam defeitos;
- Responsabilzar-se pela organização e reorganização racional e téc- nica do laboratório;
- Seguir a orientação do Professor e com ele cooperar em qualquer ou tro assunto prático que se relaciona com o ensino;
- Colaborar nos trabalhos de provas e atividades extra-curriculares da disciplina;
- Atender as solicitações do Coordenador do Curso.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: 2º Grau Técnico na área de Atuação.



MONITOR TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE PROCESSAMENTO DE DADOS I

Responsabilizar-se pela conservação e manutenção dos materias existentes no laboratório.

ATRIBUIÇÕES:

- Assistir as aulas, auxiliando o professor nas experiências e demonstrações;
- Preparar, antecipadamente, o material para as aulas;
- Preencher o tempo de aulas com trabalhos práticos referentes ao con teúdo já ministrado, nas faltas eventuais do professor;
- Ter sempre inventariado, em livro próprio, os materiais pertencentes ao laboratório;
- Apresentar, periodicamente, ao coordenador do curso, a relação do material que falta;
- Reparar ou providenciar a reparação dos aparelhos que apresentam defeitos;
- Responsabilzar-se pela organização e reorganização racional e técnica do laboratório;
- Seguir a orientação do Professor e com ele cooperar em qualquer ou tro assunto prático que se relaciona com o ensino;
- Colaborar nos trabalhos de provas e atividades extra-curriculares da disciplina;
- Atender as solicitações do Coordenador do Curso.

REOUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: 2º Grau Técnico na área de Atuação.



MONITOR TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE QUÍMICA I

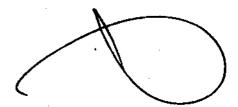
Responsabilizar-se pela conservação e manutenção dos materias existentes no laboratório.

ATRIBUIÇÕES:

- Assistir as aulas, auxiliando o professor nas experiências e demonstrações;
- Preparar, antecipadamente, o material para as aulas;
- Preencher o tempo de aulas com trabalhos práticos referentes ao con teúdo já ministrado, nas faltas eventuais do professor;
- Ter sempre inventariado, em livro próprio, os materiais pertencentes ao laboratório;
- Apresentar, periodicamente, ao coordenador do curso, a relação do material que falta;
- Reparar ou providenciar a reparação dos aparelhos que apresentam defeitos;
- Responsabilzar-se pela organização e reorganização racional e técnica do laboratório;
- Seguir a orientação do Professor e com ele cooperar em qualquer ou tro assunto prático que se relaciona com o ensino;
- Colaborar nos trabalhos de provas e atividades extra-curriculares da disciplina;
- Atender as solicitações do Coordenador do Curso.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: 2º Grau Técnico na área de Atuação.



ANEXO XXIX OFICIAL DE OFICINA MECÂNICA T

ATRIBUIÇÕES:

sob :

70स च

- *Acompanhar os professores nas aulas práticas sajudando os alunos tsobs ajud ...orientação do professor com pequenos detalhes, adquiridos com sua experiência;
- Sob a coordenação do Professor orientar os alunos quanto ao aspecto de de segurança no manuseio das máquinas; o monuscio
- Executar tarefas preparando peças solicitadas pelos professores para ra serem usadas na oficina pelos alunos;
- Responsabilizar-se pela organização da oficina solicitando a limper da se za e manutenção quando necessária aos encarregados de manutenção.
- Operar tornos, furadeiras, rádios, frezadoras, máquinas de solda.
- Responsabilizar-se pelas ferramentas e equipamentos de proteção co<u>n</u> servando-as para o devido uso em seu trabalho e dos professores.
- Determinar o Layout das máquinas na oficina de acordo com a necess<u>i</u> dade.
- Executar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas em geral, reparando ou substituindo peças; fazendo costajustes, regulagem e lu-intrati brificação convenientes, utilizando ferramentas, máquinas e instrumentos de medição e controle, assegurando um funcionamento regular e eficiente;

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

Tecnico em Mecânica.

ANEXO XXIX ORIENTADOR EDUCACIONAL I

ATRIBUIÇÕES:

- Planejar implantação e funcionamento do Serviço de Orientação Educacio de nal em nível de:
 - 1- ESCOLA
 - 2- COMUNIDADE
- Planejar e organizar a implantação e funcionamento do Serviço de Orien tação Educacional;
- Organizar e aconpanhar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidade do educando;
- sistematizar o processo de intercâmbio das informações necessárias ao conhecimento global do educando;
- Sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando a ou tros especialistas aqueles que exigirem assistência especial;
- Participar no processo de identificação das características básicas da comunidade;
- Participar no Processo de Caracterização da clientela escolar;
- Participar no processo de elaboração do currículo pleno da escola:
- Participar na composição, caracterização e acompamahamento de turmas e grupos;
- Parcipar do processo de avalização e recuperação dos alunos.
- Acompanhar o comportamento disciplinar dos alunos encaminhando-os a Direção do Colégio quando necessário;
- participar no processo de integração escola-família-comunidade;
- Acompanhar e zelar pela execução da Proposta Pedagógica do Colégio;
- Acompanhar e auxiliar as atividades pedagógicas desenvolvidas pela Diretoria Pedagógica;
- Apreciar os assuntos encaminhados pela Diretoria Pedagógida e Diretor do Colégio;

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Pedagogia com Habilitação em Orientação Educacional.

ANEXO XXIX PROFESSOR DE ENSINO DO 20 GRAÚ

ATRIBUIÇÕES:

- Ministrar aulas de disciplinas do Núcleo Comum ou Parte Técnica nas classes do Colégio Técnico de Indaiatuba da FIEC;
- Conhecer e envolver no processo ensino-aprendizagem;
- Elaborar o planejamento anual e planos de aulas em conformidade com o Plano de Ensino do Colégio;
- Planejar, executar e avaliar as atividades curriculares da proposta Pedagógica do Colégio;
- Respeitar suas obrigações enquanto docente e fazer respeitar o Regimento interno do Colégio;
- Participar de Reuniões de professores e técnicos para receber orien tações, esclarecimentos, debates de problemas educacionais, visando a capacitação profissional e a melhoria do Rendimento Escolar;
- Manter em ordem a escrituração escolar através do Diário de Classe, apresentar bimestralmente à Secretaria a entrega de notas e atender as exigências de escrituração determinadas para sua função docente;
- Cumprir com o programa curricular estabelecido para o ano letivo;
- cumprir com sua jornada escolhida para o ano letivo e com as atribuições decorrentes dessa jornada;
- Apresentar ao coordenador de curso, os problemas educacionais de ca da classe ou série decorrentes do processo ensino-aprendizagem, assim como as necessidades de equipamentos e materiais didáticos;
- Participar das reuniões de Conselho de Classe, Conselho de Escola, devidamente, atualizados com sua escrituração escolar e apresentar seu voto sempre que necessário;
- Manter-se atualizado com relação ao trabalho educacional e com relacão as novas tecnologias de sua área de atuação;
- Zelar pelo bom nome da FIEC Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura;
- Zelar pelo patrimônio particularmente de sua área de atuação, na cón servação dos bens e pelo uso do material colocado á sua disposição;
- Zelar pela ética profissional;
- Zelar pela responsabilidade social do exercício da docência;

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Nível superior com Habilitação específica na disciplina concursada ou Nível Superior com Graduação específica para os Cursos Técnicos do Colégio Técnico de Indaiatuba da FIEC.

ANEXO XXIX SECRETÁRIO ESCOLAR DE ENSINO DDE 20 GRAU I

ATRIBUIÇÕES:

- Planejar, coordenar e verificar o andamento dos serviços da secreta ria, bem como estudar a aplicação de métodos racionais de trabalho, visando ao contínuo aperfeiçoamento dos mesmos;
- Responder perante o Diretor, pelo expediente e serviços gerais da secretaria;
- Organizar, superintender e realizar os serviços de escrituração escolar de acordo com as exigências legais;
- Organizar, no começo do ano letivo, a agenda de serviços e fazer a designação de atribuições a cada um de seus auxiliares, fiscalizando o seu andamento;
- Subscrever, juntamente com o Diretor, certificados, diplomas, fichas escolares, quadro de notas e, sempre que couber outros papéis pertinentes aos alunos do estabelecimento;
- Organizar e ter sob sua guarda os fichários e arquivos do estabelecimento, zelando pela sua ordem e conservação;
- Realizar ou promover a escrituração das atas escolares, de abertura e encerramento de livros escolares, dos quadros estatísticos, dos livros obrigatórios e outros papéis que sejam de sua responsabilidade;
- Redigir, subscrever e divulgar, por ordem do Diretor, instruções e editais relativos às provas, matrículas e inscrições diversas;
- Redigir, encaminhar e fazer expedir a correspondência oficial do es tabelecimento;
- Atender aos elementos da Direção Pedagógica e Corpo Docente prestan do-lhes informações esclarecimentos ou realizando tarefas referentes à escrituração e à legislação pertinentes da secretaria escolar;
- Atender pessoas que tenham assuntos escolares a tratar no estabelecimento, atender ao corpo discente prestando-lhes informações pertinentes a secretaria escolar.
- Cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua jurisdição, as determinações legais;
- Secretariar as solenidades de formatura, de entrega de certificados e outras que forem promovidas por ordem do diretor do estabelecimento;
- Manter o almoxarifado de material necessário às escrituração escolar, diligenciando, junto ao Diretor, para que sejam promovidos, em tempo hábil, os inpressos em falta;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações do Diretor;
- Coordenar e supervisionar os Trabalhos desenvolvidos pelos Escriturários escolares, Assistentes Administrativos e Auxiliares Administrativos;

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: 2º Grau

EXPERIÊNCIA: Escrituração escolar.

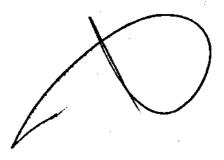
SERVENTE I

ATRIBUIÇÕES:

- Executar serviços de limpeza em geral paradmanutenção das condições de higiene e conservação do ambiente;
- = Responsabilizar-se peles serviços executados pelo material descenses pel sumo e equipamentos à sua disposição;
- Executar serviços de limpeza e manutenção de higiene em todos os locais do Colégio;
- Efetuar a conservação de dependências, móveis, utensílios, equipa-... mentos e instalações em geral;
- Preparar e servir café;
- Transmitir recados;
- Informar ao encarregado de serviços gerais irregularidades encontra das nas instalações das dependências de trabalho;
- Executar outras tarefas da mesma natureza e mesmo nível de dificuldade;

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: 1º Grau imcompleto (4ª série)



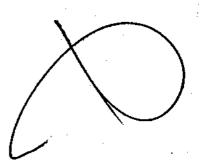
ANEXO XXIX TÉCNICO EM CONTABILIDADE T

ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar balancetes, balanços e relatórios scontábeis da Fundaçãos contábeis da Fundaçãos contábeis da executando toda rotina de pequena e média complexidade da áreadconcomplexitábil, supervisionado pelo chefe de Divisão do peábil;
 - Prestar contas mensalmente da Contabilidade Pública da FIEC ao Di-
 - Responsabilizar-se pelos documentos contabilizados, pelos arquivos contábeis ativos e inativos;

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: 2º Grau Técnico em Contabilidade.





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGOCIOS JURIDICOS

ANEXO XXVIII

ATRIBUIÇÕES E GRAU DE INSTRUÇÃO

DE CARGOS DE CARREIRA DO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA

E ESGOTOS - SAAE DE INDAIATUBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATURA

ANEXO XXVIII AGENTE ADMINISTRATIVO I

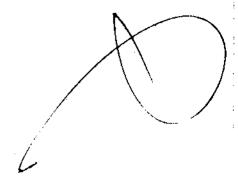
SÍNTESE: Compreende as atividades que são executadas sob supervisão, e que exigem um grau de conhecimento específico da rotina administrativa.

ATRIBUIÇÕES:

- Atender o público, prestando as informações solicitadas e procede \underline{n} do o encaminhamento, quando necessário;
- Preparar o boletim de caixa, especificando saldo das contas, para facilitar o controle financeiro;
- Efetuar anotações das transações financeiras, anotando os procedimentos necessários para facilitar o controle contábil, procedendo o encaminhamento dos mesmos aos setores competentes;
- Datilografar documentos e atos administrativos oficiais;
- Realizar coleta de preços para aquisição de materiais;
- Requerer a abertura de licitação para a aquisição de materiais e equipamentos, quando o valor ultrapassar os limites estabelecidos para a compra direta, sob orientação;
- Organizar o cadastro dos fornecedores;
- Datilografar contratos de trabalho, rescisões, bem como efetuar os cálculos das verbas rescisórias;
- Controlar férias do pessoal, informando o setor competente da época para as concessões, segundo as normas trabalhistas aplicáveis;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Segundo Grau Completo.



ANEXO XXVIII AGENTE FISCAL DE CONSUMO I

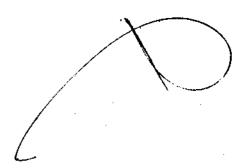
SÍNTESE: Compreende as atividades que tem por objetivo proceder a entrega de contas de água, esgotos, bem como proceder a leitura dos hidrômetros, no cumprimento das exigências da Autarquia.

ATRIBUIÇÕES:

- Proceder a leitura do hidrômetro em residências, estabelecimentos comerciais e indústrias, anotando no boletim de leitura;
- Entregar as contas de água, esgotos, e outras cobranças em residências, indústrias e estabelecimentos comerciais;
- Inspecionar as ligações de água clandestinas, comunicando as irregularidades encontradas;
- Fazer visitas em domicílios, quando a conta de água apresentar consumo ele vado, orientando o munícipe quanto às providências necessárias;
- Executar outras atribuições afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Primeiro Grau Completo e treinamento específico.



PRESECUICA MUNICIPAL DE INDAIATEUR

ANEXO XXVIII

AGENTE DE PISCALIZAÇÃO I

SÍNTESE: Compreende as atividades que se destinam a supervisionar as ações do Agente Fiscal de Consumo, bem como orientar e treinar a equipe, para correta efetivação dos serviços, fazendo cumprir os regulamentos da Autarquia.

ATRIBUIÇÕES:

- Proceder o controle de corte e religação de água.
- Atender aos munícipes, quanto as queixas de consumo exessivo de água hidrômetros quebrados, vazamentos, entre outros;
- Checar as informações de ligações clandestinas de água, tomando as medidas necessárias;
- Supervisionar os serviços de cadastro, como conferências da listagem de consumo de água, verificando as que apresentam consumo exces sivo;
- Distribuir o serviço, fornecendo informações e implantando a rotina de trabalho dos agentes de consumo;
- Treinar o pessoal a quem responde, orientando e fazendo demonstrações das tarefas a serem executadas;
- Atender o público, explicando, orientando, a fim de esclarecer suas dúvidas;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Segundo Grau e Curso de treinamento.



ANEXO XXVIII ALMOXARIFE I

SÍNTESE: Compreende as atividades que tem por objetivo controlar recebimentos, estoque e saída de materiais e equipamentos.

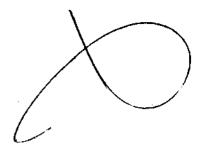
ATRIBUIÇÕES:

- Responsabilizar-se por materiais e equipamentos sob seu controle;
- Supervisionar o estoque de material, identificando-os e determinando a forma correta de armazenamentos;
- Distribuir os serviços relativos ao recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário dos materiais e outras mercadorias, dan do orientação e informações a respeito, implantando rotinas de traba lho com a finalidade de assegurar sua perfeita execução;
- Controlar entrada e saída de materiais e equipamentos, através de im pressos próprios;
- Elaborar quando solicitado, relatórios para as diversas unidades administrativas, relacionando materiais retirados, bem como estoque atual;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO : segundo Grau completo.

EXPERIÊNCIA: De 01 (um) ano em atividades similares às descritas.



ANEXO XXVIII ARTÍFICE I

SÍNTESE : Compreende a força de trabalho que se destina a executar serviços que exijam habilidade em sua realização.

os

- O artifice engloba as seguintes funções:
- a-) PEDREIRO
- b-) PINTOR

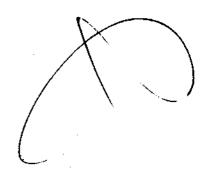
ATRIBUIÇÕES COMUNS:

- Manter-se em dia quanto as medidas de segurança para execuçã $ilde{ ilde{a}}$ das tar $\underline{ ilde{e}}$ fas, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual (E.P.I.), que lhe foremfornecidos pelos chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e a daqueles que o auxiliam;
- 🗠 Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas , equipame<u>n</u> tos utilizados nos serviços típicos da função;
 - Orientar os auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
 - Requisitar material necessário à execução das atribuições típicas função.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Alfabetizado

EXPERIÊNCIA: De 02 (dois) anos de efetivo exercício em atividades simi lares às descritas.



ARTÍFICE ESPECÍFICO I

SINTESE: Compreende as atividades que exijam habilidades específicas, em atendimento às necessidades da Autarquia.

- O Artifice Específico engloba as seguintes funções:
- A-) ENCANADOR
- B-) ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA TENSÃO

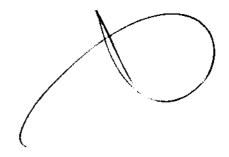
ATRIBUIÇÕES COMUNS:

- Manter-se em dia quanto as medidas de segurança para execução das tare fas, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual (E.P.I.), que lhe forem fornecidos pelos chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e a daqueles que o auxiliam;
- Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas, equipamentos utilizados nos serviços típicos da função;
- Orientar os auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
- Requisitar material necessário à execução das atribuições típicas da função.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Alfabetizado

EXPERIÊNCIA: De 02 (dois) anos de efetivo exercício em atividades sim<u>i</u> lares às descritas.



ASSESSOR TÉCNICO DE SECRETARIA I

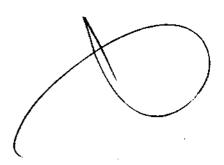
SINTESE: Compreende as atividades que se destinam a prestar assessoria ao setor financeiro.

ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar balancetes mensais com relação à Receitas e despesas;
- Proceder a elaboração e controle do orçamento da autarquia;
- Assessorar o setor financeiro, quanto à programação de pagamentos, mo vimentação bancária e outros;
- Prestar assessoria quanto a balanços e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas;
- Proceder o controle sobre os bens patrimoniais da autarquia;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Segundo Grau Completo e curso Técnico de Contabilidade.



ANEXO XXVIII ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS I

SÍNTESE: Compreende as atividades que se destinam a executar serviços gerais na área de pessoal, sob supervisão.

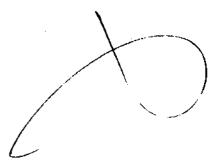
ATRIBUIÇÕES:

- Datilografar contratos de trabalho, rescisão, bem como efetuar os cál culos das verbas rescisórias;
- Proceder registro em carteiras profissionais;
- Controlar férias do pessoal;
- Proceder cálculos de fechamento de cartão, horas extras e outros de competência da área trabalhista;
- Preencher guias de afastamento, licença e demissões;
- Executar outras atribuiçõe afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Segundo Grau Completo

EXPERIÊNCIA: De 01 (um) ano em rotinas trabalhistas.

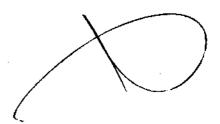


ASSISTENTE SOCIAL I

SÍNTESE: Compreende os profissionais liberais, destinados a elaborar, promover e executar projetos e programas de atendimento aos municipes.

ATRIBUIÇÕES:

- Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais;
- Promover, por meios de técnicas inerentes ao Serviço Social, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados da população;
- Prestação de serviços assistenciais aos munícipes, em situação emergen cial, de acordo com os programas de atendimento específico da Autarquia;
- Realizar visitas domiciliares, com o abjetivo de levantar dados e elaborar relatório em atendimento aos programas da Autarquia.
- Orientar comportamento de grupos específicos de pessoas face aos diver sos problemas apresentados;
- Organizar e manter atualizadas referências sobre as características sobre cio-econômicas das pessoas atendidas.
- Elaborar relatórios sobre atividades desenvolvidas, bem como opinar em processos que lhe forem confiados;
- Executar outras atividades afins.



ANEXO XXVIII AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

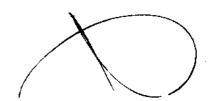
SÍNTESE: Compreende as atividades da rotina administrativa que exigem grau menor de conhecimento e responsabilidade das atribuições.

ATRIBUIÇÕES:

- Proceder o arquivo de documentos e quarda de materiais segundo critérios préviamente determinados e normas de serviços;
- Informar e orientar o público, anotar recados, receber e encaminhar documentos;
- Efetuar cálculos, nos serviços que lhes forem confiados;
- Proceder a emissão de notificação de débitos, ordem de corte dos ser viços prestados pela Autarquia, observando prazos estabelecidos, e procedendo anotações em livro próprio;
- Proceder a distribuição de ordens de serviços bem como o arquivamento destas, quando o serviços for executado;
- Datilografar textos, documentos e outros originais para atendimento da demanda de serviços administrativos;
- Arquivar correspondências, processos e outros documentos, de conformidade com o sistema de classificação adotado no setor, com a finalidade de facilitar sua localização e consulta;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO : Primeiro Grau Completo.



AUXILIAR DE CONTROLE DE QUALIDADE I

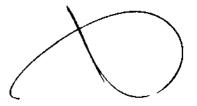
SÍNTESE: Compreende as atividades que se destinam a auxiliar nos trabalhos em geral do laboratório de análises.

ATRIBUIÇÕES:

- Manter a ordem dos materiais de laboratório, acondicionando-os em gavetas e bandejas, solicitando a reposição destes quando necessário;
- Auxiliar na colheita e manutenção de materiais, para possibilitar a relização de análises;
- Limpar e desinfetar a aparelhagem do laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados e sob orientação;
- Preencher fichas relacionadas ao trabalho de análises, procedendo anotações, para possibilitar consultas ou informações superiores;
- Comunicar qualquer problema no funcionamento dos equipamentos;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Primeiro Grau completo.



AUXILIAR DE ENFERMAGEM I

SINTESE: Compreende as atividades que são executadas sob supervisão indireta, a atendimento a pacientes nos diversos setores da Autarquia.

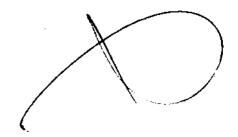
ATRIBUIÇÕES:

- Realizar as ações de pré e pós consulta, de acordo com o programa instituido, com maior conhecimento quanto as causas das patologias e medi camentos administrados, esclarecendo os efeitos colaterais e gerais, sob supervisão indireta do enfermeiro;
- Empregar técnicas e instrumentos apropriados, para verificação de tempe ratura, pressão arterial, pulsação e respiração;
- Auxiliar na aplicação de todas e quaisquer técnicas de primeiros socor ros, sob supervisão do médico ou enfermeiro;
- Auxiliar no transporte do paciente;
- Aplicar, de acordo com prescrição médica, injeções IM, EV, ID, SC, vacinas, venóclise e administrar soluções parenteriais;
 - Auxiliar na realização, sob supervisão do enfermeiro, curativos simples com dreno e sonda, retirada de pontos;
 - Desempenhar outras atividades afins, que se façam necessárias, segundo orientação do setor.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Primeiro Grau Completo e Curso de Auxiliar de Enfermagem registro no órgão competente.

EXPERIÊNCIA: De 01 (um) ano no exercício de atividades similares às descritas para o cargo.



AUXILIAR DE SERVIÇOS I

SÍNTESE: Compreende as atividades que se destinam a executar tarefas ma nuais de caráter simples, com habilidades elementares, sendo que estas tarefas são executadas sob supervisão direta.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar pequenos reparos ou substituições, na manutenção de equipamentos, sob orientação;
- Preparar material para execução das tarefas, conforme orientação recebida;
- Operar sob orientação, instrumentos próprios para execução dos trabalhos, nas diversas atribuições;
- Auxiliar na montagem, desmontagem, preparação e limpeza de materiais e equipamentos;
- Zelar pela manutenção do material colocado à disposição, solicitando reparos, manutenção e substituição quando necessário;
- Executar outras atribuições afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO : Alfabetizado



AUXILIAR DE TESOURARIA I

SÍNTESE: Compreende as atividades que tem por objetivo proceder o controle da parte financeira da Autarquia, executando ações sob supervisão.

ATRIBUIÇÕES:

- Proceder aplicação e demais atividades bancárias, sob orientação;
- Atender o munícipe, quanto ao pagamento de tarifas, relacionadas à Au tarquia, procedendo atualização de valores, através da aplicação de in dices pré determinados;
- Fornecer boletim de movimentação bancária, segundo solicitado;
- Proceder pagamentos aos fornecededores, arquivando posteriormente os processos;
- Executar outras atribuições afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Segundo Grau completo e ou Curso Técnico de Contabilidade.



AUXILIAR DE TOPOGRAFIA I

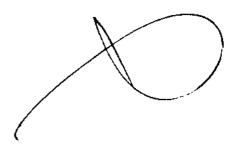
SÍNTESE: Compreende as atividades que visam auxiliar o topógrafo ou Engenheiro Agrimenssor, na execução de topografia, extraindo medidas de ruas, estradas, fazendo levantamentos planialtimétricos, fornecendo dados básicos necessários aos setores requisitantes.

ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar na realização de levantamentos de áreas a serem demarcadas, posicionando níveis, trenas, teodolítos, balizas e outros aparelhos de medição, para determinar o correto levantamento planialtimétrico.
- Fazer anotação das leituras realizadas para análise posterior do técni co de Agrimenssura ou Engenheiro Agrimenssor:
- Realizar outras atribuições afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Primeiro Grau completo.



CHEFE DE CONTROLE E DE QUALIDADE I

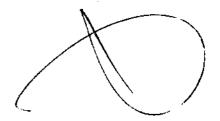
SÍNTESE: Compreende as atividades que tem por objetivo a supervisão do laboratório, no trabalho de análises e pesquisas.

ATRIBUIÇÕES:

- Proceder a supervisão do laboratório, na aplicação da metodologia ade quada a cada situação a ser estudada;
- Propor e acompanhar a implantação de novos métodos;
- Acompanhar ações corretivas de problemas de qualidade, implantando nor mas e procedimentos de verificação.
- Ministrar treinamento de técnicas de controle de qualidade total;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Superior Completo nas áreas de Bioquímica, Biologia ou Química.



CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E MANUTENÇÃO I

SÍNTESE: Compreende a força de trabalho que se destina a supervisionar a execução de várias atividades, segundo normas da Autarquia.

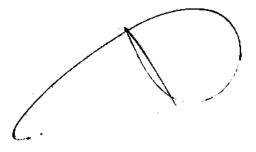
ATRIBUIÇÕES:

- Responsabilizar-se pala guarda e distribuição dos materiais e equipamentos sob seus cuidados;
- Executar trabalhos relativos à função que está designado;
- Supervisionar o trabalho executado, observando técnicas utilizadas e material gasto, com o objetivo de aprimorar os serviços executados;
- Instruir encarregados e coordenadores de serviços, quanto ao procedimento de normas técnicas, observando as questões de segurança, desempenho e qualidade nos serviços executados;
- Controlar materiais, ferramentas e demais equipamentos utilizados, so licitando, aquisição, reposição e manutenção, quando necessário;
- Supervisionar os funcionários colocados à disposição, observando frequência e questões disciplinares;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Primeiro Grau completo.

EXPERIÊNCIA: de 01 (um) ano em atividades similares às descritas.



ANEXO XXVIII COMPRADOR I

SÎNTESE: Compreende as atividades que tem por objetivo promover as compres dos diversos setores, observando as exigências legais.

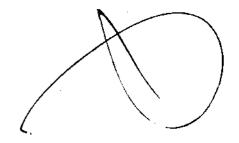
ATRIBUIÇÕES:

- Examinar os pedidos de compras dos diversos setores, verificando a pos sibilidade de atendimento classificando nas diversas modalidades conforme lei vigente;
- Organizar o cadastro de fornecedores da Autarquia;
- Requerer abertura de licitação para aquisição de materiais e equipamentos, quando o valor ultrapassar os limites estabelecidos para a compradireta;
- Acompanhar as licitações realizadas pela Autarquia, verificando se as propostas apresentadas, atendem aos requisitos e especificações pré-de terminadas, quanto às compras diretas;
- Realizar a coleta de preços para aquisição de material e equipamentos;
- Prestar atendimento aos fornecedores, orientando quanto as normas e procedimentos da Autarquia;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Segundo Grau completo e preferêncialmente curso específico sobre licitação e contrato administrativo.

EXPERIÊNCIA: De 01 (um) ano em atividades similares às descritas.



ANEXO XXVIII COZINHEIRO I

SÍNTESE: Compreende as atividades que se destinam a preparar refeições selecionanado os alimentos, temperando-os, refogando-os e dando o tratamento adequado, segundo cardápio préviamente definido.

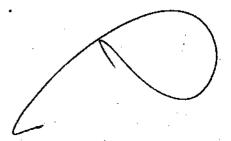
ATRIBUIÇÕES:

- Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo e fornecimento da alimentação, recebendo-os e armazenando-os de forma adequada;
- Selecionar os ingredientes necessários no preparo das refeições, de conformidade com o cardápio oferecido;
- Servir as refeições preparadas;
- Registrar a quantidade de refeições servidas, alimentos fornecidos, pa ra possibilitar o controle e cálculos estatísticos;
- Proceder a limpeza e manter em condições de higiene o local de preparação de refeição, bem como do local destinado a seu consumo;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Alfabetizado

EXPERIÊNCIA: De 01 (um) ano em atividades similares às descritas.



DESENHISTA I

SÍNTESE: Atividades que se destinam a copiar, tabular diagramas, esque mas gráficos pela utilização do original, plantas e croquis.

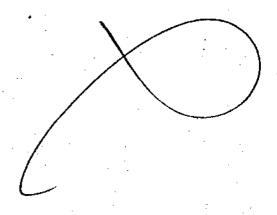
ATRIBUIÇÕES:

- Desenhar tabelas, diagramas, esquemas e mapas topográficos;
- Reduzir ou ampliar desenhos, guiando-se por croquis, esboços ou instruções seguindo a escala desejada;
- Desenhar cartazes de caráter informativo e ilustrativo;
- Zelar pela guarda e arquivo das plantas da Autarquia;
- Desenvolver e detalhar desenhos de projetos arquitetônicos, urbanísticos de engenharia civil e outros, segundo orientação técnica;
- Executar desenhos topográficos, utilizando-se de croquis e outros elementos extraídos de levantamentos de campo;
- Executar desenhos de projetos ou anteprojetos de obras públicas, baseando-se em esboços e especificações fornecidas por engenheiro ou arquiteto;
- Desenhar organogramas, fluxogramas, gráficos e painéis;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Segundo Grau e certificado de conclusão de Curso de Desenho Técnico.

EXEPRIÊNCIA: de 02 (dois) anos em atividades similares às descritas.



ENCARREGADO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E MANUTENÇÃO I

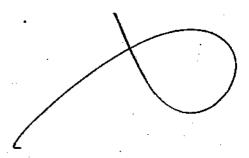
SÍNTESE: Compreende as forças de trabalho que se destina, sob supervi são, orientar funcionários, nas mais diversas atividades para o bom atendimento dos serviços públicos.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar atividades ao trabalho inerente à função aque foidesignado pe los superiores hierárquicos;
- Orientar os funcionários colocados à disposição; observando questões de disciplina;
- Observar as atividades concluídas, solicitando quando for necessário, reparo e adaptações, com o objetivo de melhor qualificar o trabalho;
- Controlar o uso de material colocado à disposição, bem como solicitar sua reposição;
- Orientar os funcionários colocados à disposição com relação às técnicas empregadas na execução das atividades, observando inclusive as normas de segurança necessárias;

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Primeiro Grau

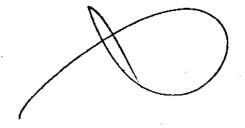


ANEXO XXVIII ENGENHEIRO I

SÍNTESE: Compreende as atividades que se destinam a estudar e elaborar projetos de engenharia; o uso e exploração do solo, bem como pesquisa, análise, experimentação e aplicação de novas técnicas no tratamento de água.

ATRIBUIÇÕES:

- a) Quanto as atividades da Engenharia Civil:
 - Supervisiona, coordena, realiza orientações técnicas, bem como es tudos e projetos e especificações, direção de obra e serviço técnico, ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica referente a edificações, estradas, pistas de rolamento e aeroporto, sistemas de transportes de abastecimento de água e saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas.
- b) Quanto as atividades de Engenharia química
 - Supervisiona, coordena, realiza orientações técnicas, bem como estudos, projetos e especificações, direção de obra e serviços técnicos, ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica referente à indústria química e petroquímica e de alimentos; produtos químicos; tratamento de água e instalações de tratamento de água industrial.
- c) Quanto as atividades do engenheiro agrimenssor:
 - Supervisiona, coordena, realiza orientações técnicas, bem como estudos, projetos e especificações de obra e serviços técnicos, ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica referente a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; locação de loteamento, sistemas de saneamento irrigãção e drenagem, traçado de cidades e estradas.



ANEXO XXVIII GUARDA I

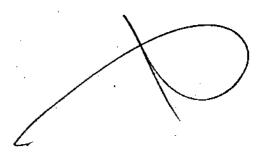
SÍNTESE: Compreende as atividades correlatas a zeladoria de próprios mu nicipais, assegurando sua conservação, ordem e segurança, de conformidade com as normas previamente determinadas.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar controle de entrada e saída de pessoas e veículos nos próprios municipais, procedendo anotações quando solicitado;
- Zelar pela observância de regulamentos na utilização dos próprios, comunicando a ocorrência de irregularidades aos superiores;
- Controlar os materiais e equipamentos colocados à disposição;
- Proceder a marcação do ponto, obedecendo horário e locais préviamente determinados;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO : Primeiro Grau.



ANEXO XXVIII JARDINEIRO I

SÍNTESE: Compreende as atividades que se destinam a cultivar flores e outras plantas ornamentais, preparando a terra, fazendo cantei ro e plantando sementes e mudas, para conservação e ornamentação de parques e jardins.

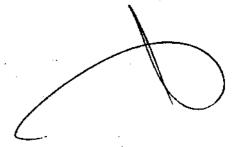
ATRIBUIÇÕES:

- Preparar a terra, arando-a, adubando-a, irrigando-a e efetuando outros tratos necessários para o plantio de flores, árvores e outras plantas;
- Preparar canteiros colocando anteparos de madeira ou de outros materiais, seguindo os contornos estabelecidos para atender a estética;
- Fazer o plantio de sementes e mudas;
- Efetuar a poda das plantas, utilizando-se de ferramentas adequadas;
- Cuidar do jardim, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas e arvores, eliminando ervas daninhas;
- Aplicar inseticidas, par evitar ou eliminar pragas e moléstias,
- cortar grama utilizando equipamentos próprios;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Alfabetizado.

EXPERIÊNCIA: De 01 (um) ano em atividades semelhantes às descritas para o cargo.



MECÂNICO DE MANUTENÇÃO I

SÍNTESE: Compreende as atividades que visam proceder reparos e o acompanhamento no funcionamento de bombas e motores.

ATRIBUIÇÕES:

- Proceder o alinhamento e balanceamento de conjuntos girantes;
- Acompanhar o funcionamento dos conjuntos e carga horária dos rolamentos;
- Proceder ajustes gerais em válvulas do tipo anti-golpe, bem como as recargas necessárias de CO2.
- Proceder a lubrificação de acoplamentos, rolamentos e mancais, entre outros;
- Proceder a descarga de redes de adução e ajustes em válvulas, gavetas retenção e hastes;
- Executar outras atribuições afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Segundo Grau completo e ou Curso Técnico de mecânica de bombas.



MOTORISTA I

sintese: Compreende as atividades que se destinam à condução de veículos automotores, para o transporte de passageiro e carga.

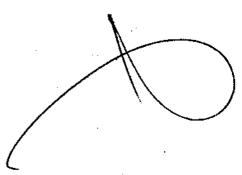
ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir veículos automotores e transporte de passageiro e carga;
- Vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios e outros, certificando-se das condições de tráfego;
- Requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem irregularida des;
- Transportar pessoas, materiais e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;
- Realizar reparos de emergências;
- Manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições de uso;
- Observar e controlar os periodos de revisão e manutenção recomendados;
- Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas, da quilometragem· viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários per corridos;
- Recolher o veículo após sua utilização, em local préviamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Quarta Série do Primeiro Grau e Carteira de Habilitação de motorista profissional.

EXPERIÊNCIA: De 02 anos em atividades similares às descritas.



MOTORISTA DE CARGA PERIGOSA I

SÍNTESE: Compreende as atividades que se destinam ao Transporte de carga considerada perigosa tais como combustíveis, produtos químicos entre outros.

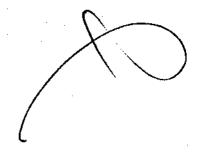
ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir caminhão de transporte de inflamáveis e produtos químicos em geral, que requeiram cuidados especiais;
- Verificar a condição dos equipamentos de segurança que a legislação oobriga de acordo com o tipo da carga.
- Observar e controlar mecanismos de controle da carga transportada, se gundo orientação recebida, e as normas Técnicas vigentes;
- Realizar anotações para controle de Km. viagens realizadas, itinerários percorridos;
- Requisitar a manutenção do veículo quando apresentar irregularidade;
- Vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, outros, certificando-se das condições de tráfego;
- Realizar reparos de emergência;
- Recolher o veículo após sua utilização, em local préviamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições de uso;
- Executar outras atribuições afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Quarta Série do Primeiro Grau, Carteira de Habilitação de motorista profissional letra "D" e curso de Transporte de cargas perigosas (Senai).

EXPERIÊNCIA: De 02 anos em atividades similares às descritas.



ANEXO XXVIII OPERADOR DE CAPTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO I

SÍNTESE: Compreende as atividades que se destinam a transferir água a seus locais de armazenamento, através de equipamentos próprios bem como operar sistemas de tratamento, procedendo a aplicação de Substâncias químicas, sob orientação, com o objetivo de tor nar a água adequada ao uso.

ATRIBUIÇÕES:

- Acionar as válvulas e comandos do sistema e mediante ordem da estação de tratamento, manipulando volantes para colocar as bombas em funciona mento;
- Efetuar o controle do funcionamento da instalação, observando o desempenho de seus componentes e as condições apresentadas quanto a pressão hível e volume de áqua;
- Acionar válvulas e bombas no controle de entrada da água para o abaste cimento dos reservatórios;
- Proceder o tratamento da água, administrando quantidades adequadas de cloro, sulfato de alumínio e outros, com o objetivo de depurá-la, deso dorizá-la e clarificá-la;
- Bombear a água tratada, acionando registros e válvulas para permitir sua distribuição;
- Proceder a coleta de amostras de água, para análises de Ph, cor e turvi dez, encaminhando-as ao laboratório para a devida leitura;
- Efetuar a manutenção dos equipamentos, procedendo a limpeza dos depósitos e tanques de filtragem, para conservá-los em perfeito estado de funcionamento.
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Primeiro Grau e curso de treinamento específico.



ANEXO XXVIII OPERADOR DE MÁQUINAS I

sintese: Compreende a força de trabalho que se destina a operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar e remover ter ra, pedra, areia, cascalho e similares.

ATRIBUIÇÕES:

- Operar tratores de porte, reboques, motoniveladoras, carregadeiras, rolo compressor, pá mecânica e outros, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material;
- Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover, levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, lixo, pedras e materiais análogos;
- Zelar pela boa qualidade dos serviços, obedecer normas de segurança para operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção, bem como providênciar a troca de pneus quando ne cessário;
- Efetuar pequenos reparos, utilizando ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento da máquina;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários:
- Anotar, segundo normas e instruções estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Quarta Série do 1º Grau.

Carteira de Habilitação de Motorista Profissional EXPERIÊNCIA: de 02 anos em atividades similares às descritas.

ANEXO XXVIII PROGRAMADOR DE SISTEMAS I

SÍNTESE: Compreende as atividades que se destinam a elaborar, codificar testar e acompanhar a implantação de programas de processamende dados, de acordo com as instruções e especificações definidas pelo Analista de Sistemas.

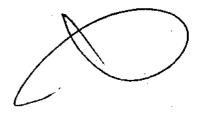
ATRIBUIÇÕES:

- Analisar as especificações e instruções recebidas a cerca dos objetos dos programas, verificando a natureza e a fonte de dados, bem como os recursos a serem utilizados;
- Transformar, através de codificação própria, as intruções descritas em fluxograma de linguagem préviamente definida, para a operacionalização dos programas;
- Definir formatos de relatórios, arquivos e telas dos respectivos programas;
- Selecionar amostras de informações e operacionalizá-las, realizando tes tes referentes a todas condições lógicas possíveis;
- Orientar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Segundo Grau Completo e ou Curso de Programação.

EXPERIÊNCIA: De 02 anos de afetivo exercício em atividades similares às descritas.



ANEXO XXVIII PROJETISTA I

SÍNTESE: Compreende as atividades que se destinam a auxiliar na elabora ção e estudos de projetos de engenharia, bem como elaborar desenhos técnicos de arquitetura e urbanismo.

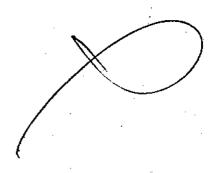
ATRIBUIÇÕES:

- Estudar o esboço ou a idéia central do plano, examinando croquis, plantas, especificações técnicas, para orientar-se na elaboração do projeto:
- Desenvolver e detalhar desenhos de projetos arquitetônicos, urbanísticos, de engenharia civil e outros, segundo orientação técnica;
- Executar desenhos de projetos ou antiprojetos de obras públicas baseando-se em esboço e especificações fornecidas por engenheiros ou arqui tetos, codificando e quantificando os materiais que serão usados;
- Executar desenhos topográficos, utilizando-se de croquis e outros elementos extraídos de levantamento de campo;
 - Executar legendas de aprovação, bem como fachadas, cortes, coberturas, caixilhas, plantas baixas dos projetos;
 - Arquivar projetos, mapas, gráficos, desenhos e documentos dispondo-os adequadamente a fim de facilitar posterior consulta;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Segundo Grau e Certificado de conclusão de Curso de Técnico em Edificações.

EXPERIÊNCIA: De dois anos em atividades similares às descritas.



ANEXO XXVIII SERVENTE I

SÍNTESE: Compreende as atividades que se destinam a executar trabalhos de limpeza em geral, além de auxiliar na preparação e distribuição de refeições, serviços de copa e cozinha, e outros necessários e compreendidos como atividades similares.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar a limpeza e conservação das dependências e instalação dos prédios públicos municipais, mantendo a ordem a limpeza e conservação constantes;
- Auxiliar no preparo de refeições, bem como serví-las observando as con dições de higiene e conservação através de cardápio préviamente definido:
- Requisitar os materiais e equipamentos necessários à execução de suas tarefas, controlando-os;
- Realizar os serviços de copa e cozinha, para o atendimento de necessidades da Autarquia;
- Executar outras atividades afins;

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO : Alfabetizado.



SUPERVISOR DE INFORMÁTICA I

SÍNTESE: Compreende as atividades que se destinam a orientar e supervisionar a aplicação de programas de processamento de dados, sob supervisão.

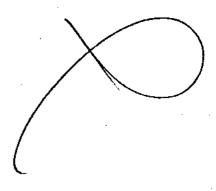
ATRIBUIÇÕES:

- Supervisionar os trabalhos de programação, orientado os servidores do se tor na execução de tarefas afins;
- Avaliar os resultados e corrigir possíveis falhas, coordenar testes, sob supervisão do analista de sistemas;
- Emitir relatórios, enviando-os às unidades administrativas, de acordo com as normas pré estabelecidas;
- Manter cópia de segurança dos sistemas e informações existentes;
- Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos, segundo recomen-, dações dos fabricantes;
- Executar outras atividades afins;

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Segundo Grau Completo e ou Curso de Programação.

EXPERIÊNCIA: De 02 (dois) anos de efetivo exercício nas funções de Programador de Sistemas.



ANEXO XXVIII TÉCNICO AGRIMENSSOR I

SÎNTESE: Compreende as atividades que se destinam a orientar e supervisionar trabalho de topografia de obras, determinando a loca
lização, as dimensões exatas e a configuração de terrenos e es
tradas, para fornecer dados básicos e necessários aos trabalhos de construção, exploração e elaboração de mapas.

ATRIBUIÇÕES:

- Organizar e consultar mapas e plantas, registros e especificações, es tudando-os e calculando as medições a serem efetuadas para levantamen to topográfico;
- Efetuar o reconhecimento básico da área demarcada, posicionando teodo lítos, níveis, trenas, baliza e outros aparelhos de medição, para for necer dados necessários à construção de obras;
- Realizar o reconhecimento da área, analisando as características do terreno, para decidir sobre os pontos de partida, selecionar materiais e instrumentos;
- Registrar os dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados, para elaboração de projetos, mapas topográficos ou outros trabalhos afins;
- Elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos, indicando pontos e convenções para estruturar e funcionalizar a cidade;
- Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcas de locações e demais elementos, para orientar os auxiliares na execução dos trabalhos;
- Acompanhar os trabalhos de terraplenagem, através de plantas e planilhas, fornecendo os dados necessários;
- Fazer levantamento de ruas, terrenos, tubulação de água pluvial, esgotos e projetos de construção;
- Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, aferindo-os e retificando-os, para conservá-los, dentro dos padrões exigidos;
- Coordenar os trabalhos das equipes auxiliares, especificando as tarefas a serem executadas, determinando o modo de execução e grau de precisão dos levantamentos e escalas;
- Realizar conferência de projetos de obras civis, para verificar se es tão de acordo com a planta do loteamento e códico de obras
- Oferecer relatório periódico sobre atividades executadas;
- Executar outras atribuições afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Segundo Grau e Curso Técnico em Agrimensura, devidamente re registrado no órgão competente.

EXPERIÊNCIA: De 02 (dois) anos em atividades similares às descritas.

ANEXO XXVIII TÉCNICO DE CONTROLE DE QUALIDADE I

SÍNTESE: Compreende as atividades que se destinam a realizar pesquisas com relação a qualidade da água.

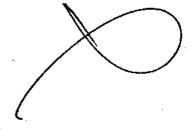
ATRIBUIÇÕES:

- Preparar reagentes e soluções necessárias na utilização de análise do tratamento em geral;
- Fiscalizar os trabalhos de limpeza e desinfecção das novas linhas de adução e distribuição de água, dos reservatórios, das canalizações que tenham sofrido reparos, realizando exames químicos e bacteriológicos, expedindo laudo para início ou reinício do funcionamento desses sistemas;
- Manter o controle rigoroso da qualidade da água destinada ao consumo pela população, registrando em boletins específicos;
- Efetuar exames, análises e pesquisas da água desde seu estado natural até a entrega ao consumo através do recolhimento de amostras de água;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Curso Técnico em Química devidamente registrado no orgão com petente.

EXPERIÊNCIA: de 01 (um) ano em atividades similares às descritas.



ANEXO XXVIII TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO I

SÍNTESE: Atividades que se destinam a orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

- Estabelecer normas e dispositivos de segurança, nos equipamentos e ins talações verificando sua observância, com a finalidade de prevenir aci dentes;
- Examinar as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndio;
- Elaborar relatório dos resultados das inspeções, propondo a reparação ou renovação dos equipamentos;
- Investigar acidentes ocorridos, observando condições da ocorrência, com a finalidade de identificar suas causas e propor providências necessárias;
- Manter contato com o serviço médico e social, para acompanhamento de acidentes;
- Instruir servidores sobre normas de segurança, ministrando palestras e treinamentos, para que possam agir acertadamente em casos de emergência;
- Inspecionar locais e equipamentos da Autarquia, observando as condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes;
- Elaborar cartazes, avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes;
- Participar de reuniões sobre segurança no trabalho com objetivo de aper feiçoar o sistema existente;
- Desempenhar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Segundo Grau Completo, Curso de Técnico de Segurança do Traba lho ou certificado de conclusão de curso de Supervisor de Segurança do Trabalho, realizado em caráter prioritário pelo Ministério do Trabalho, ou possuir registro de Supervisor de Segurança do Trabalho, expedido pelo Ministério do Trabalho.

ANEXO XXVIII TELEFONISTA ARQUIVISTA I

SÍNTESE: Compreende as atividades que se destinam a realizar operações telefônicas internas e externas, fornecendo informações quanto ao expediente, além de realizar controles das ligações efetua das e recebidas.

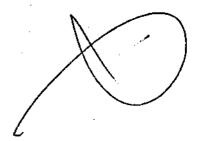
ATRIBUIÇÕES:

- Receber e realizar chamadas telefônicas, prestando informações necessárias quando solicitadas:
- Realizar o controle das chamadas telefônicas recebidas e realizadas, s \underline{e} gundo normas de procedimento préviamente estabelecidas;
- Proceder o arquivamento de documentos, Ofícios, Memorando e outros, se gundo determinação;
- Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando falhas detectadas no sistema;
- Realizar a conferência das contas telefônicas, de conformidade com controle realizado e normas estabelecidas;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUÇÃO: Primeiro Grau Completo e Curso específico.

EXPERIÊNCIA: De 01 (um) ano em atividades similares as decritas.



TOPÓGRAFO I

SÍNTESE: Compreende as atividades que tem por objetivo efetuar levanta mentos planialtimítricos, extraindo medidas de ruas, estradas, terrenos, entre outros.

ATRIBUIÇÕES:

- Efetuar levantamentos de áreas a serem demarcadas, através de equipamentos próprios;
- Proceder as anotações sobre as leituras realizadas, para posterior análise do Técnico de Agrimenssura ou Engenheiro Agrimensor;
- Acompanhar os trabalhos topográficos, determinando a colocação de estacas e indicando referências de níveis, marcas de locação e demais elementos, para orientar os auxiliares na execução dos trabalhos;
- Acompanhar os trabalhos das equipes auxiliares, especificando as tare fas a serem executadas, determinando o modo de execução e grau de precisão dos levantamentos e escalas;
- Executar outras atribuições afins.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

INSTRUCÃO: Primeiro Grau

EXPERIÊNCIA: De 01 ano em atividades similares às descritas.

